# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 26 de novembro de 2026 – Edição 1.470 – Lei 2.558/2014


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

**RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS CADASTRADOS**

A Comissão de Avaliação, designada por Portaria Municipal específica e no uso de suas atribuições, torna público o resultado preliminar da análise dos imóveis credenciados no âmbito do Edital de Credenciamento nº 001/2026, observadas as disposições dos itens 6, 7 e 11 do referido instrumento convocatório.

**RELAÇÃO DE SITUAÇÃO PRELIMINAR DOS IMÓVEIS**

| Nº | Proprietário(a) | CPF / CNPJ | Endereço do imóvel | Resultado preliminar |
|---|---|---|---|---|
| 01 | GIVANILDO MATIELI | 966.555.500-68 | Rua Alfredo Rech, nº 196 – Bairro Santa Fé | INAPTO* |
| 02 | GUX SOLUÇÕES EM STEEL FRAME LTDA. | 62.773.647/0001-03 | Rua Henrique Bernardy Limbeger, nº 281 – Casa 01 | APTO |
| 03 | GUX SOLUÇÕES EM STEEL FRAME LTDA. | 62.773.647/0001-03 | Rua Henrique Bernardy Limbeger, nº 281 – Casa 02 | APTO |
| 04 | ROSEMERE FOLMER | 029.259.160-82 | Rua José Brixner, nº 320 – Bairro Getúlio Vargas | INAPTO* |
| 05 | FRANCIELE ALINE RUBERT | 018.426.390-56 | Rua Lidovino Fanton, nº 184 – Casa 01 – Bairro Santa Fé | INAPTO* |
| 06 | FRANCIELE ALINE RUBERT | 018.426.390-56 | Rua Lidovino Fanton, nº 184 – Casa 03 – Bairro Santa Fé | APTO |

Os imóveis considerados preliminarmente aptos poderão prosseguir para a etapa de avaliação técnica e financeira definitiva pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, nos termos do edital. A aptidão preliminar não assegura a aquisição do imóvel, que permanece condicionada ao atendimento integral das exigências técnicas, jurídicas, financeiras e operacionais do Programa.

A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Nos termos do item 11.3 do Edital de Credenciamento nº 001/2026 os interessados poderão apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar, o qual deverá ser protocolados junto à Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio.

Arroio do Tigre/RS, 25 de Novembro de 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Taila Daniele Nagel Demichei

Gustavo Henrique Bencke

Luciano José Cerentini Oliveira

Flamir Schneider

A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

**DESPACHO OFICIAL**

Processo Administrativo nº 263/2026
Pregão Eletrônico nº 75/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, **VANDERLEI HERMES,** no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no artigo 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e

Considerando que o Município de Arroio do Tigre instaurou o Processo Administrativo nº 263/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 75/2026, destinado para contratação de empresa especializada para fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de moveis planejados sob medida e prateleiras metálicas, conforme projeto específico, destinados às instalações da farmácia municipal;

Considerando que, após a realização da sessão pública do certame, foram identificadas inconsistências nas descrições de determinados itens constantes do instrumento convocatório, especialmente quanto aos lotes;

Considerando que tais inconsistências comprometem a clareza e a precisão do objeto licitado, podendo ocasionar interpretações distintas por parte das empresas participantes quanto às quantidades efetivamente exigidas e aos valores correspondentes;

Considerando que a incompatibilidade e a comparação objetiva dos valores ofertados, prejudicando a segurança e a confiabilidade do julgamento;

Considerando que as irregularidades identificadas são originárias do instrumento convocatório e da migração para o sistema BLL, após a realização da sessão pública e da etapa de lances, implicaria alteração substancial das condições utilizadas pelos licitantes para elaboração de suas propostas, não sendo possível o simples saneamento dos vícios sem comprometimento da igualdade de condições entre os participantes;

Considerando que o procedimento licitatório já teve sua sessão pública realizada, porém ainda não foi homologado, inexistindo, até o presente momento, contratação decorrente do certame;

Considerando que a Administração Pública deve observar os

A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!
Assinado digitalmente por Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D91-PQX-0J4-98N.

princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da economicidade, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica, previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que o artigo 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a possibilidade de anulação do procedimento licitatório diante da existência de ilegalidade insanável;

Considerando, por fim, o dever da Administração Pública de exercer o controle de legalidade de seus próprios atos, prevenindo a continuidade de procedimentos que possam comprometer a regularidade das futuras contratações e a adequada aplicação dos recursos públicos;

**D E C I D E :**

**Art. 1º** Fica determinada a **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 75/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 263/2026, destinado contratação de empresa especializada para fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de moveis planejados sob medida e prateleiras metálicas, conforme projeto específico, destinados às instalações da farmácia municipal, em razão das irregularidades identificadas, circunstâncias estas que comprometem a regularidade e a segurança jurídica do procedimento licitatório.

**Art. 2º** A anulação fundamenta-se no artigo 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da existência de vícios originários no instrumento convocatório que comprometem a adequada definição do objeto e a formulação e o julgamento das propostas, inviabilizando a continuidade regular do certame.

**Art. 3º** Determina-se ao Setor de Licitações que adote as providências administrativas necessárias à formalização da anulação, observando-se o contraditório e a ampla defesa dos interessados, nos termos do artigo 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como proceda aos registros e às publicações pertinentes nos meios oficiais e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

**Art. 4º** Determina-se à Secretaria Municipal requisitante que proceda à revisão das especificações técnicas dos materiais, com a adequação das metragens, unidades de fornecimento, quantitativos e valores unitários


Assinado digitalmente por Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D91-PQX-0J4-98N.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

estimados, bem como à realização de nova pesquisa de preços, a fim de assegurar a correta definição do objeto e a regularidade de futuro procedimento licitatório.

**Art. 5º** Após a adoção das providências necessárias, fica autorizada a instauração de novo procedimento licitatório para atendimento da demanda administrativa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 6º** Encaminhem-se os autos ao Setor de Licitações para ciência e cumprimento das determinações constantes desta decisão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 26 de novembro de 2026.

**VANDERLEI HERMES**
Prefeito Municipal



Assinado digitalmente por Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D91-PQX-0J4-98N.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/11/2026 às 11:10:45

**Assinantes**

✓ Vanderlei Hermes

Assinou em 26/11/2026 às 13:36:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**D91-PQX-0J4-98N**

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 26 de novembro de 2026 – Edição 1.470 – Lei 2.558/2014

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026

**Município de Arroio do Tigre / RS**
**Edital de Pregão Eletrônico nº 83/2026**
**Tipo de julgamento: Menor preço por item**
**Modo de disputa: Aberto**
**Processo nº 283/2026**

**Edital de pregão eletrônico na forma de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E INSUMOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com sessão pública às **09 horas do dia 15 de dezembro de 2026**, por meio da plataforma eletrônica BLL, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos neste Edital e seus anexos, processando-se a licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

### 1. LOCAL, DATA E HORA

**1.1.** A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 15 de dezembro de 2026**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.
**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 15/12/2026 às 7h59.
**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
**1.4.** O presente Edital poderá ser obtido por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E INSUMOS** destinados ao abastecimento da Assistência Farmacêutica Municipal, visando atender às necessidades dos usuários dos serviços públicos de saúde do Município de Arroio do Tigre e das Unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
**2.2.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a realizar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**2.3.** Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, os valores unitários estimados dos itens objeto da presente licitação terão caráter sigiloso, conforme justificativa constante dos autos do processo administrativo, sem prejuízo da divulgação do valor global estimado da contratação, dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

**2.4.** Os valores unitários estimados permanecerão acessíveis aos órgãos de controle interno e externo, sendo divulgados após o encerramento da fase de lances, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

**2.5.** Os medicamentos e insumos objeto da presente licitação, suas especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estimados encontram-se relacionados na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD ANUAL | Valor Un |
|---|---|---|---|
| | **RENAME** | | |
| **1** | ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO | 2.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **2** | ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO | 140.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **3** | ACIDO FOLICO COMP. 5MG COMPRIMIDO | 15.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **4** | ACIDO VALPROICO COMP. 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ACIDO VALPROICO) | 18.800 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **5** | ACIDO VALPROICO COMP. 576 MG (EQUIVALENTE A 500MG DE ACIDO VALPROICO) | 31.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **6** | ACIDO VALPROICO SOL. ORAL 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG ACIDO VALPROICO/ML) FRASCO C/ 100 ML | 700 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **7** | ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML | 2.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **8** | ALBENDAZOL COMP. MASTIG. 400MG FRACIONÁVEL | 12.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **9** | ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO | 8.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **10** | ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO | 8.500 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **11** | AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO | 20.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **12** | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS | 270.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **13** | AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POSTASSIO 125M | 22.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **14** | AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 75 ML | 1.200 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **15** | AMOXICILINA CAPS.500MG FRACIONAVEL | 20.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **16** | AMOXICILINA PO P/SUSP. ORAL 50MG/ML FRASCO C/ 60 ML | 1.400 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **17** | ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO | 65.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **18** | ATENOLOL COMP. 50MG (BLISTER C/ 10,15 OU 30 COMPRIMIDOS) | 70.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **19** | AZITROMICINA COMP. 500MG FRACIONAVEL | 12.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **20** | AZITROMICINA SUSP. ORAL 40MG/ML FRASCO C/15 ML | 1.200 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **21** | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL | 1.500 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **22** | BIPERIDENO COMP. 2MG CLORIDRATO | 22.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **23** | CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDOS | 36.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **24** | CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 20 MG/ML FRASCO C/ 100 ML | 300 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **25** | CARBAMAZEPINA COMP. 200MG | 38.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **26** | CARBONATO DE CALCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI (BLISTER 10, 15 OU 30 COMPRIMIDOS) - REGISTRO DE MEDICAMENTO | 50.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **27** | CARBONATO DE CALCIO COMP. 1250 MG EQUIV. A 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR (BLISTER C/ 10,15 OU 30) | 40.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **28** | CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO | 80.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **29** | CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO | 37.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **30** | CEFALEXINA CAPS 500MG (SODICA OU CLORIDRATO) | 18.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **31** | CEFALEXINA SUSP. ORAL 250MG/ 5ML FRASCO C/ 60 ML | 500 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **32** | CEFTRIAXONA 1 GRAMA PÓ SOL. INJ INTRAMUSCULAR | 1.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **33** | CEFTRIXONA 500 MG PÓ SOL. INJ | 500 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **34** | CIPROFLOXACINO COMP. 500MG FRACIONAVEL | 7.500 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **35** | CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5MG/ML FRASCO C/ 20 ML | 3.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **36** | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G 30G GELEIA | 400 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **37** | CLORPROMAZINA COMP. 100MG (CLORIDRATO) | 17.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **38** | CLORPROMAZINA COMP. 25MG (CLORIDRATO) | 7.500 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **39** | DEXAMETASONA CREME 0,001 10 GRAMA | 800 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **40** | DEXAMETASONA SOL. INJ. 4MG/ML INTRAMUSCULAR | 600 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **41** | DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL | 100 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **42** | DIAZEPAM COMP. 10MG | 50.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **43** | DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDOS | 25.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **44** | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA DE 2ML IM E IV | 800 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **45** | DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL. ORAL FR. C/ 10 ML | 1.400 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **46** | DIPIRONA SODICA COMP. 500MG (BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS) | 130.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **47** | DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG COMPRIMIDO | 45.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **48** | ENALAPRIL 10MG (MALEATO) COMPRIMIDOS | 75.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **49** | ENALAPRIL 20MG (MALEATO) COMPRIMIDOS | 70.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **50** | ESPIRAMICINA 50MG | 160 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **51** | ESPIRONOLACTONA COMP. 25MG | 38.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **52** | FENITOINA COMP. 100MG | 26.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **53** | FENOBARBITAL COMP. 100MG | 28.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **54** | FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO | 26.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **55** | FLUCONAZOL CAP. 150 MG FRACIONAVEL | 2.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **56** | FLUOXETINA CAP. 20MG (CLORIDRATO) | 130.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **57** | FUROSEMIDA COMP. 40MG | 85.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **58** | GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDOS | 30.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **59** | HALOPERIDOL COMP. 5MG | 17.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **60** | HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG/ML (DECANOATO) | 450 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **61** | HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25MG | 85.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **62** | HIDROCORTISONA PÓ 100MG IM/IV | 250 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **63** | HIDROCORTISONA PÓ 500 MG IM/IV | 150 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **64** | HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG SUSP. ORAL FRASCO C/ 100 ML | 2.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **65** | IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO | 70.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **66** | IBUPROFENO SOL. ORAL 50 MG/ML 30 ML | 1.800 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **67** | INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML | 1.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **68** | INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML 3ML PARA CANETA REUTILIZÁVEL | 1.300 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **69** | INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML | 100 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **70** | INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML 3ML PARA CANETA REUTILIZÁVEL | 200 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **71** | ISOSSORBIDA COMP. 20MG (MONONITRATO) | 24.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **72** | ITRACONAZOL 100MG | 150 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **73** | IVERMECTINA COMP. 6MG | 2.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **74** | LACTULOSE XAROPE 667MG/ML FRASCO 120 ML | 2.500 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **75** | LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG COMP. | 37.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **76** | LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG | 21.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **77** | LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO | 22.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **78** | LEVOTIROXINA SODICA COMP. 25MCG | 35.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **79** | LEVOTIROXINA SODICA COMP. 50 MCG | 36.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **80** | LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML - LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML | 1000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **81** | LORATADINA COMP. 10MG | 20.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **82** | LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDOS | 85.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **83** | MEDROXIPROGESTERONA SOLUÇÃO INJETAVEL 150MG/ML | 800 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **84** | METFORMINA COMP. 850MG (CLORIDRATO) | 80.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **85** | METILDOPA COMP. 250MG | 26.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **86** | METOCLOPRAMIDA COMP. 10 MG | 10.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **87** | METOPROLOL COMP. 50MG, SUCCINATO | 14.0000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **88** | METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL, 50 GRAMA + APLICADORES | 400 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **89** | MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL, 80 GRAMA + APLICADORES) | 250 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **90** | OMEPRAZOL 20MG (BLISTER C/ 10 OU 14 CAPSULAS) | 14.0000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **91** | PARACETAMOL SOL ORAL 200MG/ML FRASCO C/ 15ML | 2.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **92** | PARACETAMOL COMP. 500MG | 66.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **93** | PERMETRINA LOÇÃO 5% FRASCO 60 ML | 500 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **94** | PREDNISOLONA SOL. ORAL3MG / ML FRASCO C/ 60 ML | 1.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **95** | PREDNISONA COMP. 20MG | 14.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **96** | PREDNISONA COMP. 5MG | 18.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **97** | PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETAVEL 25MG/ML INTRAMUSCULAR | 200 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **98** | PROPAFENONA 150 MG | 20.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **99** | PROPAFENONA COMP. 300MG | 130.00 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **100** | PROPRANOLOL COMP. 40MG | 35.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **101** | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO 2,6 G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, CITRATO DE SÓDIO 2,9 G, GLICOSE 13,5 G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO 2,6 G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, CITRATO DE SÓDIO 2,9 G, GLICOSE 13,5 G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL | 3.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **102** | SALBUTAMOL AER. ORAL 100MCG/DOSE | 3.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **103** | SINVASTATINA COMP. 20MG | 45.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **104** | SINVASTATINA COMP. 40 MG | 90.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **105** | SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G | 100 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **106** | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG SUSP. FRASCO 50 ML | 500 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **107** | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMP. 400MG+80MG FRACIONAVEL | 8.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **108** | SULFATO FERROSO COMP. 40MG | 35.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **109** | SULFATO FERROSO SOL. ORAL 125MG/ML FR. C/ 30ML | 450 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **110** | TIAMINA COMP. 300 MG | 4.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **111** | TIMOLOL 0,5 % COLIRIO | 150 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **112** | VARFARINA COMP. 5MG | 4.500 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **113** | VERAPAMIL COMP. 80MG | 9.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| | **FORA DA RENAME** | | |
| **114** | ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 30% FRASCO | 5 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **115** | ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% FRASCO | 5 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **116** | ALPRAZOLAM COMP. 1MG | 120.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **117** | AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML FRASCO 100 ML | 1000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **118** | AMBROXOL XAROPE 30 MG/ 5ML FRASCO 100 ML | 2.400 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **119** | AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDOS | 35.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **120** | BRIMONIDINA (TARTARATO) SOL. OFT. 0,2% 5 ML | 100 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **121** | BROMOPRIDA 10MG | 7.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **122** | BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. ORAL FRASCO C/ 20 ML | 400 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **123** | BROMOPRIDA SOL. INJ. 5 MG/ML 2 ML INTRAMUSCULAR | 400 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **124** | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 + 50MG 1 ML | 600 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **125** | CETOPROFENO 100MG 2ML IM | 1.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **126** | CETOPROFENO 100MG IV CX C/ 50 FRASCO AMPOLA | 500 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **127** | CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDOS | 22.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **128** | CLOBETASOL POMADA 0,5 MG/G 30 GRAMAS | 250 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **129** | CLONIDINA 0,1MG | 5.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **130** | CLORETO DE SODIO 9 MG/ML SPRAY NASAL FRASCO DE 50 ML | 1.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **131** | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG 2ML | 500 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **132** | CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG COMP. | 35.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **133** | COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200 UI FRASCO 20 ML | 450 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **134** | COMPLEXO B | 45.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **135** | COMPLEXO B 2ML IM/IV | 1000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **136** | CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG DRAGEA | 120.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **137** | DEXAMETASONA 1 MG/ML + NEOMICINA 5 MG/ML + POLIMIXINA B 6000 UI/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA | 80 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **138** | DICLOFENACO 15 MG/ML FRASCO 20 ML (RESINATO) | 200 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **139** | DICLOFENACO POTÁSSICO COMP. 50MG | 25.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **140** | DICLOFENACO SÓDICO SOL. INJ. 75 MG/3 ML INTRAMUSCULAR | 400 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **141** | ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL. INJ IM | 500 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **142** | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG DRÁGEA | 17.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **143** | ETINILESTRADIOL 0,035+ CIPROTERONA 2 MG | 32.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **144** | HIDROCORTISONA 10 MG/ ML + NEOMICINA 5 MG/ML + POLIMIXINA B 10.000 UI /ML FRASCO GOTEJADOR 10 ML SUSP. OTOLOGICA | 60 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **145** | MORFINA SULFATO SOL. ORAL 10MG/ML FRAS. C/60ML | 100 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **146** | NEOMICINA + BACITRACINA POM. 5MG+ 250UI 10 GRAMA | 800 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **147** | NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G, 60 GRAMA + APLICADORES | 300 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **148** | PAROXETINA COMP. 20MG | 72.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **149** | PROPATILNITRATO 10MG | 35.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **150** | RISPERIDONA 1MG | 30.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **151** | RISPERIDONA 2MG | 30.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **152** | SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO INJETÁVEL EV/IM | 300 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **153** | SERTRALINA 50MG | 260.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **154** | SIMETICONA 75MG/ML SOL. ORAL FRASCO 15 ML | 600 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **155** | TRAMADOL 100MG 2ML CX C/ 100 AMPOLA | 4.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **156** | TRAMADOL COMP. 50MG | 35.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **157** | TRAVOPROST SOL. OFT. 0,004% | 100 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **158** | VITAMINA C 500MG INJETÁVEL 5ML | 1.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| | **INSUMOS** | | |
| **159** | AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA | 10.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **160** | AUTOTESTE DE GRAVIDEZ | 450 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **161** | FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE PACOTE C/30 UNIDADES | 42.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **162** | FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO GRANDE PACOTE C/30 UNIDADES | 32.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **163** | FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO MEDIO PACOTE C/ 30 UNIDADES | 25.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **164** | FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO PEQUENO PACOTE C/ 30 UNIDADES | 10.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **165** | LANCETA PARA OBTER AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR PARA EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE GLICOSE (SISTEMA DE ATIVAÇÃO POR BOTÃO OU CONTATO) | 70.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **166** | SERINGA C/ AGULHA ACOPLADA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA - CAPACIDADE/ VOLUME 100 UNIDADES E AGULHA 0,8 X 0,3MM | 40.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |
| **167** | TIRA REAGENTE DE GLICEMIA CAPILAR COM QUIMICA ENZIMATICA GLICOSE OXIDAVEIS AMOSTRA DE SANGUE DE 1 POR LITRO TEMPO DE RESULTADOS DE 5 SEGUNDOS E REAÇÃO DE LEITURA POR AMEROMETRIA CAIXA C/ 50 UNIDADES. OBSERVAÇÕES: O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ CEDER EM COMODATO OU DOAÇÃO 1 MEDIDOR POR PACIENTE/ANO (110 PACIENTES EM USO NO MOMENTO) E NOVOS SE NECESSÁRIO, TROCA DE APARELHOS QUE ESTEJAM COM PROBLEMAS. | 75.000 | **ORÇAMENTO SIGILOSO** |

**3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

**3.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

**3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**4. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando-se o item 5, e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pela licitante vencedora no prazo e na forma estabelecidos no item 6.

**4.2.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

**5. PROPOSTA**

**5.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão.

**5.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo V – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca e/ou fabricante, quando aplicável, e dos valores unitários e totais do item, englobando todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.

**5.3.** A proposta cadastrada no sistema eletrônico não poderá conter qualquer elemento que permita a identificação do licitante antes do encerramento da etapa de lances, tais como timbre ou logomarca da empresa, assinatura, carimbo ou outra informação capaz de revelar sua identidade, sob pena de desclassificação.

**5.4.** A proposta deverá conter a identificação da marca ou fabricante dos produtos ofertados, bem como informações suficientes para permitir a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, podendo a Administração solicitar catálogos, fichas técnicas ou outros documentos comprobatórios, quando necessários à análise da aceitabilidade da proposta.

**5.5.** Os medicamentos e insumos ofertados deverão possuir registro ou notificação válidos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigidos pela legislação sanitária aplicável, podendo a Administração solicitar a respectiva comprovação por ocasião da análise da proposta.

**5.6.** A Administração poderá submeter os produtos ofertados à análise técnica dos profissionais responsáveis pela Assistência Farmacêutica Municipal, para verificação do atendimento às

especificações técnicas, sanitárias e de qualidade estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas cujos produtos não atendam às exigências estabelecidas, observadas as hipóteses legais de diligência e saneamento.

**6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste certame, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, após o término da fase de lances, encaminhar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas,** juntamente com a **proposta atualizada,** os seguintes documentos:

**6.1. REGRAS GERAIS DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

**6.1.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**6.1.2.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão e/ou a pregoeira poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.2. DAS CONSULTAS CONSOLIDADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**6.2.1.** Como condição prévia à habilitação e para fins de verificação de eventuais sanções vigentes de impedimento de licitar e contratar, a Administração Pública realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidões APF) no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas da União (TCU).

**6.2.2.** A consulta referida no item anterior abrangerá as informações consolidadas do Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.

**6.2.3.** Constatada a existência de sanção executável e vigente que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a licitante será inabilitada.

**6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

**d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada

no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
**f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**g)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
**h)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
**i)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
**a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural; ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
**b)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
**c)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
**d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
**a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela indicado ou, caso não conste prazo de validade, emitida há, no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

**6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
**6.6.1.** Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, observada a aplicabilidade das exigências legais e sanitárias aos itens para os quais tenha sido provisoriamente classificada em primeiro lugar:
**a)** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), vigente, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigida pela legislação sanitária aplicável à atividade desenvolvida pela licitante e aos produtos ofertados;
**b)** Autorização Especial (AE), vigente, expedida pela ANVISA, quando o fornecimento envolver medicamentos sujeitos a controle especial e a atividade desenvolvida pela licitante estiver sujeita à referida autorização;
**c)** Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, compatível com a atividade desenvolvida pela licitante, quando legalmente exigível;
**d)** Certidão de Regularidade Técnica da empresa, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), comprovando a responsabilidade técnica por farmacêutico regularmente inscrito, para o fornecimento dos medicamentos relacionados neste Edital, integrantes ou não da RENAME, observadas as exigências da legislação aplicável.

**6.6.2.** As exigências de qualificação técnica deverão observar a natureza dos produtos ofertados e a atividade desenvolvida pela licitante, não sendo exigidos documentos cuja obrigatoriedade não esteja prevista na legislação sanitária aplicável.
**6.6.3.** Na hipótese de dispensa legal de qualquer dos documentos previstos neste item, a licitante deverá demonstrar o enquadramento na respectiva hipótese de dispensa, podendo a Administração realizar diligências para verificar a regularidade da atividade desenvolvida.
**6.6.4.** A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Edital, inclusive a regularidade perante os órgãos sanitários competentes.

**6.7. DECLARAÇÕES**
**a)** declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
**b)** a licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006 deverá apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;
**c)** declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
**d)** declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
**e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
**f)** declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7. VEDAÇÕES**
**7.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
**7.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
**7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública mediante a utilização de sua chave e senha.
**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua chave de acesso e senha, devendo acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
**8.3.** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
**9.1.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento legalmente admitidas, não constituindo motivo de desclassificação inicial a apresentação de preços superiores aos valores unitários estimados pela Administração.
**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
**a)** contiverem vícios insanáveis;
**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
**c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem, após a fase de lances e eventual negociação, acima do valor unitário estimado pela Administração para o respectivo item;
**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
**e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
**9.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
**9.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
**9.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
**9.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
**9.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
**9.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
**9.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
**9.7.4.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
**9.7.5.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
**9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**10. MODO DE DISPUTA**
**10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.
**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
**10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
**10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
**10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada.

**11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
**11.2.** Persistindo o empate após a aplicação do disposto no item anterior, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na ordem legalmente estabelecida.

**12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
**12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela pregoeira.
**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
**12.5.** A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor unitário estimado pela Administração, nos termos do art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**12.6.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, devendo seu resultado ser divulgado a todos os participantes e juntado aos autos do processo licitatório.

**13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**
**13.1.** Os documentos de habilitação enviados serão examinados pela pregoeira, que verificará, quando possível, a autenticidade e a validade das certidões, autorizações, licenças e demais documentos apresentados junto aos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos e entidades emissoras, podendo solicitar manifestação técnica dos profissionais responsáveis, quando necessário.
**13.2.** As certidões apresentadas em meio eletrônico serão tidas como originais após conferência da autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
**13.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
**13.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado durante o transcurso do respectivo prazo.
**13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.
**13.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação de intenção de recurso.

**14. RECURSO**
**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
**a)** julgamento das propostas;
**b)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**c)** anulação ou revogação da licitação;
**d)** demais hipóteses previstas em lei.
**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
**14.3.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na forma da legislação e do sistema eletrônico utilizado.
**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.
**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, quando previsto em lei.

**15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**
**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.
**15.2.** O motivo determinante para a revogação da licitação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
**15.3.** Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**15.4.** A adjudicação do objeto será realizada por item, em favor das licitantes vencedoras que tenham atendido integralmente às exigências deste Edital e do Termo de Referência.

**16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**
**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
**16.3.** A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes vincularão a contratada ao integral cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.
**16.4.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.
**16.5.** Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

**17.2.** A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá contemplar a renovação dos quantitativos originalmente registrados, mediante justificativa da necessidade e do interesse público, comprovação da vantajosidade dos preços e concordância do fornecedor, hipótese em que os quantitativos poderão ser restabelecidos até os limites originalmente previstos neste Edital, vedada a acumulação dos saldos não utilizados no período anterior, observada a regulamentação municipal aplicável.

**18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30° (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

**18.2.** Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetua cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**18.3.** Serão efetuadas, quando cabíveis, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observada a situação tributária da CONTRATADA.

**18.4.** Deverão ser observadas a Instrução Normativa 2110/2022 e a Instrução Normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam a legislação tributária.

**18.5.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão Eletrônico e número da Ordem de Empenho, a fim de acelerar o trâmite do recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.6.** Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante requerimento do fornecedor, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, observado o disposto no edital, nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.7.** A medição será realizada com base nos medicamentos efetivamente entregues e definitivamente recebidos pela Administração, observadas as especificações deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

**18.8.** O recebimento provisório dos medicamentos não implica sua aceitação definitiva, que ficará condicionada à conferência das quantidades, especificações, número do lote, prazo de validade, integridade das embalagens e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação sanitária vigente.

**18.9.** A CONTRATADA deverá entregar os medicamentos acompanhados da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com a Nota de Empenho, contendo a identificação dos medicamentos fornecidos, quantidades, valores unitários e totais, número do lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

**18.10.** A Nota Fiscal será conferida pelo fiscal da contratação quanto à sua conformidade com a Nota de Empenho e com os medicamentos efetivamente entregues, constituindo requisito para o recebimento definitivo do objeto, a liquidação da despesa e o posterior pagamento.
**18.11.** O pagamento será efetuado pela Administração, após o recebimento definitivo dos medicamentos e a liquidação da despesa, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**19. RECEBIMENTO DO OBJETO**
**19.1. Forma de Fornecimento**
**19.1.1.** O fornecimento dos medicamentos e insumos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
**19.1.2.** As solicitações serão realizadas de acordo com a demanda da Assistência Farmacêutica Municipal e das Unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, observando os quantitativos estimados na contratação, o histórico de consumo, o perfil epidemiológico da população e os medicamentos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.
**19.1.3.** Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará os pedidos conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse público, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação do Sistema de Registro de Preços.
**19.2. Condições de Entrega**
**19.2.1.** Os medicamentos e insumos deverão ser entregues na Farmácia Municipal de Arroio do Tigre, situada na Rua Reinaldo Horácio Seitenfus, nº 14, Centro, Arroio do Tigre/RS, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h.
**19.2.2.** A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.
**19.2.3.** Na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, por motivo devidamente justificado, a contratada deverá comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato, apresentando as razões do atraso e a previsão de regularização, ficando a aceitação da justificativa condicionada à análise da Administração.
**19.2.4.** Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com a Nota de Empenho, contendo a identificação completa dos medicamentos e insumos fornecidos, quantidades, fabricante, marca comercial quando aplicável, número do lote, prazo de validade, valores unitários e totais e demais informações exigidas pela legislação vigente.
**19.2.5.** Os medicamentos deverão possuir prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do recebimento definitivo pela Administração, salvo quando o fabricante estabelecer prazo inferior, hipótese em que sua aceitação dependerá de justificativa da contratada e anuência da Administração.
**19.2.6.** Quando exigido pela legislação sanitária vigente, os medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde - SUS deverão conter em sua embalagem a inscrição "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO".
**19.2.7.** Os medicamentos e insumos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e adequadas, sem sinais de violação, adulteração, avarias, umidade ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou eficácia.

**19.2.8.** As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pela legislação sanitária vigente, incluindo, no mínimo, identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável, e demais informações obrigatórias.
**19.2.9.** Os medicamentos que exijam condições especiais de armazenamento e transporte deverão ser entregues em conformidade com as recomendações do fabricante e com a legislação sanitária aplicável, garantindo a manutenção de suas características e estabilidade até o recebimento pela Farmácia Municipal.
**19.3. Recebimento do Objeto**
**19.3.1.** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, integridade das embalagens, identificação dos produtos, número do lote, prazo de validade, documentação fiscal e demais informações necessárias ao controle da Assistência Farmacêutica.
**19.3.2.** O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos medicamentos e insumos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e garantia dos produtos fornecidos.
**19.3.3.** O Fiscal do Contrato poderá recusar, total ou parcialmente, os medicamentos e insumos que não atendam às especificações técnicas, sanitárias ou administrativas previstas neste Termo de Referência.
**19.4. Substituição de Medicamentos e Insumos**
**19.4.1.** A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os medicamentos e insumos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades sanitárias, divergências em relação às especificações da Autorização de Fornecimento, prazo de validade incompatível ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou eficácia.
**19.4.2.** Os medicamentos e insumos recusados por apresentarem desconformidade com este Termo de Referência, com o Edital, com a Ata de Registro de Preços ou com a legislação sanitária vigente deverão ser substituídos pela contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal, salvo prazo diverso fixado pela Administração em razão da urgência do abastecimento.
**19.4.3.** Caso o medicamento e ou insumo tenha seu registro/notificação cancelado, sua fabricação descontinuada, seja objeto de recolhimento sanitário, interdição ou qualquer outra medida restritiva determinada pelos órgãos competentes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá comunicar imediatamente o Fiscal do Contrato para adoção das providências administrativas cabíveis.
**19.4.4.** Constatadas inconsistências, erros, divergências ou ausência de informações obrigatórias na Nota Fiscal, a Administração notificará a contratada para promover a devida correção. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal regularizada no prazo máximo de, 1 (um) dia útil contado do recebimento da notificação, ficando suspenso o prazo para liquidação e pagamento até a completa regularização da documentação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**c)** dar causa à inexecução total do contrato;
**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**m)** praticar ato lesivo previsto na Lei n° 12.846/2013;
**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:
**a)** advertência;
**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
**20.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.
**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ajuste com a aplicação cumulada de outras sanções.
**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada na forma da lei.
**20.6.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**20.7.** Na aplicação das sanções, será assegurado o contraditório e ampla defesa, observando os prazos legais.
**20.8.** Na aplicação das sanções administrativas, serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**20.9.** As infrações decorrentes do descumprimento das obrigações relativas ao fornecimento, entrega, substituição dos objetos e regularização da documentação fiscal sujeitarão a CONTRATADA às penalidades específicas estabelecidas na Ata de Registro de Preços, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.10.** A aplicação das sanções administrativas não impede, quando cabível, o cancelamento do registro do fornecedor na Ata de Registro de Preços ou a extinção das contratações dela decorrentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

**21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados a pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

**21.1.1.** Para fins de observância do prazo previsto no item 21.1, deverão ser preservados integralmente os 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, não se computando, para esse fim, o dia da apresentação do pedido ou da impugnação nem o dia da abertura da sessão pública.

**21.1.2.** Será considerado intempestivo o pedido de esclarecimento ou a impugnação apresentados após o término do prazo estabelecido nos itens anteriores.

**21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica www.bll.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**22.2.** A Administração fiscalizará e acompanhará a execução do objeto por meio do Gestor e do Fiscal do Contrato formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência e do instrumento contratual.

**22.3.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, que contêm as especificações, requisitos, condições de fornecimento, critérios de recebimento e demais condições da contratação.

**22.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do ajuste dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**23. DOS ANEXOS DO EDITAL:**

**23.1.** Fazem parte deste Edital:

**ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**
**ANEXO II – QUANTIDADES ESTIMADAS**
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**
**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

**Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 27 de novembro de 2026.**

**Vanderlei Hermes**
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 27/11/2026

Náthaly Mainardi Ravanello
Assessora Jurídica
OAB/RS 129.153

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 26 de novembro de 2026 – Edição 1.470 – Lei 2.558/2014

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ORIGEM DA DEMANDA**
**Órgão requisitante:** Secretaria Municipal da Saúde

**ELABORADORES DO ETP**

| NOME | CARGO | EMAIL |
|---|---|---|
| Nadiani Mossmann Mainardi Rech | Farmacêutica | farmacia@arroiodotigre.rs.gov.br |
| Kathiane Baumann Kudrna | Farmacêutica | kathianefarma@gmail.com |

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Assistência Farmacêutica (AF) constitui um componente essencial da atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como finalidade garantir o acesso da população aos medicamentos e insumos necessários ao cuidado em saúde, promovendo o uso racional, seguro e adequado dos recursos terapêuticos, de forma integrada às demais ações e serviços de saúde.

O direito à saúde é assegurado pela Constituição Federal de 1988 como direito social fundamental e dever do Estado, conforme disposto nos artigos 6º e 196, devendo ser garantido por meio de políticas públicas que possibilitem o acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde.

A Lei Federal nº 8.080/1990, que regulamenta o SUS, estabelece como campo de atuação a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, bem como a formulação de políticas referentes a medicamentos, imunobiológicos e demais insumos de interesse para a saúde.

A Política Nacional de Medicamentos (PNM), instituída pela Portaria GM/MS nº 3.916/1998, estabelece como diretriz assegurar o acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade, promovendo o uso racional e considerando as necessidades de saúde da população. Entre suas diretrizes, destaca-se a adoção da Relação de Medicamentos Essenciais como

instrumento orientador para a organização das ações relacionadas aos medicamentos no âmbito do SUS.

Complementarmente, a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 338/2004, define a Assistência Farmacêutica como política pública integrante da atenção à saúde, compreendendo um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial e visando garantir o acesso e o uso racional dos medicamentos.

No âmbito municipal, a Assistência Farmacêutica é responsável pela organização das ações relacionadas ao ciclo da assistência farmacêutica, envolvendo planejamento, seleção, programação, armazenamento, controle, distribuição, dispensação e acompanhamento da utilização dos medicamentos, conforme as necessidades identificadas da população e as diretrizes estabelecidas pelo SUS.

No Município de Arroio do Tigre, a Assistência Farmacêutica Municipal desempenha papel fundamental na organização dos serviços de saúde, garantindo o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, o suporte às Unidades Básicas de Saúde e a continuidade dos tratamentos prescritos, contribuindo para a integralidade da assistência à saúde.

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) constitui instrumento norteador para o planejamento e organização da Assistência Farmacêutica Municipal, sendo revisada e padronizada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde. A REMUME contempla os medicamentos e insumos necessários ao atendimento das demandas assistenciais do município, incluindo aqueles destinados à Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, serviços de urgência e emergência, programas específicos e usuários cadastrados.

A crescente demanda pelos serviços de saúde, o aumento das necessidades terapêuticas da população, a existência de tratamentos contínuos e a necessidade de garantir a efetividade das ações de saúde tornam indispensável o planejamento permanente da Assistência Farmacêutica Municipal, visando assegurar a disponibilidade dos medicamentos essenciais em quantidade e tempo adequados para atendimento dos usuários.

A ausência ou insuficiência de medicamentos pode ocasionar interrupção de tratamentos, agravamento das condições clínicas dos pacientes, aumento da demanda por atendimentos de

maior complexidade e prejuízos à continuidade da assistência prestada pelo SUS. Dessa forma, faz-se necessário garantir a manutenção do abastecimento regular de medicamentos essenciais para atender às necessidades de saúde da população.

Diante do exposto, verifica-se a necessidade de garantir a disponibilidade contínua de medicamentos essenciais para atendimento das demandas assistenciais da população municipal, conforme as necessidades identificadas pela AF Municipal, REMUME e o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade dos tratamentos, a integralidade da assistência e a efetividade das ações de saúde desenvolvidas no âmbito do SUS.

## 2. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Arroio do Tigre, observando o planejamento das aquisições públicas e a disponibilidade orçamentária destinada à manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

A demanda está alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração Municipal, especialmente ao Plano Municipal de Saúde, à Programação Anual de Saúde (PAS) e às diretrizes da Assistência Farmacêutica Municipal, que orientam as ações voltadas à promoção do acesso aos medicamentos essenciais, à integralidade da assistência e ao uso racional de medicamentos, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.

A contratação observa, ainda, a REMUME, revisada pela CFT e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, constituindo o principal instrumento técnico para a seleção, padronização e planejamento dos medicamentos destinados ao atendimento da população.

O planejamento da contratação foi elaborado com base em critérios técnicos, considerando o histórico de consumo dos medicamentos, as demandas assistenciais da população, o perfil epidemiológico do Município, os tratamentos de uso contínuo, a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde e as necessidades identificadas pela Assistência Farmacêutica Municipal.

Considerando que a demanda por medicamentos pode sofrer alterações em decorrência da evolução do perfil epidemiológico da população, da inclusão de novos usuários, da revisão da, da atualização de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, bem como de outras situações supervenientes que influenciem o consumo, o planejamento da contratação foi elaborado com base

em estimativas técnicas fundamentadas no histórico de consumo e nas necessidades assistenciais identificadas, podendo os quantitativos ser reavaliados quando necessário, observados os instrumentos legais aplicáveis.

A contratação também guarda compatibilidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), assegurando que o armazenamento, a dispensação e o descarte de medicamentos observem as normas sanitárias e ambientais vigentes.

Por fim, registra-se que o Município não possui Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS). Entretanto, a presente contratação observará, sempre que compatível com o objeto, os princípios da sustentabilidade, da eficiência, da economicidade, do consumo consciente e da responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 3. REQUISITOS DO OBJETO

Para atendimento da necessidade apresentada, os medicamentos a serem disponibilizados deverão atender aos requisitos técnicos, sanitários e administrativos estabelecidos pela legislação vigente, garantindo qualidade, segurança, eficácia e condições adequadas para utilização pelos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os medicamentos deverão:

- Estar devidamente registrados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, atendendo às normas sanitárias vigentes;
- Ser fornecidos por empresas regularmente autorizadas pelos órgãos competentes para fabricação, distribuição ou comercialização de medicamentos, observando as exigências legais e sanitárias aplicáveis;
- Atender às especificações constantes na REMUME e demais documentos técnicos que compõem a contratação;
- Apresentar embalagem original do fabricante, íntegra, sem sinais de violação, adulteração ou deterioração, contendo todas as informações obrigatórias em língua portuguesa, incluindo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro sanitário e responsável técnico, quando exigido;

- Possuir condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação, conforme especificações do fabricante, especialmente quanto ao controle de temperatura e demais requisitos necessários à manutenção da qualidade do medicamento;
- Os medicamentos deverão possuir, na data do fornecimento, prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses, garantindo condições adequadas para armazenamento, distribuição, dispensação e utilização pela Administração, de forma a evitar perdas por vencimento e assegurar a continuidade da assistência farmacêutica.
- Ser entregues acompanhados da documentação fiscal correspondente, contendo a identificação completa dos produtos fornecidos, incluindo nome, quantidade, lote, validade, fabricante e demais informações necessárias ao controle e rastreabilidade;
- Atender às normas de boas práticas de fabricação, armazenamento e distribuição de medicamentos estabelecidas pela ANVISA;
- Ser substituídos pela empresa contratada, sem ônus para o Município, quando apresentarem problemas de qualidade, defeitos, irregularidades sanitárias, forem interditados, tiverem registro cancelado pela ANVISA ou ocorrer descontinuidade de fabricação, desde que observadas as condições legais e autorização da Administração.

A entrega dos medicamentos deverá ocorrer conforme as condições, prazos e local definidos no Termo de Referência, sendo responsabilidade da contratada garantir que os produtos sejam disponibilizados em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

A Administração poderá recusar o recebimento de medicamentos que estejam em desacordo com as especificações, apresentem irregularidades, estejam em condições inadequadas de conservação ou não atendam aos requisitos sanitários e técnicos exigidos.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a presente contratação encontram-se detalhadas no **Anexo II** deste Estudo Técnico Preliminar e foram definidas com base no consumo histórico de medicamentos da Assistência Farmacêutica Municipal, considerando os registros disponíveis de **6 (seis) meses a 1 (um) ano do exercício anterior**.

A estimativa foi elaborada mediante análise criteriosa das demandas atendidas e não atendidas, do consumo registrado, dos estoques existentes e da prevalência de doenças não sazonais, especialmente aquelas que demandam tratamento contínuo. Também foram consideradas as necessidades de abastecimento dos serviços de saúde e a manutenção de estoque suficiente para evitar interrupções na dispensação.

Para cada medicamento, o consumo médio mensal foi projetado para o período de **12 (doze) meses**, correspondente à vigência estimada da futura contratação, com os ajustes necessários conforme as características do item e a necessidade de manutenção de estoque mínimo.

A metodologia adotada busca aproximar os quantitativos da necessidade real da população, evitando tanto a subestimação da demanda quanto a formação de estoques excessivos, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos, a redução de perdas por vencimento e a continuidade da assistência farmacêutica.

Ressalta-se que os quantitativos possuem caráter estimativo e poderão sofrer variações durante a execução contratual, em razão de alterações na demanda, nas prescrições, nos protocolos de tratamento e nas necessidades dos usuários.

## 5. ESTIMATIVA DO PREÇO/VALOR

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada com base em parâmetros oficiais e fontes idôneas de consulta, visando assegurar a compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados pela Administração Pública.

Para a composição do orçamento estimado foram consultadas contratações públicas recentes de medicamentos por meio do Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS (LicitaCon - Compras Públicas Municipais), considerando período aproximado de 06 (seis) meses, bem como do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, priorizando contratações com características e especificações semelhantes às previstas nesta contratação.

Os valores unitários estimados foram definidos a partir da análise comparativa dos preços obtidos nas pesquisas realizadas, observando critérios de razoabilidade, economicidade,

compatibilidade e adequação às especificações técnicas dos medicamentos constantes deste Estudo Técnico Preliminar.

A memória de cálculo, os documentos que instruem a pesquisa de preços e a estimativa detalhada dos valores integram os autos do processo administrativo da contratação.

Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá atribuir caráter sigiloso ao orçamento estimado da contratação, preservando sua divulgação durante a fase de apresentação das propostas e dos lances, quando adotado esse procedimento, com a finalidade de preservar a competitividade do certame e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O sigilo do orçamento estimado possui natureza temporária, devendo o seu conteúdo ser divulgado após o encerramento da fase de lances, passando a integrar os elementos acessíveis do procedimento licitatório. Ressalta-se, ainda, que o orçamento estimado permanece juntado aos autos do processo administrativo durante toda a tramitação da contratação, sendo plenamente acessível aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

## 6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO/ LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as soluções disponíveis para atendimento da necessidade de garantir o abastecimento contínuo de medicamentos destinados à Assistência Farmacêutica Municipal, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e a experiência administrativa do Município.

- **SOLUÇÃO 1. Aquisição de medicamentos por intermédio de Consórcio Público**

Consiste na aquisição de medicamentos por meio de atas de registro de preços decorrentes de licitações promovidas por consórcio público do qual o Município participe.

Análise**:**

Esta alternativa foi utilizada pelo Município durante vários anos. Entretanto, a experiência administrativa demonstrou dificuldades relacionadas ao cumprimento dos prazos de entrega, à comunicação para resolução de problemas na execução contratual e à agilidade na adoção das providências necessárias para garantir a continuidade do abastecimento. Em determinadas situações, essas limitações ocasionaram risco de desabastecimento da Assistência Farmacêutica

Municipal, razão pela qual essa alternativa deixou de atender de forma satisfatória às necessidades da Administração.

- **SOLUÇÃO 2. Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão ou entidade**

Consiste na adesão a atas de registro de preços vigentes, observados os requisitos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

Análise**:**

Embora possa representar redução do tempo necessário para a contratação, essa alternativa depende da existência de atas compatíveis com as necessidades do Município, da anuência do órgão gerenciador e da concordância do fornecedor registrado. Além disso, nem sempre contempla todos os medicamentos, apresentações, concentrações e quantitativos constantes da REMUME, podendo comprometer o planejamento do abastecimento e a continuidade da assistência farmacêutica.

- **SOLUÇÃO 3. Contratação de empresa especializada mediante Sistema de Registro de Preços**

Consiste na realização de procedimento licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos Art. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento dos medicamentos constantes na REMUME, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Análise**:**

Esta alternativa proporciona maior eficiência no planejamento das aquisições, permitindo que os medicamentos sejam fornecidos de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, reduzindo riscos de perdas por vencimento, evitando estoques excessivos e assegurando maior controle do abastecimento.

Embora tenham ocorrido, em alguns contratos, atrasos na entrega por parte de fornecedores, exigindo a instauração de processos administrativos para aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, tais ocorrências decorrem do descumprimento das obrigações contratuais por empresas específicas, não comprometendo a adequação do Sistema de Registro de Preços como modelo de contratação.

Além disso, essa solução amplia a competitividade, possibilita a participação de diversas empresas especializadas, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e

permite maior flexibilidade na gestão do abastecimento, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

- **SOLUÇÃO 4. Aquisições isoladas conforme o surgimento da demanda**

Consiste na realização de procedimentos de contratação individualizados sempre que surgir a necessidade de determinado medicamento.

Análise**:**

Esta alternativa não se mostra adequada para atender às necessidades da Assistência Farmacêutica Municipal, pois a demanda por medicamentos essenciais possui caráter contínuo, previsível e passível de estimativa, com base no histórico de consumo, no perfil epidemiológico da população, na REMUME e nas necessidades assistenciais identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A adoção de contratações isoladas compromete o planejamento das aquisições, aumenta o número de procedimentos administrativos, reduz a eficiência da gestão pública, eleva os custos administrativos e amplia o risco de desabastecimento, podendo ocasionar interrupção de tratamentos e prejuízos à continuidade da assistência farmacêutica.

Além disso, a realização de contratações isoladas como regra não se mostra compatível com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, nem com a necessidade de estimativa prévia das quantidades estabelecida no art. 18 da mesma lei, devendo ser admitida apenas em situações excepcionais, devidamente justificadas.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

| Critério | Consórcio Público | Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão | Empresa especializada mediante Sistema de Registro de Preços | Compras isoladas |
|---|---|---|---|---|
| Atendimento integral da REMUME | Sim | Sim | Sim | Parcial |
| Planejamento das aquisições | Adequado | Adequado | Adequado | Inadequado |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Atendimento da demanda conforme necessidade | Limitado | Sim | Sim | Sim |
| Competitividade entre fornecedores | Limitada | Não há disputa pelo Município | Ampla | Reduzida |
| Controle da execução contratual | Indireto | Limitado | Direto pela Administração | Direto |
| Flexibilidade para emissão de pedidos | Limitada | Limitada | Elevada | Baixa |
| Risco de desabastecimento | Médio/Alto | Médio | Baixo | Alto |
| Economicidade | Variável | Variável | Elevada | Baixa |
| Adequação à demanda contínua da Assistência Farmacêutica | Parcial | Parcial | Adequada | Inadequada |

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos e insumos, por meio de Pregão Eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços, é a solução que melhor atende às necessidades da Administração.

A escolha fundamenta-se na possibilidade de realizar aquisições parceladas conforme a demanda efetiva da Assistência Farmacêutica Municipal, permitindo maior eficiência no planejamento das compras, melhor gerenciamento dos estoques, redução do risco de perdas por vencimento e maior racionalização da aplicação dos recursos públicos.

Embora a Administração tenha enfrentado, em alguns contratos anteriores, atrasos no fornecimento por parte de empresas contratadas, tais ocorrências decorreram do descumprimento das obrigações contratuais por fornecedores específicos, sendo tratadas mediante a adoção das medidas administrativas cabíveis, não descaracterizando a adequação do Sistema de Registro de Preços como instrumento de contratação.

Também foram consideradas e descartadas outras alternativas. A aquisição por consórcio público mostrou limitações práticas verificadas pela própria Administração quanto aos prazos de entrega e à gestão do fornecimento. A adesão a atas de registro de preços de outros órgãos depende da existência de atas compatíveis e não assegura o atendimento integral das necessidades da REMUME. Já as contratações isoladas não são compatíveis com a natureza contínua e previsível da Assistência Farmacêutica, contrariando o planejamento exigido pela Lei nº 14.133/2021 e aumentando o risco de desabastecimento.

Dessa forma, a contratação de empresa(s) especializada(s), mediante Sistema de Registro de Preços, apresenta a melhor relação entre viabilidade técnica, eficiência operacional, economicidade e continuidade do serviço público, assegurando o abastecimento regular dos medicamentos e insumos destinados aos usuários do SUS e às Unidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Arroio do Tigre.

## 8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que a contratação admite parcelamento por itens, uma vez que os medicamentos possuem características, princípios ativos, apresentações, concentrações e unidades de fornecimento distintas, podendo ser fornecidos por diferentes empresas sem comprometer a execução do objeto.

O parcelamento da contratação amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de maior número de fornecedores, especialmente de empresas que comercializam apenas parte dos medicamentos, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e contribui para a economicidade da contratação, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a divisão por itens reduz o risco de desabastecimento decorrente do eventual inadimplemento de um único fornecedor, permitindo maior segurança no abastecimento da Assistência Farmacêutica Municipal e assegurando a continuidade do atendimento à população.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto por itens é técnica e economicamente viável, não comprometendo a gestão contratual nem a execução da futura contratação, além de atender ao interesse público e aos princípios da competitividade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com a presente contratação, a Administração pretende assegurar o abastecimento contínuo dos medicamentos e insumos destinados à Assistência Farmacêutica Municipal, garantindo o atendimento das necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e das Unidades da Rede Municipal de Saúde de Arroio do Tigre.

Os principais resultados esperados com a contratação são:

- Garantir o fornecimento regular dos medicamentos e insumos constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, evitando desabastecimentos e interrupções dos tratamentos;
- Assegurar a continuidade da assistência farmacêutica, promovendo o acesso oportuno aos medicamentos essenciais, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Realizar aquisições de forma planejada, mediante Sistema de Registro de Preços, possibilitando o fornecimento parcelado conforme a demanda da Administração, reduzindo estoques excessivos e minimizando perdas decorrentes do vencimento dos produtos;
- Ampliar a competitividade entre fornecedores, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021;
- Promover maior controle da gestão de estoques, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos e para a adequada programação das aquisições futuras;
- Assegurar que os medicamentos fornecidos atendam às exigências legais, sanitárias e de qualidade estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais normas aplicáveis;
- Fortalecer a gestão da Assistência Farmacêutica Municipal, proporcionando maior segurança no abastecimento, melhor acompanhamento da execução contratual e maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

Espera-se, ainda, que a contratação contribua para a redução do risco de descontinuidade dos tratamentos, para o aumento da satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a efetividade das ações de assistência farmacêutica e o adequado atendimento às necessidades da população.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E OU DURANTE CONTRATAÇÃO

Para assegurar a adequada execução da futura contratação, a Administração deverá designar os servidores responsáveis pela gestão e pela fiscalização da Ata de Registro de Preços

e das contratações dela decorrentes, observando as competências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Registra-se que a Farmácia Municipal dispõe de estrutura física adequada para o recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque e dispensação dos medicamentos e insumos, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

A Administração conta com equipe técnica habilitada para o gerenciamento da Assistência Farmacêutica, responsável pelo planejamento das necessidades, acompanhamento do abastecimento, controle de estoques, emissão das Autorizações de Fornecimento, recebimento dos produtos, fiscalização da execução contratual e demais atividades relacionadas à gestão dos medicamentos e insumos.

Os procedimentos administrativos adotados para recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque, distribuição e dispensação dos medicamentos encontram-se estabelecidos e são compatíveis com a execução da futura contratação.

Dessa forma, verifica-se que a Administração dispõe de estrutura física, recursos humanos, organização administrativa e procedimentos operacionais suficientes para a execução do objeto, não sendo identificada, neste momento, a necessidade de adequações estruturais relevantes, aquisição de equipamentos adicionais, implantação de novos sistemas ou ampliação do quadro de pessoal para viabilizar a presente contratação.

## 11. CONCLUSÃO

Após a realização do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos e insumos destinados à Assistência Farmacêutica Municipal e às Unidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Arroio do Tigre, mediante Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada pela Administração.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das ações e serviços de Assistência Farmacêutica Municipal, assegurando o acesso da população aos medicamentos essenciais e insumos necessários à prevenção, tratamento e controle de doenças, bem como à manutenção dos cuidados em saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

A solução definida possibilita o planejamento das aquisições, o fornecimento conforme a demanda da Administração e o adequado gerenciamento dos estoques, contribuindo para a redução dos riscos de desabastecimento, evitando a interrupção dos tratamentos dos usuários e promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua da demanda, da possibilidade de estimativa dos quantitativos e da necessidade de fornecimento parcelado durante a vigência da contratação. O procedimento também favorece a competitividade, amplia a participação de fornecedores, possibilita a seleção da proposta mais vantajosa e atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia, da transparência e da busca pelo interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a Assistência Farmacêutica envolve um conjunto de ações que ultrapassam a simples aquisição de medicamentos, abrangendo a seleção, programação, armazenamento, controle de estoque, distribuição e dispensação adequada aos usuários, sendo indispensável a organização dos serviços, a qualificação dos profissionais envolvidos e o uso racional dos medicamentos para garantir a efetividade da assistência prestada.

A contratação de empresa(s) especializada(s), devidamente regularizada(s) perante os órgãos competentes e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, permitirá maior segurança, qualidade e rastreabilidade dos produtos fornecidos, contribuindo para a continuidade e a resolutividade das ações de saúde desenvolvidas pelo Município.

Diante do exposto, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para aquisição de medicamentos e insumos, por meio de Pregão Eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 225, que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Nesse sentido, as contratações públicas devem observar critérios de sustentabilidade ambiental, buscando conciliar a eficiência administrativa, a economicidade e a redução dos impactos ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas.

No caso da presente contratação, referente ao fornecimento de medicamentos e insumos destinados à Assistência Farmacêutica Municipal, os principais impactos ambientais estão relacionados ao ciclo de vida dos produtos, especialmente quanto à geração de resíduos de serviços de saúde, descarte inadequado de medicamentos vencidos ou sem utilização, utilização de embalagens e materiais de acondicionamento, bem como aos impactos decorrentes do transporte e armazenamento dos produtos.

Considerando que medicamentos possuem componentes químicos que podem causar impactos ao meio ambiente quando descartados de forma inadequada, a Administração deverá observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde.

A contratada deverá observar as boas práticas de sustentabilidade durante o fornecimento dos produtos, contribuindo para a racionalização do uso de recursos, redução de desperdícios e minimização dos impactos ambientais, incluindo, quando aplicável:

- Fornecimento dos medicamentos em embalagens adequadas, que garantam a integridade, segurança e conservação dos produtos durante o transporte e armazenamento;
- Utilização preferencial de embalagens que reduzam a geração de resíduos e que sejam constituídas por materiais recicláveis ou ambientalmente adequados, sempre que tecnicamente viável;
- Adoção de medidas para evitar perdas, danos ou descarte desnecessário dos produtos durante as etapas de fabricação, transporte e entrega.

Quanto aos resíduos gerados pela utilização, armazenamento e dispensação dos medicamentos, estes deverão ser gerenciados conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS da Secretaria Municipal de Saúde, observando as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, especialmente a RDC nº 222/2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde.

Os medicamentos vencidos, inutilizados ou impróprios para uso serão destinados conforme os procedimentos previstos no PGRSS municipal, mediante coleta, transporte, tratamento e destinação final realizados por empresa especializada devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes.

Ressalta-se que a presente contratação não gera impactos ambientais significativos relacionados à instalação, operação ou manutenção de equipamentos, uma vez que se trata exclusivamente do fornecimento de medicamentos e insumos. Entretanto, a Administração e a contratada deverão adotar medidas preventivas para garantir o correto armazenamento, transporte, utilização e descarte dos produtos, reduzindo riscos ambientais e sanitários.

Dessa forma, a contratação busca assegurar o equilíbrio entre a continuidade da assistência farmacêutica, a utilização eficiente dos recursos públicos e a responsabilidade socioambiental, em observância aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

**Elaborador do ETP**
Nadiani Mossmann Mainardi Rech

**Elaborador do ETP**
Kathiane Baumann Kudrna

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Manifestação da Secretaria Municipal de Saúde**

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de sua Secretária Municipal, após análise do presente Estudo Técnico Preliminar, manifesta-se favoravelmente à viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, por entender que a necessidade foi devidamente demonstrada, que a solução proposta atende ao interesse público e que o planejamento realizado observa os princípios e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, opina pelo prosseguimento da presente contratação, encaminhando o Estudo Técnico Preliminar à autoridade competente para apreciação e deliberação.

**Secretária Municipal da Saúde**
**Daiane Dahlke**

Arroio do Tigre/RS, 14 de Setembro de 2026.

**Aprovação da Autoridade Competente**

***Prefeito Municipal de Arroio do Tigre***
***Vanderlei Hermes***

**ANEXO II – QUANTIDADES ESTIMADAS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD ANUAL |
|---|---|---|
| | **RENAME** | |
| **1** | ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO | 2.000 |
| **2** | ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO | 140.000 |
| **3** | ACIDO FOLICO COMP. 5MG COMPRIMIDO | 15.000 |
| **4** | ACIDO VALPROICO COMP. 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ACIDO VALPROICO) | 18.800 |
| **5** | ACIDO VALPROICO COMP. 576 MG (EQUIVALENTE A 500MG DE ACIDO VALPROICO) | 31.000 |
| **6** | ACIDO VALPROICO SOL. ORAL 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG ACIDO VALPROICO/ML) FRASCO C/ 100 ML | 700 |
| **7** | ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML | 2.000 |
| **8** | ALBENDAZOL COMP. MASTIG. 400MG FRACIONÁVEL | 12.000 |
| **9** | ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO | 8.000 |
| **10** | ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO | 8.500 |
| **11** | AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO | 20.000 |
| **12** | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS | 270.000 |
| **13** | AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POSTASSIO 125M | 22.000 |
| **14** | AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 75 ML | 1.200 |
| **15** | AMOXICILINA CAPS.500MG FRACIONAVEL | 20.000 |
| **16** | AMOXICILINA PO P/SUSP. ORAL 50MG/ML FRASCO C/ 60 ML | 1.400 |
| **17** | ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO | 65.000 |
| **18** | ATENOLOL COMP. 50MG (BLISTER C/ 10,15 OU 30 COMPRIMIDOS) | 70.000 |
| **19** | AZITROMICINA COMP. 500MG FRACIONAVEL | 12.000 |
| **20** | AZITROMICINA SUSP. ORAL 40MG/ML FRASCO C/15 ML | 1.200 |

| | | |
|---|---|---|
| **21** | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL | 1.500 |
| **22** | BIPERIDENO COMP. 2MG CLORIDRATO | 22.000 |
| **23** | CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDOS | 36.000 |
| **24** | CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 20 MG/ML FRASCO C/ 100 ML | 300 |
| **25** | CARBAMAZEPINA COMP. 200MG | 38.000 |
| **26** | CARBONATO DE CALCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI (BLISTER 10, 15 OU 30 COMPRIMIDOS) - REGISTRO DE MEDICAMENTO | 50.000 |
| **27** | CARBONATO DE CALCIO COMP. 1250 MG EQUIV. A 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR (BLISTER C/ 10,15 OU 30) | 40.000 |
| **28** | CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO | 80.000 |
| **29** | CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO | 37.000 |
| **30** | CEFALEXINA CAPS 500MG (SODICA OU CLORIDRATO) | 18.000 |
| **31** | CEFALEXINA SUSP. ORAL 250MG/ 5ML FRASCO C/ 60 ML | 500 |
| **32** | CEFTRIAXONA 1 GRAMA PÓ SOL. INJ INTRAMUSCULAR | 1.000 |
| **33** | CEFTRIXONA 500 MG PÓ SOL. INJ | 500 |
| **34** | CIPROFLOXACINO COMP. 500MG FRACIONAVEL | 7.500 |
| **35** | CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5MG/ML FRASCO C/ 20 ML | 3.000 |
| **36** | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G 30G GELEIA | 400 |
| **37** | CLORPROMAZINA COMP. 100MG (CLORIDRATO) | 17.000 |
| **38** | CLORPROMAZINA COMP. 25MG (CLORIDRATO) | 7.500 |
| **39** | DEXAMETASONA CREME 0,001 10 GRAMA | 800 |
| **40** | DEXAMETASONA SOL. INJ. 4MG/ML INTRAMUSCULAR | 600 |
| **41** | DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL | 100 |
| **42** | DIAZEPAM COMP. 10MG | 50.000 |
| **43** | DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDOS | 25.000 |
| **44** | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA DE 2ML IM E IV | 800 |
| **45** | DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL. ORAL FR. C/ 10 ML | 1.400 |

| | | |
|---|---|---|
| **46** | DIPIRONA SODICA COMP. 500MG (BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS) | 130.000 |
| **47** | DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG COMPRIMIDO | 45.000 |
| **48** | ENALAPRIL 10MG (MALEATO) COMPRIMIDOS | 75.000 |
| **49** | ENALAPRIL 20MG (MALEATO) COMPRIMIDOS | 70.000 |
| **50** | ESPIRAMICINA 50MG | 160 |
| **51** | ESPIRONOLACTONA COMP. 25MG | 38.000 |
| **52** | FENITOINA COMP. 100MG | 26.000 |
| **53** | FENOBARBITAL COMP. 100MG | 28.000 |
| **54** | FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO | 26.000 |
| **55** | FLUCONAZOL CAP. 150 MG FRACIONAVEL | 2.000 |
| **56** | FLUOXETINA CAP. 20MG (CLORIDRATO) | 130.000 |
| **57** | FUROSEMIDA COMP. 40MG | 85.000 |
| **58** | GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDOS | 30.000 |
| **59** | HALOPERIDOL COMP. 5MG | 17.000 |
| **60** | HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG/ML (DECANOATO) | 450 |
| **61** | HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25MG | 85.000 |
| **62** | HIDROCORTISONA PÓ 100MG IM/IV | 250 |
| **63** | HIDROCORTISONA PÓ 500 MG IM/IV | 150 |
| **64** | HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG SUSP. ORAL FRASCO C/ 100 ML | 2.000 |
| **65** | IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO | 70.000 |
| **66** | IBUPROFENO SOL. ORAL 50 MG/ML 30 ML | 1.800 |
| **67** | INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML | 1.000 |
| **68** | INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML 3ML PARA CANETA REUTILIZÁVEL | 1.300 |
| **69** | INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML | 100 |
| **70** | INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML 3ML PARA CANETA REUTILIZÁVEL | 200 |
| **71** | ISOSSORBIDA COMP. 20MG (MONONITRATO) | 24.000 |
| **72** | ITRACONAZOL 100MG | 150 |
| **73** | IVERMECTINA COMP. 6MG | 2.000 |

| | | |
|---|---|---|
| **74** | LACTULOSE XAROPE 667MG/ML FRASCO 120 ML | 2.500 |
| **75** | LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG COMP. | 37.000 |
| **76** | LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG | 21.000 |
| **77** | LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO | 22.000 |
| **78** | LEVOTIROXINA SODICA COMP. 25MCG | 35.000 |
| **79** | LEVOTIROXINA SODICA COMP. 50 MCG | 36.000 |
| **80** | LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML - LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML | 1000 |
| **81** | LORATADINA COMP. 10MG | 20.000 |
| **82** | LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDOS | 85.000 |
| **83** | MEDROXIPROGESTERONA SOLUÇÃO INJETAVEL 150MG/ML | 800 |
| **84** | METFORMINA COMP. 850MG (CLORIDRATO) | 80.000 |
| **85** | METILDOPA COMP. 250MG | 26.000 |
| **86** | METOCLOPRAMIDA COMP. 10 MG | 10.000 |
| **87** | METOPROLOL COMP. 50MG, SUCCINATO | 14.0000 |
| **88** | METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL, 50 GRAMA + APLICADORES | 400 |
| **89** | MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL, 80 GRAMA + APLICADORES) | 250 |
| **90** | OMEPRAZOL 20MG (BLISTER C/ 10 OU 14 CAPSULAS) | 14.0000 |
| **91** | PARACETAMOL SOL ORAL 200MG/ML FRASCO C/ 15ML | 2.000 |
| **92** | PARACETAMOL COMP. 500MG | 66.000 |
| **93** | PERMETRINA LOÇÃO 5% FRASCO 60 ML | 500 |
| **94** | PREDNISOLONA SOL. ORAL3MG / ML FRASCO C/ 60 ML | 1.000 |
| **95** | PREDNISONA COMP. 20MG | 14.000 |
| **96** | PREDNISONA COMP. 5MG | 18.000 |
| **97** | PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETAVEL 25MG/ML INTRAMUSCULAR | 200 |
| **98** | PROPAFENONA 150 MG | 20.000 |
| **99** | PROPAFENONA COMP. 300MG | 130.00 |
| **100** | PROPRANOLOL COMP. 40MG | 35.000 |

| | | |
|---|---|---|
| **101** | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO 2,6 G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, CITRATO DE SÓDIO 2,9 G, GLICOSE 13,5 G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO 2,6 G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, CITRATO DE SÓDIO 2,9 G, GLICOSE 13,5 G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL | 3.000 |
| **102** | SALBUTAMOL AER. ORAL 100MCG/DOSE | 3.000 |
| **103** | SINVASTATINA COMP. 20MG | 45.000 |
| **104** | SINVASTATINA COMP. 40 MG | 90.000 |
| **105** | SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G | 100 |
| **106** | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG SUSP. FRASCO 50 ML | 500 |
| **107** | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMP. 400MG+80MG FRACIONAVEL | 8.000 |
| **108** | SULFATO FERROSO COMP. 40MG | 35.000 |
| **109** | SULFATO FERROSO SOL. ORAL 125MG/ML FR. C/ 30ML | 450 |
| **110** | TIAMINA COMP. 300 MG | 4.000 |
| **111** | TIMOLOL 0,5 % COLIRIO | 150 |
| **112** | VARFARINA COMP. 5MG | 4.500 |
| **113** | VERAPAMIL COMP. 80MG | 9.000 |
| | **FORA DA RENAME** | |
| **114** | ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 30% FRASCO | 5 |
| **115** | ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% FRASCO | 5 |
| **116** | ALPRAZOLAM COMP. 1MG | 120.000 |
| **117** | AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML FRASCO 100 ML | 1000 |
| **118** | AMBROXOL XAROPE 30 MG/ 5ML FRASCO 100 ML | 2.400 |
| **119** | AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDOS | 35.000 |
| **120** | BRIMONIDINA (TARTARATO) SOL. OFT. 0,2% 5 ML | 100 |
| **121** | BROMOPRIDA 10MG | 7.000 |
| **122** | BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. ORAL FRASCO C/ 20 ML | 400 |

| | | |
|---|---|---|
| **123** | BROMOPRIDA SOL. INJ. 5 MG/ML 2 ML INTRAMUSCULAR | 400 |
| **124** | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 + 50MG 1 ML | 600 |
| **125** | CETOPROFENO 100MG 2ML IM | 1.000 |
| **126** | CETOPROFENO 100MG IV CX C/ 50 FRASCO AMPOLA | 500 |
| **127** | CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDOS | 22.000 |
| **128** | CLOBETASOL POMADA 0,5 MG/G 30 GRAMAS | 250 |
| **129** | CLONIDINA 0,1MG | 5.000 |
| **130** | CLORETO DE SODIO 9 MG/ML SPRAY NASAL FRASCO DE 50 ML | 1.000 |
| **131** | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG 2ML | 500 |
| **132** | CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG COMP. | 35.000 |
| **133** | COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200 UI FRASCO 20 ML | 450 |
| **134** | COMPLEXO B | 45.000 |
| **135** | COMPLEXO B 2ML IM/IV | 1000 |
| **136** | CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG DRAGEA | 120.000 |
| **137** | DEXAMETASONA 1 MG/ML + NEOMICINA 5 MG/ML + POLIMIXINA B 6000 UI/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA | 80 |
| **138** | DICLOFENACO 15 MG/ML FRASCO 20 ML (RESINATO) | 200 |
| **139** | DICLOFENACO POTÁSSICO COMP. 50MG | 25.000 |
| **140** | DICLOFENACO SÓDICO SOL. INJ. 75 MG/3 ML INTRAMUSCULAR | 400 |
| **141** | ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL. INJ IM | 500 |
| **142** | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG DRÁGEA | 17.000 |
| **143** | ETINILESTRADIOL 0,035+ CIPROTERONA 2 MG | 32.000 |
| **144** | HIDROCORTISONA 10 MG/ ML + NEOMICINA 5 MG/ML + POLIMIXINA B 10.000 UI /ML FRASCO GOTEJADOR 10 ML SUSP. OTOLOGICA | 60 |
| **145** | MORFINA SULFATO SOL. ORAL 10MG/ML FRAS. C/60ML | 100 |
| **146** | NEOMICINA + BACITRACINA POM. 5MG+ 250UI 10 GRAMA | 800 |
| **147** | NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G, 60 GRAMA + APLICADORES | 300 |
| **148** | PAROXETINA COMP. 20MG | 72.000 |

| | | |
|---|---|---|
| **149** | PROPATILNITRATO 10MG | 35.000 |
| **150** | RISPERIDONA 1MG | 30.000 |
| **151** | RISPERIDONA 2MG | 30.000 |
| **152** | SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO INJETÁVEL EV/IM | 300 |
| **153** | SERTRALINA 50MG | 260.000 |
| **154** | SIMETICONA 75MG/ML SOL. ORAL FRASCO 15 ML | 600 |
| **155** | TRAMADOL 100MG 2ML CX C/ 100 AMPOLA | 4.000 |
| **156** | TRAMADOL COMP. 50MG | 35.000 |
| **157** | TRAVOPROST SOL. OFT. 0,004% | 100 |
| **158** | VITAMINA C 500MG INJETÁVEL 5ML | 1.000 |
| | **INSUMOS** | |
| **159** | AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA | 10.000 |
| **160** | AUTOTESTE DE GRAVIDEZ | 450 |
| **161** | FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE PACOTE C/30 UNIDADES | 42.000 |
| **162** | FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO GRANDE PACOTE C/30 UNIDADES | 32.000 |
| **163** | FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO MEDIO PACOTE C/ 30 UNIDADES | 25.000 |
| **164** | FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO PEQUENO PACOTE C/ 30 UNIDADES | 10.000 |
| **165** | LANCETA PARA OBTER AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR PARA EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE GLICOSE (SISTEMA DE ATIVAÇÃO POR BOTÃO OU CONTATO) | 70.000 |
| **166** | SERINGA C/ AGULHA ACOPLADA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA - CAPACIDADE/ VOLUME 100 UNIDADES E AGULHA 0,8 X 0,3MM | 40.000 |
| **167** | TIRA REAGENTE DE GLICEMIA CAPILAR COM QUIMICA ENZIMATICA GLICOSE OXIDAVEIS AMOSTRA DE SANGUE DE 1 POR LITRO TEMPO DE RESULTADOS DE 5 SEGUNDOS E REAÇÃO DE LEITURA POR | 75.000 |

| | | |
|---|---|---|
| | AMEROMETRIA CAIXA C/ 50 UNIDADES. OBSERVAÇÕES: O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ CEDER EM COMODATO OU DOAÇÃO 1 MEDIDOR POR PACIENTE/ANO (110 PACIENTES EM USO NO MOMENTO) E NOVOS SE NECESSÁRIO, TROCA DE APARELHOS QUE ESTEJAM COM PROBLEMAS. | |

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 26 de novembro de 2026 – Edição 1.470 – Lei 2.558/2014

**ANEXO III**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

***ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:***

| NOME | CARGO | EMAIL |
|---|---|---|
| Nadiani Mossmann Mainardi Rech | Farmacêutica | farmacia@arroiodotigre.rs.gov.br |
| Kathiane Baumann Kudrna | Farmacêutica | kathianefarma@gmail.com |

## 1. ORIGEM DA DEMANDA

Secretaria Municipal de Saúde.
Responsável Secretária Municipal da Saúde: Daiane Dahlke

## 2. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de medicamentos e insumos destinados ao abastecimento da Assistência Farmacêutica Municipal, visando atender às necessidades dos usuários dos serviços públicos de saúde do Município de Arroio do Tigre e das Unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento.

A presente contratação tem como finalidade garantir a disponibilidade regular de medicamentos e insumos essenciais para a população atendida pela Rede Municipal de Saúde, em conformidade com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, com as demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e com as diretrizes da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O fornecimento deverá ser realizado por empresa(s) especializada(s), devidamente regularizada(s) perante os órgãos competentes, observando as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, garantindo a qualidade, segurança, rastreabilidade, acondicionamento, transporte e entrega adequada dos produtos.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza contínua da demanda, a possibilidade de estimativa dos quantitativos e a necessidade de fornecimento parcelado conforme as necessidades da Administração Municipal.

**2.1. Especificações do objeto**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE |
|---|---|---|
| | **RENAME** | |
| 1 | ACICLOVIR 200 MG | COMPRIMIDO |
| 2 | ACIDO ACETILSALICILICO 100MG | COMPRIMIDO |
| 3 | ACIDO FOLICO COMP. 5MG | COMPRIMIDO |
| 4 | ACIDO VALPROICO COMP. 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ACIDO VALPROICO) | COMPRIMIDO |
| 5 | ACIDO VALPROICO COMP. 576 MG (EQUIVALENTE A 500MG DE ACIDO VALPROICO) | COMPRIMIDO |
| 6 | ACIDO VALPROICO SOL. ORAL 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG ACIDO VALPROICO/ML) FRASCO C/ 100 ML | FRASCO 100 ML |
| 7 | ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML | FRASCO 10 ML |
| 8 | ALBENDAZOL COMP. MASTIG. 400MG FRACIONÁVEL | COMPRIMIDO MASTIGÁVEL |
| 9 | ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO |
| 10 | ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO |
| 11 | AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO |
| 12 | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS | COMPRIMIDO |
| 13 | AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POSTASSIO 125M | COMPRIMIDO |
| 14 | AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 75 ML | FRASCO 75 ML |
| 15 | AMOXICILINA CAPS. 500 MG FRACIONAVEL | CÁPSULA |
| 16 | AMOXICILINA PO P/SUSP. ORAL 50MG/ML FRASCO C/ 60 ML | FRASCO 60 ML |
| 17 | ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO |
| 18 | ATENOLOL COMP. 50MG (BLISTER C/ 10,15 OU 30 COMPRIMIDOS) | COMPRIMIDO |
| 19 | AZITROMICINA COMP. 500MG FRACIONAVEL | COMPRIMIDO |
| 20 | AZITROMICINA SUSP. ORAL 40MG/ML FRASCO C/15 ML | FRASCO 15 ML |

| | | |
|---|---|---|
| 21 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL | FRASCO |
| 22 | BIPERIDENO COMP. 2MG CLORIDRATO | COMPRIMIDO |
| 23 | CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDOS | COMPRIMIDO |
| 24 | CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 20 MG/ML FRASCO C/ 100 ML | FRASCO 100 ML |
| 25 | CARBAMAZEPINA COMP. 200MG | COMPRIMIDO |
| 26 | CARBONATO DE CALCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI (BLISTER 10, 15 OU 30 COMPRIMIDOS) | COMPRIMIDO |
| 27 | CARBONATO DE CALCIO COMP. 1250 MG EQUIV. A 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR (BLISTER C/ 10,15 OU 30) | COMPRIMIDO |
| 28 | CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO |
| 29 | CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO | FRASCO |
| 30 | CEFALEXINA CAPS 500MG (SODICA OU CLORIDRATO) | COMPRIMIDO |
| 31 | CEFALEXINA SUSP. ORAL 250MG/ 5ML FRASCO C/ 60 ML | FRASCO 60 ML |
| 32 | CEFTRIAXONA 1 GRAMA PÓ SOL. INJ INTRAMUSCULAR | FRASCO |
| 33 | CEFTRIXONA 500 MG PÓ SOL. INJ | FRASCO-AMPOLA |
| 34 | CIPROFLOXACINO COMP. 500MG FRACIONAVEL | COMPRIMIDO |
| 35 | CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5MG/ML FRASCO C/ 20 ML | FRASCO 20 ML |
| 36 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G 30G GELEIA | BISNAGA |
| 37 | CLORPROMAZINA COMP. 100MG (CLORIDRATO) | COMPRIMIDO |
| 38 | CLORPROMAZINA COMP. 25MG (CLORIDRATO) | COMPRIMIDO |
| 39 | DEXAMETASONA CREME 0,001 10 GRAMA | BISNAGA |
| 40 | DEXAMETASONA SOL. INJ. 4MG/ML INTRAMUSCULAR | AMPOLA 2,5 ML |
| 41 | DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL | AMPOLA |
| 42 | DIAZEPAM COMP. 10MG | COMPRIMIDO |
| 43 | DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDOS | COMPRIMIDO |

| | | |
|---|---|---|
| 44 | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA DE 2ML IM E IV | AMPOLA 2 ML |
| 45 | DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL. ORAL FR. C/ 10 ML | FRASCO 10 ML |
| 46 | DIPIRONA SODICA COMP. 500MG (BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS) | COMPRIMIDO |
| 47 | DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO |
| 48 | ENALAPRIL 10MG (MALEATO) COMPRIMIDOS | COMPRIMIDO |
| 49 | ENALAPRIL 20MG (MALEATO) COMPRIMIDOS | COMPRIMIDO |
| 50 | ESPIRAMICINA 50MG | COMPRIMIDO |
| 51 | ESPIRONOLACTONA COMP. 25MG | COMPRIMIDO |
| 52 | FENITOINA COMP. 100MG | COMPRIMIDO |
| 53 | FENOBARBITAL COMP. 100MG | COMPRIMIDO |
| 54 | FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO |
| 55 | FLUCONAZOL CAP. 150 MG FRACIONAVEL | CÁPSULA |
| 56 | FLUOXETINA CAP. 20MG (CLORIDRATO) | COMPRIMIDO |
| 57 | FUROSEMIDA COMP. 40MG | COMPRIMIDO |
| 58 | GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDOS | COMPRIMIDO |
| 59 | HALOPERIDOL COMP. 5MG | COMPRIMIDO |
| 60 | HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG/ML (DECANOATO) AMPOLA 1 ML | AMPOLA 1ML |
| 61 | HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25MG | COMPRIMIDO |
| 62 | HIDROCORTISONA PÓ 100MG IM/IV | FRASCO |
| 63 | HIDROCORTISONA PÓ 500 MG IM/IV | FRASCO |
| 64 | HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG SUSP. ORAL FRASCO C/ 100 ML | FRASCO 100 ML |
| 65 | IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO |
| 66 | IBUPROFENO SOL. ORAL 50 MG/ML 30 ML | FRASCO 30 ML |
| 67 | INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML | FRASCO 10 ML |
| 68 | INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML 3ML PARA CANETA REUTILIZÁVEL | TUBETE 3 ML |

| | | |
|---|---|---|
| 69 | INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML | FRASCO 10 ML |
| 70 | INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML 3ML PARA CANETA REUTILIZÁVEL | TUBETE 3 ML |
| 71 | ISOSSORBIDA COMP. 20MG (MONONITRATO) | COMPRIMIDO |
| 72 | ITRACONAZOL 100MG | CÁPSULA |
| 73 | IVERMECTINA COMP. 6MG | COMPRIMIDO |
| 74 | LACTULOSE XAROPE 667MG/ML FRASCO 120 ML | FRASCO 120 ML |
| 75 | LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG COMP. | COMPRIMIDO |
| 76 | LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG | COMPRIMIDO |
| 77 | LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO |
| 78 | LEVOTIROXINA SODICA COMP. 25MCG | COMPRIMIDO |
| 79 | LEVOTIROXINA SODICA COMP. 50 MCG | COMPRIMIDO |
| 80 | LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML - LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML | FRASCO 100 ML |
| 81 | LORATADINA COMP. 10MG | COMPRIMIDO |
| 82 | LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDOS | COMPRIMIDO |
| 83 | MEDROXIPROGESTERONA SOLUÇÃO INJETAVEL 150MG/ML | AMPOLA 1 ML |
| 84 | METFORMINA COMP. 850MG (CLORIDRATO) | COMPRIMIDO |
| 85 | METILDOPA COMP. 250MG | COMPRIMIDO |
| 86 | METOCLOPRAMIDA COMP. 10 MG | COMPRIMIDO |
| 87 | METOPROLOL COMP. 50MG, SUCCINATO | COMPRIMIDO |
| 88 | METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL, 50 GRAMA + APLICADORES | BISNAGA 50 G |
| 89 | MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL, 80 GRAMAS + APLICADORES) | BISNAGA 80 G |
| 90 | OMEPRAZOL 20MG (BLISTER C/ 10 OU 14 CAPSULAS) | CÁPSULA |
| 91 | PARACETAMOL SOL ORAL 200MG/ML FRASCO C/ 15ML | FRASCO 15 ML |
| 92 | PARACETAMOL COMP. 500MG | COMPRIMIDO |
| 93 | PERMETRINA LOÇÃO 5% FRASCO 60 ML | FRASCO 60 ML |

| | | |
|---|---|---|
| 94 | PREDNISOLONA SOL. ORAL3MG / ML FRASCO C/ 60 ML | FRASCO 60 ML |
| 95 | PREDNISONA COMP. 20MG | COMPRIMIDO |
| 96 | PREDNISONA COMP. 5MG | COMPRIMIDO |
| 97 | PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETAVEL 25MG/ML INTRAMUSCULAR | AMPOLA |
| 98 | PROPAFENONA 150 MG | COMPRIMIDO |
| 99 | PROPAFENONA COMP. 300MG | COMPRIMIDO |
| 100 | PROPRANOLOL COMP. 40MG | COMPRIMIDO |
| 101 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO 2,6 G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, CITRATO DE SÓDIO 2,9 G, GLICOSE 13,5 G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO 2,6 G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, CITRATO DE SÓDIO 2,9 G, GLICOSE 13,5 G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL | SACHÊ |
| 102 | SALBUTAMOL AER. ORAL 100MCG/DOSE | FRASCO |
| 103 | SINVASTATINA COMP. 20MG | COMPRIMIDO |
| 104 | SINVASTATINA COMP. 40 MG | COMPRIMIDO |
| 105 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G | CREME |
| 106 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG SUSP. FRASCO 50 ML | FRASCO |
| 107 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMP. 400MG+80MG FRACIONAVEL | COMPRIMIDO |
| 108 | SULFATO FERROSO COMP. 40MG | COMPRIMIDO |
| 109 | SULFATO FERROSO SOL. ORAL 125MG/ML FR. C/ 30ML | FRASCO |
| 110 | TIAMINA COMP. 300 MG | COMPRIMIDO |
| 111 | TIMOLOL 0,5 % COLIRIO | FRASCO |
| 112 | VARFARINA COMP. 5MG | COMPRIMIDO |
| 113 | VERAPAMIL COMP. 80MG | COMPRIMIDO |
| | **FORA DA RENAME** | |
| 114 | ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 30% FRASCO | UNIDADE |

| | | |
|---|---|---|
| 115 | ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% FRASCO | UNIDADE |
| 116 | ALPRAZOLAM COMP. 1MG | COMPRIMIDO |
| 117 | AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML FRASCO 100 ML | FRASCO |
| 118 | AMBROXOL XAROPE 30 MG/ 5ML FRASCO 100 ML | COMPRIMIDO |
| 119 | AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDOS | FRASCO |
| 120 | BRIMONIDINA (TARTARATO) SOL. OFT. 0,2% 5 ML | FRASCO |
| 121 | BROMOPRIDA 10MG | COMPRIMIDO |
| 122 | BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. ORAL FRASCO C/ 20 ML | FRASCO |
| 123 | BROMOPRIDA SOL. INJ. 5 MG/ML 2 ML INTRAMUSCULAR | AMPOLA |
| 124 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 + 50MG 1 ML | AMPOLA |
| 125 | CETOPROFENO 100MG | FRASCO<br>AMPOLA |
| 126 | CETOPROFENO 100MG 2ML IM | AMPOLA 2 ML |
| 127 | CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDOS | BISNAGA |
| 128 | CLOBETASOL POMADA 0,5 MG/G 30 GRAMAS | BISNAGA |
| 129 | CLONIDINA 0,1MG | COMPRIMIDO |
| 130 | CLORETO DE SODIO 9 MG/ML SPRAY NASAL FRASCO DE 50 ML | FRASCO 50 ML |
| 131 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG 2ML | AMPOLA 2ML |
| 132 | CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG COMP. | COMPRIMIDO |
| 133 | COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200 UI FRASCO 20 ML | FRASCO 20 ML |
| 134 | COMPLEXO B | COMPRIMIDO |
| 135 | COMPLEXO B 2ML IM/IV | AMPOLA 2ML |
| 136 | CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG DRAGEA | DRÁGEA |
| 137 | DEXAMETASONA 1 MG/ML + NEOMICINA 5 MG/ML + POLIMIXINA B 6000 UI/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA | FRASCO |
| 138 | DICLOFENACO 15 MG/ML FRASCO 20 ML (RESINATO) | FRASCO 20 ML |
| 139 | DICLOFENACO POTÁSSICO COMP. 50MG | COMPRIMIDO |
| 140 | DICLOFENACO SÓDICO SOL. INJ. 75 MG/3 ML INTRAMUSCULAR | AMPOLA 3 ML |

| | | |
|---|---|---|
| 141 | ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL. INJ IM | AMPOLA |
| 142 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG DRÁGEA | CÁPSULA |
| 143 | ETINILESTRADIOL 0,035+ CIPROTERONA 2 MG | COMPRIMIDO |
| 144 | HIDROCORTISONA 10 MG/ ML + NEOMICINA 5 MG/ML + POLIMIXINA B 10.000 UI /ML FRASCO GOTEJADOR 10 ML SUSP. OTOLOGICA | FRASCO |
| 145 | MORFINA SULFATO SOL. ORAL 10MG/ML FRAS. C/60ML | FRASCO |
| 146 | NEOMICINA + BACITRACINA POM. 5MG+ 250UI 10 GRAMA | BISNAGA |
| 147 | NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G, 60 GRAMA + APLICADORES | BISNAGA |
| 148 | PAROXETINA COMP. 20MG | COMPRIMIDO |
| 149 | PROPATILNITRATO 10MG | COMPRIMIDO |
| 150 | RISPERIDONA 1MG | COMPRIMIDO |
| 151 | RISPERIDONA 2MG | COMPRIMIDO |
| 152 | SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO INJETÁVEL EV/IM | AMPOLA |
| 153 | SERTRALINA 50MG | COMPRIMIDO |
| 154 | SIMETICONA 75MG/ML SOL. ORAL FRASCO 15 ML | FRASCO 15 ML |
| 155 | TRAMADOL 100MG 2ML | AMPOLA 2 ML |
| 156 | TRAMADOL COMP. 50MG | CÁPSULA |
| 157 | TRAVOPROST SOL. OFT. 0,004% | FRASCO |
| 158 | VITAMINA C 500MG INJETÁVEL 5ML | AMPOLA 5 ML |
| | **INSUMOS** | |
| 159 | AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA | CAIXA |
| 160 | AUTO TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ | UNIDADE |
| 161 | FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE PACOTE C/30 UNIDADES | PACOTE |
| 162 | FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO GRANDE PACOTE C/30 UNIDADES | PACOTE |

| | | |
|---|---|---|
| 163 | FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO MEDIO PACOTE C/ 30 UNIDADES | PACOTE |
| 164 | FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO PEQUENO PACOTE C/ 30 UNIDADES | PACOTE |
| 165 | LANCETA PARA OBTER AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR PARA EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE GLICOSE (SISTEMA DE ATIVAÇÃO POR BOTÃO OU CONTATO) | CAIXA C/ 100UN |
| 166 | SERINGA C/ AGULHA ACOPLADA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA - CAPACIDADE/ VOLUME 100 UNIDADES E AGULHA 0,8 X 0,3MM | CAIXA C/ 100UN |
| 167 | TIRA REAGENTE DE GLICEMIA CAPILAR COM QUIMICA ENZIMATICA GLICOSE OXIDAVEIS AMOSTRA DE SANGUE DE 1 POR LITRO TEMPO DE RESULTADOS DE 5 SEGUNDOS E REAÇÃO DE LEITURA POR AMEROMETRIA CAIXA C/ 50 UNIDADES. OBSERVAÇÕES: O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ CEDER EM COMODATO OU DOAÇÃO 1 MEDIDOR POR PACIENTE/ANO (110 PACIENTES EM USO NO MOMENTO) E NOVOS SE NECESSÁRIO, TROCA DE APARELHOS QUE ESTEJAM COM PROBLEMAS. | CAIXA C/ 50UN |

**2.2. Classificação do objeto**

**2.2.1** O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

**2.2.2** Os medicamentos objeto desta contratação são classificados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo o julgamento das propostas com base em critérios objetivos, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.3. Prazo de vigência

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão durante sua vigência, de acordo com as necessidades da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade das ações e serviços desenvolvidos pela Assistência Farmacêutica Municipal, assegurando o acesso da população aos medicamentos e insumos necessários ao atendimento das demandas de saúde do Município de Arroio do Tigre.

A Assistência Farmacêutica constitui uma área estratégica do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo responsável por um conjunto de ações relacionadas à seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle, distribuição e dispensação de medicamentos, visando assegurar que os usuários tenham acesso a produtos seguros, eficazes e de qualidade.

O direito à saúde está previsto na Constituição Federal de 1988, especialmente em seu art. 196, que estabelece ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A Lei nº 8.080/1990 estabelece, entre as atribuições do Sistema Único de Saúde, a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, reforçando a responsabilidade dos entes públicos na organização e manutenção dos serviços necessários ao atendimento da população.

A contratação está fundamentada, ainda, nas diretrizes da Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria GM/MS nº 3.916/1998, que tem como objetivo assegurar o acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade, bem como nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, instituída pela Resolução CNS nº 338/2004, que orienta a organização das ações relacionadas ao acesso e ao uso racional de medicamentos.

No âmbito municipal, a necessidade decorre da manutenção do abastecimento da Farmácia Municipal e das Unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, considerando os medicamentos e insumos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, aprovada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica e pelo Conselho Municipal de Saúde, bem como o

histórico de consumo e as necessidades assistenciais identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição é necessária em razão da natureza contínua da demanda por medicamentos, uma vez que a interrupção do fornecimento pode comprometer tratamentos em andamento, prejudicar o atendimento dos usuários e afetar a continuidade dos serviços públicos de saúde.

A contratação por meio de procedimento licitatório, com utilização do Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada em razão da possibilidade de estimativa dos quantitativos, da necessidade de fornecimento parcelado conforme a demanda e da busca pela eficiência administrativa, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de medicamentos e insumos é indispensável para assegurar a continuidade da assistência farmacêutica municipal, garantindo o atendimento adequado dos usuários dos serviços públicos de saúde e o cumprimento das obrigações constitucionais e legais atribuídas ao Município.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.1. A solução consiste na aquisição de medicamentos e insumos destinados ao abastecimento da Assistência Farmacêutica Municipal e ao atendimento das necessidades dos usuários dos serviços públicos de saúde do Município de Arroio do Tigre e das Unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação tem como objetivo garantir a disponibilidade contínua dos medicamentos e insumos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, bem como atender às demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o histórico de consumo, as necessidades assistenciais da população e a organização dos serviços de saúde municipais.

1.3. A solução compreende o fornecimento de medicamentos e insumos por empresa(s) especializada(s), devidamente regularizada(s) perante os órgãos competentes, observando as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, incluindo requisitos relacionados ao registro dos produtos, armazenamento, transporte, acondicionamento, validade e qualidade dos itens fornecidos.

1.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da Ata de

Registro de Preços, possibilitando o adequado gerenciamento dos estoques da Farmácia Municipal, evitando aquisições excessivas, reduzindo perdas por vencimento e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

1.5. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que a demanda apresenta caráter contínuo, com quantitativos previamente estimados, porém sujeitos a variações decorrentes de alterações no perfil epidemiológico da população, inclusão de novos usuários, mudanças de protocolos clínicos, alterações de prescrições e demais situações relacionadas à assistência à saúde.

1.6. A execução da solução não demanda investimentos adicionais em infraestrutura, equipamentos ou contratação de pessoal específico, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde dispõe de estrutura física e recursos humanos adequados para o recebimento, armazenamento, controle, dispensação e acompanhamento dos medicamentos e insumos adquiridos.

1.7. Dessa forma, a solução proposta possibilita assegurar a continuidade da assistência farmacêutica municipal, promovendo o acesso regular aos medicamentos e insumos necessários aos usuários dos serviços públicos de saúde, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.8.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade apresentada, os medicamentos e insumos a serem adquiridos deverão atender aos requisitos técnicos, sanitários, de qualidade e de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, garantindo que os produtos sejam adequados ao uso nos serviços públicos de saúde do Município de Arroio do Tigre.

### 5.1. Requisitos técnicos do objeto

Os medicamentos e insumos deverão atender às especificações técnicas definidas pela Administração, contemplando, conforme aplicável:

- Princípio ativo ou composição do produto;
- Concentração;
- Forma farmacêutica (comprimido, cápsula, solução, suspensão, ampola, creme, entre outras);
- Apresentação e embalagem de fornecimento;
- Unidade de fornecimento;

- Características e especificações técnicas descritas na relação de itens deste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser compatíveis com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, observando a padronização estabelecida pela Assistência Farmacêutica Municipal e as necessidades assistenciais identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**5.2. Requisitos sanitários e de qualidade**

Os medicamentos e insumos deverão atender às normas sanitárias vigentes, garantindo qualidade, segurança e eficácia, devendo:

- Possuir registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável;
- Ser fornecidos em embalagem original do fabricante, íntegra e adequada, sem sinais de violação, adulteração, deterioração ou qualquer condição que comprometa a qualidade do produto;
- Conter identificação completa do produto, incluindo nome, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro sanitário e demais informações exigidas pela legislação vigente;
- Apresentar prazo de validade compatível com a utilização pela Administração, considerando as características de cada produto e garantindo condições adequadas para armazenamento, dispensação e utilização;
- Atender às condições adequadas de conservação e armazenamento estabelecidas pelo fabricante e pelas normas sanitárias vigentes, especialmente nos produtos que necessitam de controle específico de temperatura;
- Cumprir as normas aplicáveis às boas práticas relacionadas aos medicamentos e insumos de saúde.

**5.3. Requisitos de compatibilidade com a necessidade pública**

Os medicamentos e insumos deverão:

- Atender aos medicamentos e insumos padronizados pela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, utilizada como instrumento de organização da Assistência Farmacêutica Municipal;
- Atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Assistência Farmacêutica Municipal e pelas Unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde;

- Apresentar características adequadas para armazenamento, controle, dispensação e utilização pelos usuários atendidos pelos serviços públicos de saúde do Município.

**5.4. Requisitos de sustentabilidade**

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade relacionados ao fornecimento dos produtos, tais como:

- Fornecimento de produtos com embalagens adequadas, evitando desperdícios e garantindo a proteção necessária durante transporte e armazenamento;
- Preferência por embalagens que reduzam a geração de resíduos ou utilizem materiais recicláveis, quando aplicável e sem prejuízo da qualidade e segurança do produto;
- Observância das normas relativas ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, especialmente quanto ao descarte adequado de medicamentos vencidos, inutilizados ou impróprios para uso, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS da Secretaria Municipal de Saúde.

Os medicamentos e insumos que não atenderem aos requisitos técnicos, sanitários, de qualidade ou às especificações estabelecidas neste Termo de Referência não serão considerados adequados ao objeto da contratação.

## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

1.9. **6.1. Forma de Fornecimento**

**6.1.1.** O fornecimento dos medicamentos e insumos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

**6.1.2.** As solicitações serão realizadas de acordo com a demanda da Assistência Farmacêutica Municipal e das Unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, observando os quantitativos estimados na contratação, o histórico de consumo, o perfil epidemiológico da população e os medicamentos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.

**6.1.3.** Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará os pedidos conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse público, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação do Sistema de Registro de Preços.

**6.2. Condições de Entrega**

**6.2.1.** Os medicamentos e insumos deverão ser entregues na Farmácia Municipal de Arroio do Tigre, situada na Rua Reinaldo Horácio Seitenfus, nº 14, Centro, Arroio do Tigre/RS, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h.

**6.2.2.** A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

**6.2.3.** Na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, por motivo devidamente justificado, a contratada deverá comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato, apresentando as razões do atraso e a previsão de regularização, ficando a aceitação da justificativa condicionada à análise da Administração.

**6.2.4.** Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com a Nota de Empenho, contendo a identificação completa dos medicamentos e insumos fornecidos, quantidades, fabricante, marca comercial quando aplicável, número do lote, prazo de validade, valores unitários e totais e demais informações exigidas pela legislação vigente.

**6.2.5.** Os medicamentos deverão possuir prazo de validade remanescente mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do recebimento definitivo pela Administração, salvo quando o fabricante estabelecer prazo inferior, hipótese em que sua aceitação dependerá de justificativa da contratada e anuência da Administração.

**6.2.6.** Quando exigido pela legislação sanitária vigente, os medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde - SUS deverão conter em sua embalagem a inscrição **"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO"**.

**6.2.7.** Os medicamentos e insumos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e adequadas, sem sinais de violação, adulteração, avarias, umidade ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou eficácia.

**6.2.8.** As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pela legislação sanitária vigente, incluindo, no mínimo, identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável, e demais informações obrigatórias.

**6.2.9.** Os medicamentos que exijam condições especiais de armazenamento e transporte deverão ser entregues em conformidade com as recomendações do fabricante e com a legislação sanitária

aplicável, garantindo a manutenção de suas características e estabilidade até o recebimento pela Farmácia Municipal.

**6.3. Recebimento do Objeto**

**6.3.1.** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, integridade das embalagens, identificação dos produtos, número do lote, prazo de validade, documentação fiscal e demais informações necessárias ao controle da Assistência Farmacêutica.

**6.3.2.** O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos medicamentos e insumos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e garantia dos produtos fornecidos.

**6.3.3.** O Fiscal do Contrato poderá recusar, total ou parcialmente, os medicamentos e insumos que não atendam às especificações técnicas, sanitárias ou administrativas previstas neste Termo de Referência.

**6.4. Substituição de Medicamentos e Insumos**

**6.4.1.** A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os medicamentos e insumos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades sanitárias, divergências em relação às especificações da Autorização de Fornecimento, prazo de validade incompatível ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou eficácia.

**6.4.2.** Os medicamentos e insumos recusados por apresentarem desconformidade com este Termo de Referência, com o Edital, com a Ata de Registro de Preços ou com a legislação sanitária vigente deverão ser substituídos pela contratada, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação formal, salvo prazo diverso fixado pela Administração em razão da urgência do abastecimento.

**6.4.3.** Caso o medicamento e ou insumo tenha seu registro/notificação cancelado, sua fabricação descontinuada, seja objeto de recolhimento sanitário, interdição ou qualquer outra medida restritiva determinada pelos órgãos competentes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá comunicar imediatamente o Fiscal do Contrato para adoção das providências administrativas cabíveis.

**6.4.4.** Constatadas inconsistências, erros, divergências ou ausência de informações obrigatórias na Nota Fiscal, a Administração notificará a contratada para promover a devida correção. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal regularizada no prazo máximo de, **1 (um) dia útil** contado do recebimento da notificação, ficando suspenso o prazo para liquidação e pagamento até a completa regularização da documentação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

## 7. GESTÃO DO CONTRATO

**7.1.** A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos dos Art. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**7.2.** A gestão e a fiscalização da contratação têm por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, verificando a conformidade dos medicamentos e insumos fornecidos com as especificações deste Termo de Referência, o atendimento dos prazos estabelecidos, a observância da legislação sanitária vigente e a correta execução da Ata de Registro de Preços.

**7.3. Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:**

a) acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) conferir os medicamentos e insumos entregues, verificando quantidades, especificações, apresentação, número do lote, prazo de validade, condições das embalagens e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

c) verificar o cumprimento dos prazos de entrega e das demais obrigações assumidas pela contratada;

d) registrar, em documento próprio, todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação;

e) comunicar ao Gestor da Ata quaisquer irregularidades constatadas, sugerindo as providências cabíveis;

f) solicitar à contratada a correção ou substituição dos produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

g) emitir o ateste do recebimento definitivo dos produtos quando constatada sua conformidade.

**7.4. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:**

a) acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;

b) analisar os registros e relatórios apresentados pelo Fiscal da Ata;

c) adotar as providências administrativas necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

d) promover a comunicação com a contratada sempre que necessária à regular execução da contratação;

e) encaminhar à autoridade competente os processos administrativos destinados à apuração de descumprimentos contratuais e, quando cabível, à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**7.5.** As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios formais admitidos pela legislação.

**7.6.** A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão exercidas pelos seguintes servidores, designados por Portaria da autoridade competente:

**Gestora da Ata de Registro de Preços**

| Nome | Cargo | Telefone | E-mail |
|---|---|---|---|
| Daiane Dalke | Secretária Municipal da Saúde | (51) 3747-1105 | secr.saudeat@gmail.com |

**Fiscal da Ata de Registro de Preços**

| Nome | Cargo | Telefone | E-mail |
|---|---|---|---|
| Kathiane Baumann Kudrna | Farmacêutica | (51) 98012-4472 | kathianefarma@gmail.com |
| Roberto Gustavo Potter | Atendente de Farmácia | (51) 98012-4472 | farmacia@arroiodotigre.rs.gov.br |

**7.7.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução da Ata de Registro de Preços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante o fornecimento dos medicamentos e insumos.

**7.8.** As infrações contratuais e as sanções administrativas observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da regulamentação municipal aplicável.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**8.1.** A medição será realizada com base nos medicamentos efetivamente entregues e definitivamente recebidos pela Administração, observadas as especificações deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

**8.2.** O recebimento provisório dos medicamentos não implica sua aceitação definitiva, que ficará condicionada à conferência das quantidades, especificações, número do lote, prazo de validade, integridade das embalagens e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação sanitária vigente.

**8.3.** A CONTRATADA deverá entregar os medicamentos acompanhados da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com a Nota de Empenho, contendo a identificação dos medicamentos fornecidos, quantidades, valores unitários e totais, número do lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

**8.4.** A Nota Fiscal será conferida pelo fiscal da contratação quanto à sua conformidade com a Nota de Empenho e com os medicamentos efetivamente entregues, constituindo requisito para o recebimento definitivo do objeto, a liquidação da despesa e o posterior pagamento.

**8.5.** O pagamento será efetuado pela Administração, após o recebimento definitivo dos medicamentos e a liquidação da despesa, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços.

## 9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.10. **9.1.** Forma de seleção e critério de julgamento

1.11. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.12. **9.2.** Exigências de habilitação

1.13. Para fins de habilitação, a licitante deverá atender às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme previsto no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.14. **9.2.1.** Qualificação técnica

1.15. A licitante deverá apresentar, quando aplicável ao objeto:

1.16. a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), vigente, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

1.17. b) Autorização Especial (AE), vigente, expedida pela ANVISA, quando o fornecimento envolver medicamentos sujeitos a controle especial;

1.18. c) Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente;

1.19. d) Certidão de Regularidade Técnica da empresa, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), comprovando a responsabilidade técnica por farmacêutico regularmente inscrito.

1.20. 9.2.2. Requisitos dos medicamentos e insumos

1.21. Somente serão aceitos medicamentos e insumos que possuam registro ou notificação válidos junto à ANVISA, em conformidade com a Lei Federal nº 6.360/1976, o Decreto Federal nº 8.077/2013 e demais normas sanitárias aplicáveis.

1.22.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação é de **R$ 1.153.403, 50 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos).**

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada na forma da legislação aplicável às contratações públicas, considerando os quantitativos estimados para atendimento das demandas judiciais existentes e em tramitação sob responsabilidade do Município de Arroio do Tigre.

Os quantitativos, os valores unitários de referência e o valor total estimado encontram-se discriminados no **item 2 - Especificações do Objeto e Valores de Referência** deste Termo de Referência.

Por se tratar de **Sistema de Registro de Preços**, o valor estimado representa a expectativa máxima de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do

Município, sendo a disponibilidade orçamentária verificada por ocasião da emissão da respectiva Nota de Empenho.

As despesas serão atendidas, inicialmente, pela seguinte dotação orçamentária:
**Projeto/Atividade:** diabetes – Manutenção do Fundo da Saúde – ASPS
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
**Projeto/Atividade:** 2069 – Manutenção do Fundo da Saúde – ASPS
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
**Projeto/Atividade:** 2077 – Manutenção do Fundo da Saúde – ASPS
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
**Projeto/Atividade:** 2082 – Manutenção do Fundo da Saúde – ASPS
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Caso necessário, poderão ser utilizadas outras dotações orçamentárias compatíveis com o objeto da contratação, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e a legislação vigente

**Elaborador do TR**
**Nadiani Mossmann Mainardi Rech**

**Elaborador do TR**
**Kathiane Baumann Kudrna**

## 13. AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

**MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Secretaria Municipal de Saúde manifesta-se favoravelmente ao presente Termo de Referência, por entender que suas especificações atendem às necessidades da Administração e encontram-se em conformidade com o planejamento da contratação.

**Secretária Municipal da Saúde**

Arroio do Tigre, 21 Setembro de 2026.

**APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**Prefeito Municipal de Arroio do Tigre**

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 26 de novembro de 2026 – Edição 1.470 – Lei 2.558/2014

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2026**

Aos ___ dias do mês de ___ de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, o MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Hermes, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, considerando a classificação das propostas apresentadas no Processo Administrativo nº 283/2026, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 83/2026, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E INSUMOS**, destinados ao abastecimento da Assistência Farmacêutica Municipal e ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde de Arroio do Tigre/RS, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Processo Administrativo nº 283/2026, no Edital de Pregão Eletrônico nº 83/2026 e no respectivo Termo de Referência.

**1.2.** Os quantitativos registrados são estimativos e não obrigam a Administração à aquisição integral, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade orçamentária e o interesse público, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

**1.3.** Os medicamentos e insumos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos requisitos sanitários, de qualidade e de segurança estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente, especialmente às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicáveis.

**1.4.** Integram e vinculam a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 83/2026 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA e devidamente homologada pela Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE**

**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.2.** A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá contemplar a renovação dos quantitativos originalmente registrados, mediante justificativa da necessidade e do interesse público, comprovação da vantajosidade dos preços e concordância da CONTRATADA, hipótese em que os quantitativos poderão ser restabelecidos até os limites originalmente registrados nesta Ata, vedada a acumulação dos saldos não utilizados no período anterior, observada a regulamentação municipal aplicável.
**2.3.** A eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada mediante termo aditivo, antes do encerramento de sua vigência, observadas as condições estabelecidas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.
**2.4.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas durante sua vigência, podendo sua execução ultrapassar o respectivo prazo, desde que observados os prazos estabelecidos nos instrumentos que formalizarem as contratações e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO**
**3.1.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas mediante contrato ou por outro instrumento hábil que o substitua, inclusive Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, quando presentes as hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**3.2.** Independentemente do instrumento utilizado para formalização das contratações, a CONTRATADA ficará vinculada ao integral cumprimento das condições, especificações, prazos e obrigações estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.
**3.3.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive a regularidade das licenças, autorizações e demais documentos exigidos pela legislação sanitária aplicável aos produtos fornecidos.
**3.4.** As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos disponíveis, os preços registrados, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas nesta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**
**4.1** Os preços, quantitativos e demais condições ofertadas pelo fornecedor e devidamente registrados nesta Ata são os constantes da tabela abaixo:

| Item | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UN | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | | UN | R$ | R$ |
| 02 | | UN | R$ | R$ |

**4.1.1.** Nos preços registrados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, despesas com transporte, frete, seguros, acondicionamento, carga, descarga e demais despesas incidentes sobre o fornecimento dos medicamentos e insumos, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE.

**4.2.** Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os itens por preços iguais aos da adjudicatária, observada a ordem de classificação da licitação, e, posteriormente, com os licitantes que mantiverem suas propostas originais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

**4.3.** Na hipótese de haver mais de um licitante registrado pelo mesmo preço da adjudicatária, será respeitada a ordem de classificação da licitação para fins de eventual contratação.

**4.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações necessárias, observadas as condições previstas nesta Ata, no Edital, na regulamentação municipal e na legislação aplicável.

**4.4.1.** Os pedidos de revisão dos preços registrados deverão ser formalizados pela CONTRATADA, mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado de documentação comprobatória da ocorrência do fato superveniente e de sua efetiva repercussão sobre os custos do fornecimento, não implicando o protocolo do pedido a alteração automática dos preços registrados.

**4.4.2.** A CONTRATADA deverá observar os preços e as condições vigentes até que sobrevenha decisão administrativa acerca do pedido de revisão, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de suspensão das obrigações ou liberação do compromisso assumido.

**4.5.** Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

**4.6.** Tratando-se de medicamentos sujeitos à regulamentação da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, deverão ser observados, durante toda a vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes, os limites máximos de preços legalmente aplicáveis às aquisições públicas, inclusive o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, nas hipóteses em que sua aplicação seja obrigatória.

**4.6.1.** Eventuais alterações nos preços máximos estabelecidos pela CMED não implicarão reajuste ou revisão automática dos preços registrados, devendo ser observados os requisitos legais e os procedimentos administrativos pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** O fornecimento dos medicamentos e insumos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.
**5.2.** As solicitações de fornecimento poderão ser encaminhadas à CONTRATADA por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração, devendo ser assegurada a comprovação de seu efetivo recebimento.
**5.3.** A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração.
**5.3.1.** Na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, por motivo devidamente justificado, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao Fiscal da Ata, apresentando as razões do atraso e a previsão de regularização, ficando a aceitação da justificativa condicionada à análise da Administração.
**5.3.2.** A comunicação de eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega não implicará sua prorrogação automática, ficando a concessão de prazo adicional condicionada à autorização expressa da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso.
**5.4.** Durante a vigência da Ata, a CONTRATADA ficará obrigada a atender às solicitações de fornecimento emitidas pela Administração, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.
**5.5.** Os medicamentos e insumos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e adequadas, sem sinais de violação, adulteração, avarias, umidade ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou eficácia.
**5.5.1.** As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pela legislação sanitária vigente, incluindo, no mínimo, identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável, e demais informações obrigatórias.
**5.5.2.** Quando exigido pela legislação sanitária vigente, os medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS deverão conter em sua embalagem a inscrição “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”.
**5.6.** Somente serão aceitos medicamentos e insumos que possuam registro ou notificação válidos junto à ANVISA, quando exigidos pela legislação sanitária aplicável.
**5.6.1.** Os medicamentos que exijam condições especiais de armazenamento e transporte deverão ser entregues em conformidade com as recomendações do fabricante e com a legislação sanitária aplicável, garantindo-se a manutenção de suas características e estabilidade até o recebimento pela Farmácia Municipal.
**5.7.** O transporte, acondicionamento, carregamento, descarregamento e entrega dos medicamentos e insumos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, correndo por sua conta todas as despesas necessárias ao fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**5.7.1.** Os medicamentos e insumos deverão ser entregues na Farmácia Municipal de Arroio do Tigre, situada na Rua Reinaldo Horácio Seitenfus, nº 14, Centro, Arroio do Tigre/RS.
**5.7.2.** As entregas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h.
**5.8.** Os medicamentos deverão possuir prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do recebimento definitivo pela Administração, salvo quando o fabricante estabelecer prazo inferior, hipótese em que sua aceitação dependerá de justificativa da CONTRATADA e anuência da Administração.
**5.8.1.** Não serão aceitos medicamentos e insumos vencidos, deteriorados, violados, avariados ou em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação sanitária vigente.
**5.9.** A CONTRATADA deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os medicamentos e insumos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades sanitárias, divergências em relação às especificações da Autorização de Fornecimento, prazo de validade incompatível ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou eficácia.
**5.9.1.** Os medicamentos e insumos recusados por apresentarem desconformidade com o Edital, com o Termo de Referência, com esta Ata ou com a legislação sanitária vigente deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal, salvo prazo diverso fixado pela Administração em razão da urgência do abastecimento.
**5.9.2.** Caso o medicamento ou insumo tenha seu registro ou notificação cancelado, sua fabricação descontinuada, seja objeto de recolhimento sanitário, interdição ou qualquer outra medida restritiva determinada pelos órgãos competentes durante a vigência da Ata, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao Fiscal da Ata, para adoção das providências administrativas cabíveis.
**5.9.3.** Todas as despesas decorrentes da retirada, devolução, transporte e substituição dos medicamentos e insumos recusados correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.
**5.9.4.** O descumprimento dos prazos de substituição sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.
**5.10.** Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com a Nota de Empenho, contendo a identificação completa dos medicamentos e insumos fornecidos, quantidades, fabricante, marca comercial, quando aplicável, número do lote, prazo de validade, valores unitários e totais e demais informações exigidas pela legislação vigente.
**5.10.1.** Constatadas inconsistências, erros, divergências ou ausência de informações obrigatórias na Nota Fiscal, a Administração notificará a CONTRATADA para promover a devida correção, devendo a Nota Fiscal regularizada ser apresentada no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento da notificação, ficando suspenso o prazo para liquidação e pagamento da parcela afetada até a completa regularização da documentação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso.

**5.11.** O recebimento dos medicamentos e insumos observará as disposições do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrendo da seguinte forma:

**a) Provisoriamente:** no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência inicial das quantidades, integridade das embalagens, identificação dos produtos, número do lote, prazo de validade, documentação fiscal e demais informações necessárias ao controle da Assistência Farmacêutica;

**b) Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove a conformidade dos medicamentos e insumos com as especificações e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

**5.11.1.** Os medicamentos e insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata ou na legislação aplicável.

**5.11.2.** Na hipótese de rejeição dos produtos ou de identificação de irregularidades que impeçam seu recebimento definitivo, o prazo para recebimento definitivo da parcela afetada ficará suspenso até a completa regularização das pendências pela CONTRATADA.

**5.11.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, eficácia e garantia dos medicamentos e insumos fornecidos, inclusive quanto aos vícios ou defeitos identificados posteriormente, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável.

**5.12.** A CONTRATADA deverá observar integralmente as obrigações específicas previstas nas descrições dos itens que lhe forem adjudicados, inclusive aquelas relativas ao fornecimento de equipamentos em comodato ou doação e à substituição de aparelhos que apresentarem problemas, quando expressamente exigidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO**

**6.1.** O fornecedor poderá ter seu registro cancelado nesta Ata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter o preço registrado, quando não comprovada a ocorrência de fato superveniente que justifique sua alteração;

d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, observados o alcance e os efeitos das respectivas sanções, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, quando tal circunstância inviabilizar a continuidade do fornecimento;

f) ter suspensas, canceladas ou revogadas as licenças, autorizações ou demais documentos sanitários indispensáveis à regular comercialização e ao fornecimento dos medicamentos e insumos registrados nesta Ata.

**6.2.** O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, sem aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata relativamente ao fato que motivou o cancelamento, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) extinção da pessoa jurídica, devidamente comprovada, observadas as responsabilidades decorrentes das obrigações anteriormente assumidas.

**6.3.** O cancelamento do registro será formalizado mediante decisão fundamentada da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

**6.5.** Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, sem aplicação de penalidade ao fornecedor em razão do cancelamento, nas seguintes hipóteses:

a) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

b) a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente e, após convocação do fornecedor para negociação de sua redução, não houver êxito nas negociações.

**6.6.** O pedido de cancelamento formulado pela CONTRATADA não a desobriga automaticamente do cumprimento das obrigações assumidas, devendo ser observadas as condições vigentes até a decisão da Administração, ressalvadas as hipóteses de comprovada impossibilidade de fornecimento ou de impedimento legal ou sanitário.

**6.7.** O cancelamento do registro não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelas obrigações anteriormente assumidas, pelas irregularidades verificadas durante a execução das contratações ou pelos eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1.** Os medicamentos e insumos deverão ser entregues nos prazos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, sob pena da aplicação das seguintes multas:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos medicamentos e insumos, calculada sobre o valor da parcela inadimplida,

limitada a 10 (dez) dias, após o que poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total da contratação, conforme o caso;

b) multa compensatória de 8% (oito por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial da contratação, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação correspondente, no caso de inexecução total.

**7.1.1.** A aplicação da multa moratória não impedirá que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral da contratação, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos de seu art. 162, parágrafo único.

**7.2.** Sem prejuízo das multas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observadas as hipóteses legais, a natureza e a gravidade da infração, as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições do Edital.

**7.3.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração.

**7.4.** Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.5.** Para fins de avaliação da gravidade da infração, deverão ser considerados, especialmente, os eventuais prejuízos decorrentes do desabastecimento de medicamentos e insumos, do comprometimento da continuidade dos serviços públicos de saúde e dos riscos à segurança e à saúde dos usuários da Rede Municipal de Saúde.

**7.6.** As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, descontadas da garantia prestada, quando houver, ou cobradas pelos meios legalmente admitidos, observadas as disposições do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.7.** A aplicação das sanções administrativas não impede, quando cabível, o cancelamento do registro do fornecedor, a extinção das contratações decorrentes desta Ata e a convocação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Fica designada como Gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária Municipal da Saúde, Daiane Dalke, e como Fiscais da Ata a servidora Kathiane Baumann Kudrna, Farmacêutica, e o servidor Roberto Gustavo Potter, Atendente de Farmácia, competindo-lhes, no âmbito de suas respectivas atribuições, o acompanhamento, a gestão e a fiscalização da execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais disposições aplicáveis.

**8.2.** Compete à fiscalização verificar a quantidade, especificações, apresentação, fabricante e marca, quando aplicável, número do lote, prazo de validade, integridade das embalagens e demais requisitos dos medicamentos e insumos entregues, bem como sua conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na proposta apresentada, podendo recusar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às condições da contratação.

**8.2.1.** Compete, ainda, aos Fiscais da Ata:

a) acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) verificar o cumprimento dos prazos de entrega, substituição dos produtos e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA;

c) registrar, em documento próprio, todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação;

d) solicitar à CONTRATADA a correção das irregularidades constatadas ou a substituição dos produtos entregues em desconformidade com as condições da contratação;

e) comunicar à Gestora da Ata as irregularidades constatadas, especialmente aquelas que demandem providências que ultrapassem suas atribuições;

f) realizar o recebimento provisório dos produtos e, quando formalmente designados para essa finalidade, proceder ao recebimento definitivo, observadas as condições estabelecidas na Cláusula Quinta desta Ata;

g) conferir e atestar a documentação fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pela Administração.

**8.3.** As irregularidades constatadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas à CONTRATADA para adoção das providências necessárias à sua correção, sem prejuízo da comunicação à autoridade competente e da instauração de procedimento para aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**8.3.1.** Compete à Gestora da Ata:

a) acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;

b) analisar os registros e relatórios apresentados pelos Fiscais da Ata;

c) adotar as providências administrativas necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

d) acompanhar os quantitativos registrados, os fornecimentos realizados, os saldos disponíveis e o prazo de vigência da Ata;

e) promover a comunicação com a CONTRATADA sempre que necessária à regular execução da contratação;

f) encaminhar à autoridade competente os processos administrativos destinados à apuração de descumprimentos contratuais e, quando cabível, à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e nesta Ata.

**8.4.** A Administração promoverá pesquisa de mercado na periodicidade e nas condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.537/2023, a fim de verificar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado e a manutenção da vantajosidade das contratações.

**8.5.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante o fornecimento dos medicamentos e insumos.

**8.6.** As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios formais admitidos pela legislação, desde que assegurada a comprovação de seu recebimento.

**8.7.** A eventual substituição da Gestora ou dos Fiscais da Ata será formalizada mediante ato da autoridade competente, devidamente juntado ao processo administrativo, dispensada a celebração de termo aditivo exclusivamente para essa finalidade.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**9.1.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça ou comprometa o cumprimento das obrigações assumidas deverá ser comunicada à Administração tão logo seja possível, mediante justificativa acompanhada dos elementos necessários à comprovação do fato e de seus efeitos sobre a execução do objeto.

**9.2.** A caracterização do caso fortuito ou de força maior e seus efeitos sobre as obrigações assumidas dependerão de análise e reconhecimento pela Administração, observada a legislação aplicável.

**9.3.** A CONTRATADA deverá adotar as medidas que estiverem ao seu alcance para minimizar os efeitos da ocorrência sobre a execução do objeto, especialmente quanto à continuidade do abastecimento de medicamentos e insumos da Rede Municipal de Saúde.

**9.4.** Reconhecida pela Administração a ocorrência de caso fortuito ou força maior, poderão ser revistos os prazos de cumprimento das obrigações ou autorizado o cancelamento do registro, total ou parcial, conforme as circunstâncias do caso concreto, sem aplicação de penalidades relativamente ao descumprimento diretamente decorrente do evento comprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.

Estando, assim, justos e acordados, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços, que, após lida, conferida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Arroio do Tigre, em xx de ___ de 2026.

| | |
|---|---|
| **VANDERLEI HERMES** | **EMPRESA XXX** |
| Prefeito Municipal | CNPJ N° XXX |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 26 de novembro de 2026 – Edição 1.470 – Lei 2.558/2014

**ANEXO V**
**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico nº ___/2026, em moeda corrente nacional (R$).

| ITEM | DESCRIÇÃO | Marca | Valor Un |
|---|---|---|---|
| | **RENAME** | | |
| **1** | ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO | | |
| **2** | ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO | | |
| **3** | ACIDO FOLICO COMP. 5MG COMPRIMIDO | | |
| **4** | ACIDO VALPROICO COMP. 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ACIDO VALPROICO) | | |
| **5** | ACIDO VALPROICO COMP. 576 MG (EQUIVALENTE A 500MG DE ACIDO VALPROICO) | | |
| **6** | ACIDO VALPROICO SOL. ORAL 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG ACIDO VALPROICO/ML) FRASCO C/ 100 ML | | |
| **7** | ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML | | |
| **8** | ALBENDAZOL COMP. MASTIG. 400MG FRACIONÁVEL | | |
| **9** | ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO | | |
| **10** | ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO | | |
| **11** | AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO | | |
| **12** | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS | | |
| **13** | AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POSTASSIO 125M | | |
| **14** | AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 75 ML | | |
| **15** | AMOXICILINA CAPS.500MG FRACIONAVEL | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **16** | AMOXICILINA PO P/SUSP. ORAL 50MG/ML FRASCO C/ 60 ML | | |
| **17** | ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO | | |
| **18** | ATENOLOL COMP. 50MG (BLISTER C/ 10,15 OU 30 COMPRIMIDOS) | | |
| **19** | AZITROMICINA COMP. 500MG FRACIONAVEL | | |
| **20** | AZITROMICINA SUSP. ORAL 40MG/ML FRASCO C/15 ML | | |
| **21** | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL | | |
| **22** | BIPERIDENO COMP. 2MG CLORIDRATO | | |
| **23** | CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDOS | | |
| **24** | CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 20 MG/ML FRASCO C/ 100 ML | | |
| **25** | CARBAMAZEPINA COMP. 200MG | | |
| **26** | CARBONATO DE CALCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI (BLISTER 10, 15 OU 30 COMPRIMIDOS)<br>- REGISTRO DE MEDICAMENTO | | |
| **27** | CARBONATO DE CALCIO COMP. 1250 MG EQUIV. A 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR (BLISTER C/ 10,15 OU 30) | | |
| **28** | CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO | | |
| **29** | CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO | | |
| **30** | CEFALEXINA CAPS 500MG (SODICA OU CLORIDRATO) | | |
| **31** | CEFALEXINA SUSP. ORAL 250MG/ 5ML FRASCO C/ 60 ML | | |
| **32** | CEFTRIAXONA 1 GRAMA PÓ SOL. INJ INTRAMUSCULAR | | |
| **33** | CEFTRIXONA 500 MG PÓ SOL. INJ | | |
| **34** | CIPROFLOXACINO COMP. 500MG FRACIONAVEL | | |
| **35** | CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5MG/ML FRASCO C/ 20 ML | | |
| **36** | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G 30G GELEIA | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **37** | CLORPROMAZINA COMP. 100MG (CLORIDRATO) | | |
| **38** | CLORPROMAZINA COMP. 25MG (CLORIDRATO) | | |
| **39** | DEXAMETASONA CREME 0,001 10 GRAMA | | |
| **40** | DEXAMETASONA SOL. INJ. 4MG/ML INTRAMUSCULAR | | |
| **41** | DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL | | |
| **42** | DIAZEPAM COMP. 10MG | | |
| **43** | DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDOS | | |
| **44** | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA DE 2ML IM E IV | | |
| **45** | DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL. ORAL FR. C/ 10 ML | | |
| **46** | DIPIRONA SODICA COMP. 500MG (BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS) | | |
| **47** | DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG COMPRIMIDO | | |
| **48** | ENALAPRIL 10MG (MALEATO) COMPRIMIDOS | | |
| **49** | ENALAPRIL 20MG (MALEATO) COMPRIMIDOS | | |
| **50** | ESPIRAMICINA 50MG | | |
| **51** | ESPIRONOLACTONA COMP. 25MG | | |
| **52** | FENITOINA COMP. 100MG | | |
| **53** | FENOBARBITAL COMP. 100MG | | |
| **54** | FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO | | |
| **55** | FLUCONAZOL CAP. 150 MG FRACIONAVEL | | |
| **56** | FLUOXETINA CAP. 20MG (CLORIDRATO) | | |
| **57** | FUROSEMIDA COMP. 40MG | | |
| **58** | GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDOS | | |
| **59** | HALOPERIDOL COMP. 5MG | | |
| **60** | HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG/ML (DECANOATO) | | |
| **61** | HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25MG | | |
| **62** | HIDROCORTISONA PÓ 100MG IM/IV | | |
| **63** | HIDROCORTISONA PÓ 500 MG IM/IV | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **64** | HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG SUSP. ORAL FRASCO C/ 100 ML | | |
| **65** | IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO | | |
| **66** | IBUPROFENO SOL. ORAL 50 MG/ML 30 ML | | |
| **67** | INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML | | |
| **68** | INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML 3ML PARA CANETA REUTILIZÁVEL | | |
| **69** | INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML | | |
| **70** | INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML 3ML PARA CANETA REUTILIZÁVEL | | |
| **71** | ISOSSORBIDA COMP. 20MG (MONONITRATO) | | |
| **72** | ITRACONAZOL 100MG | | |
| **73** | IVERMECTINA COMP. 6MG | | |
| **74** | LACTULOSE XAROPE 667MG/ML FRASCO 120 ML | | |
| **75** | LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG COMP. | | |
| **76** | LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG | | |
| **77** | LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO | | |
| **78** | LEVOTIROXINA SODICA COMP. 25MCG | | |
| **79** | LEVOTIROXINA SODICA COMP. 50 MCG | | |
| **80** | LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML - LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML | | |
| **81** | LORATADINA COMP. 10MG | | |
| **82** | LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDOS | | |
| **83** | MEDROXIPROGESTERONA SOLUÇÃO INJETAVEL 150MG/ML | | |
| **84** | METFORMINA COMP. 850MG (CLORIDRATO) | | |
| **85** | METILDOPA COMP. 250MG | | |
| **86** | METOCLOPRAMIDA COMP. 10 MG | | |
| **87** | METOPROLOL COMP. 50MG, SUCCINATO | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **88** | METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL, 50 GRAMA + APLICADORES | | |
| **89** | MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL, 80 GRAMA + APLICADORES) | | |
| **90** | OMEPRAZOL 20MG (BLISTER C/ 10 OU 14 CAPSULAS) | | |
| **91** | PARACETAMOL SOL ORAL 200MG/ML FRASCO C/ 15ML | | |
| **92** | PARACETAMOL COMP. 500MG | | |
| **93** | PERMETRINA LOÇÃO 5% FRASCO 60 ML | | |
| **94** | PREDNISOLONA SOL. ORAL3MG / ML FRASCO C/ 60 ML | | |
| **95** | PREDNISONA COMP. 20MG | | |
| **96** | PREDNISONA COMP. 5MG | | |
| **97** | PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETAVEL 25MG/ML INTRAMUSCULAR | | |
| **98** | PROPAFENONA 150 MG | | |
| **99** | PROPAFENONA COMP. 300MG | | |
| **100** | PROPRANOLOL COMP. 40MG | | |
| **101** | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO 2,6 G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, CITRATO DE SÓDIO 2,9 G, GLICOSE 13,5 G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO 2,6 G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, CITRATO DE SÓDIO 2,9 G, GLICOSE 13,5 G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL | | |
| **102** | SALBUTAMOL AER. ORAL 100MCG/DOSE | | |
| **103** | SINVASTATINA COMP. 20MG | | |
| **104** | SINVASTATINA COMP. 40 MG | | |
| **105** | SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G | | |
| **106** | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG SUSP. FRASCO 50 ML | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **107** | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMP. 400MG+80MG FRACIONAVEL | | |
| **108** | SULFATO FERROSO COMP. 40MG | | |
| **109** | SULFATO FERROSO SOL. ORAL 125MG/ML FR. C/ 30ML | | |
| **110** | TIAMINA COMP. 300 MG | | |
| **111** | TIMOLOL 0,5 % COLIRIO | | |
| **112** | VARFARINA COMP. 5MG | | |
| **113** | VERAPAMIL COMP. 80MG | | |
| | **FORA DA RENAME** | | |
| **114** | ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 30% FRASCO | | |
| **115** | ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% FRASCO | | |
| **116** | ALPRAZOLAM COMP. 1MG | | |
| **117** | AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML FRASCO 100 ML | | |
| **118** | AMBROXOL XAROPE 30 MG/ 5ML FRASCO 100 ML | | |
| **119** | AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDOS | | |
| **120** | BRIMONIDINA (TARTARATO) SOL. OFT. 0,2% 5 ML | | |
| **121** | BROMOPRIDA 10MG | | |
| **122** | BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. ORAL FRASCO C/ 20 ML | | |
| **123** | BROMOPRIDA SOL. INJ. 5 MG/ML 2 ML INTRAMUSCULAR | | |
| **124** | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 + 50MG 1 ML | | |
| **125** | CETOPROFENO 100MG 2ML IM | | |
| **126** | CETOPROFENO 100MG IV CX C/ 50 FRASCO AMPOLA | | |
| **127** | CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDOS | | |
| **128** | CLOBETASOL POMADA 0,5 MG/G 30 GRAMAS | | |
| **129** | CLONIDINA 0,1MG | | |
| **130** | CLORETO DE SODIO 9 MG/ML SPRAY NASAL FRASCO DE 50 ML | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **131** | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG 2ML | | |
| **132** | CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG COMP. | | |
| **133** | COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200 UI FRASCO 20 ML | | |
| **134** | COMPLEXO B | | |
| **135** | COMPLEXO B 2ML IM/IV | | |
| **136** | CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG DRAGEA | | |
| **137** | DEXAMETASONA 1 MG/ML + NEOMICINA 5 MG/ML + POLIMIXINA B 6000 UI/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA | | |
| **138** | DICLOFENACO 15 MG/ML FRASCO 20 ML (RESINATO) | | |
| **139** | DICLOFENACO POTÁSSICO COMP. 50MG | | |
| **140** | DICLOFENACO SÓDICO SOL. INJ. 75 MG/3 ML INTRAMUSCULAR | | |
| **141** | ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL. INJ IM | | |
| **142** | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG DRÁGEA | | |
| **143** | ETINILESTRADIOL 0,035+ CIPROTERONA 2 MG | | |
| **144** | HIDROCORTISONA 10 MG/ ML + NEOMICINA 5 MG/ML + POLIMIXINA B 10.000 UI /ML FRASCO GOTEJADOR 10 ML SUSP. OTOLOGICA | | |
| **145** | MORFINA SULFATO SOL. ORAL 10MG/ML FRAS. C/60ML | | |
| **146** | NEOMICINA + BACITRACINA POM. 5MG+ 250UI 10 GRAMA | | |
| **147** | NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G, 60 GRAMA + APLICADORES | | |
| **148** | PAROXETINA COMP. 20MG | | |
| **149** | PROPATILNITRATO 10MG | | |
| **150** | RISPERIDONA 1MG | | |
| **151** | RISPERIDONA 2MG | | |
| **152** | SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO INJETÁVEL EV/IM | | |
| **153** | SERTRALINA 50MG | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **154** | SIMETICONA 75MG/ML SOL. ORAL FRASCO 15 ML | | |
| **155** | TRAMADOL 100MG 2ML CX C/ 100 AMPOLA | | |
| **156** | TRAMADOL COMP. 50MG | | |
| **157** | TRAVOPROST SOL. OFT. 0,004% | | |
| **158** | VITAMINA C 500MG INJETÁVEL 5ML | | |
| | **INSUMOS** | | |
| **159** | AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA | | |
| **160** | AUTOTESTE DE GRAVIDEZ | | |
| **161** | FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE PACOTE C/30 UNIDADES | | |
| **162** | FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO GRANDE PACOTE C/30 UNIDADES | | |
| **163** | FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO MEDIO PACOTE C/ 30 UNIDADES | | |
| **164** | FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO PEQUENO PACOTE C/ 30 UNIDADES | | |
| **165** | LANCETA PARA OBTER AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR PARA EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE GLICOSE (SISTEMA DE ATIVAÇÃO POR BOTÃO OU CONTATO) | | |
| **166** | SERINGA C/ AGULHA ACOPLADA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA - CAPACIDADE/ VOLUME 100 UNIDADES E AGULHA 0,8 X 0,3MM | | |
| **167** | TIRA REAGENTE DE GLICEMIA CAPILAR COM QUIMICA ENZIMATICA GLICOSE OXIDAVEIS AMOSTRA DE SANGUE DE 1 POR LITRO TEMPO DE RESULTADOS DE 5 SEGUNDOS E REAÇÃO DE LEITURA POR AMEROMETRIA CAIXA C/ 50 UNIDADES. OBSERVAÇÕES: O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ CEDER EM COMODATO OU DOAÇÃO 1 MEDIDOR POR | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | PACIENTE/ANO (110 PACIENTES EM USO NO MOMENTO) E NOVOS SE NECESSÁRIO, TROCA DE APARELHOS QUE ESTEJAM COM PROBLEMAS. | | |

**1.** A proposta financeira contém o preço unitário do item cotado.
**2.** O prazo de validade da proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
**3.** Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
**4.** Declaro, também, que quaisquer tributos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços ofertados, não cabendo qualquer acréscimo ou ressarcimento, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais ao Município.
**5.** Declaro, ainda, que a proposta atende a todas as exigências do edital e de seus anexos, no tocante à qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Município xx, em xx de xx de 2026.
Assinatura do representante legal
CPF do representante legal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 26 de novembro de 2026 – Edição 1.470 – Lei 2.558/2014

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 15/2026

**Município de Arroio do Tigre – RS**
**Edital de Concorrência Eletrônica nº 15/2026**
**Tipo de julgamento: Menor preço**
**Regime de execução: Empreitada global**
**Modo de disputa: Aberto**
**Processo nº 285/2026**

**Edital de concorrência eletrônica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS. Convênio nº 975185/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, com sessão pública às **09 horas do dia 16 de dezembro de 2026**, por meio da plataforma eletrônica BLL, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços descritos neste Edital e seus anexos, processando-se a licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

**LOCAL, DATA E HORA:**

- A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br/ no **dia 16 de dezembro de 2026**, com início às **9h00** horário de Brasília – DF.
- Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 16/12/2026 às 7h59.
- Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites http://www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS. Convênio nº 975185/2025.**

**1.2.** Caberá à CONTRATADA o fornecimento da mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais materiais e insumos necessários à execução dos serviços, conforme previsto neste Edital e seus anexos.

| Item | DESCRIÇÃO | UN | VALOR UN |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| **01** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PAVILHAO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS | 01 UN | R$ 491.712,67 |

**2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da presente Concorrência Eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5.

**3.2.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

**4. DA PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do certame.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando a planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, devendo os preços ofertados contemplar **todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, encargos, tributos e demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto**, conforme planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste certame, a licitante vencedora deverá encaminhar, **no prazo máximo de 06 (seis) horas, após o término da fase de lances**, os seguintes documentos:

**5.1. REGRAS GERAIS DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

**5.1.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.1.2.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão e/ou a agente de contratação poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**Obs:** O prazo disposto no item 5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**5.2. DAS CONSULTAS CONSOLIDADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**5.2.1.** Como condição prévia à habilitação e para fins de verificação de eventuais sanções vigentes de impedimento de licitar e contratar, a Administração Pública realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidões APF) no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas da União (TCU).

**5.2.2.** A consulta referida no item anterior abrangerá as informações consolidadas do Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.

**5.2.3.** Constatada a existência de sanção executável e vigente que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a licitante será inabilitada.

**5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

**d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
**f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**g)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
**h)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
**i)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
**a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural; ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
**b)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
**c)** prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do Município de Arroio do Tigre - RS;
**d)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
**e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
**a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela indicado ou, caso não conste prazo de validade, emitida há, no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.
**b)** balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, elaboradas em conformidade com a Escrituração Contábil Digital (ECD), referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme o regime de tributação adotado pela empresa;
**b.1)** para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } >=1$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{} = \text{índice mínimo: } >=1$$

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PELP}{AT}$ = índice máximo: <=0,5

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**5.5.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
**5.5.1.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
**5.5.2.** Os documentos referidos na letra B do item 5.5 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**
**5.6.1.** A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
**a)** Comprovante de registro ou inscrição regular e vigente da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Comprovante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com indicação do objeto social compatível com o objeto da presente licitação.
**b)** Comprovante de registro ou inscrição regular e vigente do profissional responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Comprovante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com indicação de formação profissional em área compatível com o objeto da presente licitação.
**c)** Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis, em características e complexidade, com o objeto da presente licitação.
**d)** Comprovação da capacidade técnico-profissional do responsável técnico que participará da execução da obra, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis, em características e complexidade, com o objeto da presente licitação.
**e)** Os atestados apresentados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional deverão estar acompanhados da respectiva ART ou RRT e do documento de acervo técnico correspondente, emitido pelo CREA ou CAU, conforme o caso, que comprove a execução e conclusão dos serviços objeto dos atestados.
**f)** O profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar efetivamente da execução da obra objeto desta licitação, devendo integrar o quadro técnico da empresa licitante ou manter vínculo profissional com esta, admitidas as formas de comprovação de vínculo legalmente cabíveis.

**g)** A licitante deverá realizar visita técnica ao local da obra, mediante prévio agendamento junto ao setor de engenharia do Município, para conhecimento das condições e peculiaridades da execução dos serviços.

**g.1)** A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto da contratação.

**5.7. FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente assinados pelo representante legal e pelo responsável técnico indicado nos documentos de habilitação apresentados nesta licitação:

- Planilha orçamentária;
- BDI;
- Encargos sociais;
- Cronograma de execução;
- Proposta atualizada.

**5.8. DECLARAÇÕES**

**a)** declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

**b)** a licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006 deverá apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;

**c)** declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**d)** declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**f)** declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**g)** declaração de que não emprega servidor público.

**6. GARANTIA DE PROPOSTA**

**6.1.** Será exigida, **no momento da apresentação da proposta**, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta.

**6.1.1.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do preço global estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este

último e o preço global da proposta, conforme parágrafo 5º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.2.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

**a)** caução em dinheiro;

**b)** seguro-garantia.

**6.1.3.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**6.1.4.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação**.**

**6.1.5.** O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**6.2.** Na hipótese de a garantia da proposta ser prestada na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá permanecer válida durante o período de validade da proposta, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital.

## 7. VEDAÇÕES

**7.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**7.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
**8.3.** A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
**9.1.** A agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
**a)** contiverem vícios insanáveis;
**b**) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
**c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
**e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
**9.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
**9.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
**9.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
**9.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
**9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
**9.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
**9.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
**9.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
**9.7.4.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
**9.7.5.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da

disputa aberta, para a definição das demais colocações, devendo ser considerado a Lei Complementar 123.
**9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**10. MODO DE DISPUTA**
**10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.
**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
**10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
**10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
**11.2.** Persistindo o empate, serão adotados os critérios previstos na legislação aplicável e neste edital.

**12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**
**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
**12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.2 deste Edital.
**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**13. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela agente de contratação que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
**13.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
**13.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
**13.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.8, alínea “b” deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
**13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
**13.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**14. DO RECURSO**
**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
**b)** julgamento das propostas;
**c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
**d)** anulação ou revogação da licitação.
**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
**14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.
**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**17.1.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**17.2.** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**17.3.** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

**18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1.** O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas.
**18.2.** O prazo para execução da obra será **de 150 (cento e cinquenta) dias**, contado da emissão da Ordem de Início dos Serviços, admitida a prorrogação nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa formal e prévia autorização da Administração.

**19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
**19.1.** Para garantia de execução plena da obra contratada, o licitante declarado vencedor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, comprovante de recolhimento de caução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, numa das modalidades previstas abaixo:
**a)** Caução em Dinheiro;
**b)** Seguro – Garantia.
**19.2.** A caução de garantia da execução do contrato ficará retida durante todo o prazo de execução das obras/serviços e só será devolvida quando da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. A caução efetuada em moeda corrente será restituída pelo valor do saldo da conta bancária.
**19.3.** Na hipótese de vir a ocorrer alteração do valor contratual, por repactuação e/ou aditamento, ou ainda, prorrogação do prazo do contrato, a caução inicialmente prestada, sob a modalidade de Seguro Garantia, deverá ser complementada periodicamente, sendo aplicado o percentual previsto na cláusula 19.1.
**19.4.** A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de caução acima previstas, no prazo mencionado, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei 14.133/21 no caso de descumprimento.

**20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**20.1.** O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme o avanço físico dos serviços, contra empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva **planilha de medição dos serviços executados**, devidamente conferida e aprovada pela fiscalização do contrato, bem como dos demais documentos exigidos no Termo de Referência.
**20.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice adotado pelo CONTRATANTE no período, sendo que a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
**20.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
**20.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**21.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**c)** dar causa à inexecução total do contrato;
**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**21.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:
**a)** advertência;
**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
**21.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
**21.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.
**21.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
**21.6.** A aplicação das sanções previstas no item 21.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**21.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
**21.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
**21.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
**21.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
**21.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**21.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**21.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

**22.1.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados a agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

**22.1.1.** Para fins de observância do prazo previsto no item 22.1, deverão ser preservados integralmente os 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, não se computando, para esse fim, o dia da apresentação do pedido ou da impugnação nem o dia da abertura da sessão pública.

**22.1.2.** Será considerado intempestivo o pedido de esclarecimento ou a impugnação apresentados após o término do prazo estabelecido nos itens anteriores.

**22.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica www.bll.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**23.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela agente de contratação.

**23.3.** A Administração fiscalizará e acompanhará a execução do objeto por meio do Gestor e do Fiscal do Contrato formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência e do instrumento contratual.

**23.4.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar e o Projeto Básico, que contêm as especificações, requisitos, condições de fornecimento, critérios de recebimento e demais condições da contratação.
**23.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**24. DOS ANEXOS DO EDITAL**
**24.1.** Fazem parte deste Edital:
**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**
**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

Arroio do Tigre – RS, em 27 de novembro de 2026.

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 27/11/2026
Flávia Thais Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

**VANDERLEI HERMES**
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**
**PROJETO BÁSICO**

https://consulta-documentos.plataforma.betha.cloud/#/d/ZmY3M2M2OTAtYmZhMC00ZjVhLTlmMjItZjNlOTY3NjU3YWJj

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 26 de novembro de 2026 – Edição 1.470 – Lei 2.558/2014

**ANEXO II**
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR JUNTO AO PARQUE DE EVENTOS ATTILIO PASA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE**
O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Pavilhão da Agricultura Familiar, a ser implantado no Parque de Eventos Prefeito Attílio Pasa, no Município de Arroio do Tigre/RS, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à completa execução da obra, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integrarão o processo licitatório.
Instrumento: Convênio nº 975185/2025.
Natureza: Obra de engenharia.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
O Município de Arroio do Tigre possui relevante atividade relacionada à agricultura familiar, sendo necessária a disponibilização de espaço físico adequado para a exposição, comercialização e divulgação dos produtos oriundos da produção rural e da agricultura familiar local.
Atualmente, a inexistência de estrutura física específica e adequada limita a realização de atividades destinadas à valorização e comercialização da produção dos agricultores familiares, bem como a realização de eventos, feiras, exposições e demais ações de interesse do setor.
A construção do Pavilhão da Agricultura Familiar no Parque de Eventos Prefeito Attílio Pasa busca proporcionar infraestrutura adequada, permanente e organizada para atender às demandas da agricultura familiar do Município.
A obra permitirá a criação de um espaço destinado à realização de feiras, exposições, comercialização de produtos, eventos e ações de promoção da agricultura familiar, contribuindo para a valorização dos produtores locais, geração de oportunidades de comercialização e fortalecimento da economia rural.
Dessa forma, evidencia-se o interesse público na contratação de empresa especializada para execução da obra, garantindo que a construção seja realizada de acordo com os projetos e especificações técnicas elaborados pela Administração.

**3. PROBLEMA A SER RESOLVIDO**
O problema identificado consiste na ausência de infraestrutura física própria e adequada para atender às necessidades da agricultura familiar, especialmente para realização de feiras, exposições, comercialização de produtos e demais atividades relacionadas ao setor.
A contratação pretende solucionar essa necessidade mediante a construção de um pavilhão específico, proporcionando melhores condições de organização, atendimento aos produtores e usuários, proteção contra intempéries e estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades.

**4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação está compatível com o planejamento da Administração Municipal e com as leis orçamentárias vigentes, observada a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da execução do objeto.
A obra está vinculada ao Convênio nº 975185/2025, devendo ser observadas as condições, metas, cronograma e demais obrigações estabelecidas no respectivo instrumento de transferência.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a execução de obra de engenharia de características semelhantes.
A execução deverá observar:

- projetos técnicos aprovados;
- memorial descritivo;
- planilha orçamentária;
- cronograma físico-financeiro;
- especificações dos materiais;
- normas técnicas aplicáveis;
- legislação de segurança do trabalho;
- normas de acessibilidade;
- legislação ambiental aplicável;
- determinações dos órgãos de fiscalização;
- condições estabelecidas no edital e no contrato.

A contratada deverá fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução integral da obra, salvo aqueles expressamente definidos como responsabilidade da Administração.
Deverá ainda manter profissional legalmente habilitado responsável pela execução da obra, com a respectiva ART/RRT, conforme a legislação profissional aplicável.

**6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**
A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
a) Comprovante de registro ou inscrição regular e vigente da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Comprovante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com indicação do objeto social compatível com o objeto da presente licitação.
b) Comprovante de registro ou inscrição regular e vigente do profissional responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Comprovante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com indicação de formação profissional em área compatível com o objeto da presente licitação.
c) Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis, em características e complexidade, com o objeto da presente licitação.
d) Comprovação da capacidade técnico-profissional do responsável técnico que participará da execução da obra, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis, em características e complexidade, com o objeto da presente licitação.

e) Os atestados apresentados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional deverão estar acompanhados da respectiva ART ou RRT e do documento de acervo técnico correspondente, emitido pelo CREA ou CAU, conforme o caso, que comprove a execução e conclusão dos serviços objeto dos atestados.
f) O profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar efetivamente da execução da obra objeto desta licitação, devendo integrar o quadro técnico da empresa licitante ou manter vínculo profissional com esta, admitidas as formas de comprovação de vínculo legalmente cabíveis.
g) A licitante deverá realizar visita técnica ao local da obra, mediante prévio agendamento junto ao setor de engenharia do Município, para conhecimento das condições e peculiaridades da execução dos serviços.
g.1) A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto da contratação.

**7. GARANTIA DE PROPOSTA**
7.1. Será exigida, **no momento da apresentação da proposta**, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta.
7.1.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do preço global estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o preço global da proposta, conforme parágrafo 5º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.1.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
a) caução em dinheiro;
b) seguro-garantia.
7.1.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
7.1.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação**.**
7.1.5. Na hipótese de a garantia da proposta ser prestada na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá permanecer válida durante o período de validade da proposta, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital.
7.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada em construção civil para execução integral do Pavilhão da Agricultura Familiar, conforme os projetos e documentos técnicos elaborados para o empreendimento.
A contratação deverá contemplar todas as etapas necessárias à entrega da obra em condições de utilização, incluindo, entre outros:
1. Administração e serviços técnicos;
2. Serviços iniciais;

3. Fundações – sapatas;
4. Estruturas de concreto armado;
5. Instalações hidrossanitárias;
6. Alvenarias;
7. Cobertura;
8. Revestimentos;
9. Piso;
10. Esquadrias;
11. Tampos de basalto;
12. Pinturas;
13. Instalações elétricas.

A solução considera a execução completa da obra por uma única empresa, sob fiscalização do Município, possibilitando melhor coordenação entre as diferentes etapas construtivas.

**8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

As quantidades dos serviços e materiais necessários encontram-se detalhadas na planilha orçamentária da obra, elaborada pelo responsável técnico, constituindo documento integrante do processo de contratação.

A planilha contempla os serviços necessários à execução da obra, distribuídos nos respectivos grupos de serviços e respectivas composições de custos.

Por se tratar de obra de engenharia, os quantitativos deverão ser aqueles definidos nos projetos e na planilha orçamentária.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Conforme a planilha orçamentária apresentada, o valor estimado da contratação é de: Valor dos serviços sem BDI: R$ 367.259,12

BDI – 22%: R$ 80.797,01

Valor total estimado da contratação:

R$ 491.712,67

A planilha apresentada utiliza referências de custos SINAPI e SICRO, conforme indicado no documento técnico.

Para obras e serviços de engenharia, a Lei nº 14.133/2021 estabelece parâmetros específicos para formação do orçamento, incluindo sistemas oficiais de custos, conforme o caso.

**10. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Considerando as características do objeto, verificou-se que existem no mercado empresas especializadas na execução de obras de construção civil capazes de executar o empreendimento, mediante fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários.

Não se identifica a necessidade de contratação de solução tecnológica ou método construtivo específico, devendo a execução observar os projetos e especificações técnicas elaborados para a obra.

A contratação de empresa especializada mostra-se mais adequada do que a execução direta pelo Município, considerando a necessidade de mão de obra especializada, equipamentos, materiais, gerenciamento da execução e responsabilidade técnica.

**11. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Não se recomenda o parcelamento da execução da obra em diferentes contratações, tendo em vista que os serviços previstos possuem interdependência técnica e executiva.

A construção envolve etapas sucessivas e integradas, como fundações, estruturas, alvenarias, cobertura, instalações, revestimentos, pisos, esquadrias e pintura.

A contratação de empresas distintas para parcelas isoladas poderia gerar dificuldades de coordenação, sobreposição de responsabilidades, incompatibilidades entre etapas, aumento dos custos de fiscalização e riscos de atrasos na execução.

Assim, mostra-se mais vantajosa a contratação de uma única empresa responsável pela execução integral da obra, sem prejuízo da competitividade do certame.

**12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação, pretende-se:

- construir o Pavilhão da Agricultura Familiar;
- disponibilizar espaço adequado para agricultores familiares;
- proporcionar local apropriado para realização de feiras e exposições;
- incentivar a comercialização de produtos da agricultura familiar;
- valorizar a produção local;
- fortalecer a economia rural;
- melhorar a infraestrutura disponível aos produtores;
- proporcionar melhores condições de atendimento à população;
- possibilitar a realização de eventos relacionados à agricultura familiar;
- promover o desenvolvimento das atividades econômicas do meio rural.

**13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A execução da obra poderá depender de providências relacionadas às instalações existentes no local, bem como de eventuais ligações definitivas de água, energia elétrica, esgotamento sanitário ou outras intervenções necessárias ao pleno funcionamento do pavilhão.

Tais providências deverão ser verificadas pela equipe técnica antes do início da execução, de modo a evitar interferências ou paralisações durante a obra.

Não foram identificadas, neste momento, outras contratações que devam necessariamente ocorrer simultaneamente à contratação da empresa executora.

**14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A execução da obra poderá gerar resíduos da construção civil, poeira, ruídos, movimentação de materiais e outros impactos próprios da atividade de construção.

A contratada deverá adotar medidas para minimizar tais impactos, especialmente:

- adequada separação e destinação dos resíduos da construção civil;
- manutenção da limpeza e organização do canteiro;
- controle da dispersão de poeira;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- utilização racional de água e energia;
- prevenção de desperdício de materiais;
- observância da legislação ambiental aplicável.

A Lei nº 14.133/2021 determina que as licitações de obras e serviços de engenharia observem, entre outros aspectos, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e a acessibilidade

**15. MODELO DE EXECUÇÃO**

A obra será executada de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro integrantes da contratação.
A empresa deverá iniciar os serviços após a emissão da ordem de início, observando o prazo final da obra de 150 dias, conforme documentação em anexo.
A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou profissional formalmente designado pelo Município.
As medições serão realizadas conforme os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observando o cronograma físico-financeiro e os critérios estabelecidos no contrato.

**16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

A fiscalização do contrato ficará a cargo do gestor Gilberto Abel Schafer e Fiscal técnico Thiago Faccin Cazarotto, Arquiteto CAU48901-8

**17. REGIME DE EXECUÇÃO**

Considerando que a obra possui projeto, especificações, quantitativos e orçamento previamente definidos, sugere-se a adoção do regime de empreitada por preço global, desde que a equipe técnica confirme que todos os elementos necessários estão suficientemente definidos e que os quantitativos apresentam grau adequado de precisão.
Nesse regime, a execução da obra é contratada por preço certo e total. A Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente a empreitada por preço global entre os regimes admitidos para execução indireta de obras e serviços de engenharia.

**18. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Por se tratar de obra de engenharia, a contratação deverá ser realizada mediante procedimento licitatório compatível com a Lei nº 14.133/2021.
Considerando as características do objeto, será utilizada a modalidade Concorrência eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, adotando-se o regime de execução definido no processo.

**19. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante das informações apresentadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a Construção do Pavilhão da Agricultura Familiar no Parque de Eventos Prefeito Atílio Pasa mostra-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista a existência de projeto e orçamento de referência, a necessidade pública identificada e a disponibilidade de empresas no mercado aptas à execução do objeto.
A contratação possibilitará ao Município disponibilizar infraestrutura adequada para o fortalecimento da agricultura familiar, contribuindo para a comercialização da produção, realização de feiras e eventos e valorização dos produtores rurais.
Assim, declara-se viável a contratação, devendo o processo prosseguir para elaboração/adequação do Projeto Básico, edital, minuta contratual e demais documentos necessários à realização da licitação, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021.

Arroio do Tigre, RS 04 de setembro de 2026.

**Gilberto Abel Schafer**
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

**Vanderlei Hermes**
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 26 de novembro de 2026 – Edição 1.470 – Lei 2.558/2014

**ANEXO III**
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 15/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 285/2026**

Contrato administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS, sito a Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. VANDERLEI HERMES, inscrito no CPF n° 615.999.560-04, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede xxxxxx, x, CEP xxxx, neste ato representado pelo seu sócio administrador, xxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxx, residente e domiciliado na xxxx, CEP xxxxxx, doravante denominado CONTRATADA, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com base no Processo de Licitação nº 285/2026, Concorrência Eletrônica nº 15/2026, nos termos da Lei nº 14.1333/2021, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
**1.1.** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS. Convênio nº 975185/2025**, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução integral dos serviços, conforme projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais documentos integrantes da Concorrência Eletrônica nº 15/2026.
**1.2.** Integram o objeto contratual as seguintes intervenções: **(Print da homologação)**
**1.3.** A CONTRATADA deverá **executar o objeto** em conformidade com os padrões, especificações e normas aplicáveis à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços executados;
**1.4.** Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital da Concorrência Eletrônica nº 15/2026 do Município de Arroio do Tigre –RS, o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária, a Proposta da CONTRATADA vencedora na aludida licitação e demais documentos integrantes do processo licitatório, os quais deverão ser observados integralmente pela CONTRATADA**.**
**1.5.** A execução do objeto deverá observar a ordem de prevalência dos documentos integrantes da contratação estabelecida no edital, no Termo de Referência e nos demais documentos licitatórios, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou incompatibilidade entre os documentos para eximir-se de suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**
**2.1.** A execução do objeto dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço global**, compreendendo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, administração da obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

**2.2.** A CONTRATADA declara conhecer integralmente os projetos, memoriais, quantitativos, condições locais e demais documentos técnicos, assumindo inteira responsabilidade pela execução da obra nas condições contratadas, não podendo alegar desconhecimento posterior para justificar atrasos, paralisações ou pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro não amparados na legislação.
**2.3** A apresentação da proposta implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento de condições previsíveis e identificáveis no momento da licitação.
**2.4.** Não serão admitidos pedidos de alteração de preço ou de prazo fundados exclusivamente em erro de avaliação ou em riscos ordinários que tenham sido expressamente atribuídos à CONTRATADA pelos documentos da contratação.
**2.5.** O disposto nesta cláusula não prejudica o direito da CONTRATADA ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente previstas, inclusive quando ocorrerem fatos extraordinários e supervenientes que alterem a equação econômico-financeira inicial, observada a matriz de riscos, quando existente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:**
**3.1.** O prazo de vigência deste contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e interesse da Administração, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
**3.2.** A empresa deverá iniciar os serviços após a emissão da ordem de início, observando o prazo final da obra de **150 (cento e cinquenta) dias**, de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro integrantes da contratação;
**3.3.** A eventual prorrogação dos prazos de execução ou de vigência dependerá de prévia autorização da Administração, mediante termo aditivo, observadas as hipóteses legais;
**3.4.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste contrato, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
**4.1.** A obra será executada em regime de empreitada por preço global, pelo valor estabelecido neste contrato, devendo a CONTRATADA executar os serviços em estrita observância ao Termo de Referência, aos projetos, às especificações técnicas e aos demais documentos que integram a presente contratação;
**4.2.** A CONTRATADA declara que possui pleno conhecimento das condições locais de execução, dos projetos, das especificações técnicas, dos quantitativos, das dificuldades naturais do empreendimento e dos riscos ordinários inerentes à execução da obra, reconhecendo que tais elementos foram devidamente considerados na elaboração de sua proposta;
**4.3.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, responsável técnico legalmente habilitado e regularmente registrado no conselho profissional competente, com a respectiva ART, RRT ou documento equivalente, conforme a natureza dos serviços;

**4.4.** Consideram-se incluídos no preço contratado todos os custos, despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros, transportes, mobilização, desmobilização, equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer outros dispêndios necessários à completa e adequada execução do objeto contratual;
**4.5.** A execução da obra somente poderá ser iniciada após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo CONTRATANTE;
**4.6.** A Ordem de Início dos Serviços será expedida após a assinatura do contrato, a comprovação da prestação da garantia contratual prevista neste instrumento, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução, quando aplicável, bem como dos demais documentos exigidos pela fiscalização.
**4.7.** Qualquer alteração dos projetos, especificações, quantitativos ou metodologia de execução dependerá de autorização prévia e formal do CONTRATANTE, observadas as disposições legais aplicáveis

**CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**
**5.1.** Fica designada o Secretário Municipal da Agricultura e meio ambiente, Sr. Gilberto Abel Schafer, como gestora do contrato, enquanto o Fiscal técnico Thiago Faccin Cazarotto, Arquiteto CAU48901-8, fica designado como responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 3.552 de 09 de janeiro de 2024;
**5.2.** Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação técnica e material do objeto contratado, devendo acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com o contrato, projetos e especificações técnicas, atestar medições e documentos fiscais, encaminhar informações à Gestora do Contrato e dirimir dúvidas técnicas que surgirem durante a execução contratual;
**5.3.** O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a respectiva execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
**5.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
**5.5.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, engenheiro responsável técnico habilitado, presente sempre que solicitado pela fiscalização.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**
**6.1.** O valor global do presente contrato é de **XXXX**, conforme proposta vencedora da CONTRATADA;
**6.1.1.** No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

**6.2.** O pagamento será efetuado mediante empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva **planilha de medição dos serviços efetivamente executados**, devidamente conferida e aprovada pelo fiscal do contrato;

**6.2.1.** Cada medição deverá corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observando-se o cronograma físico-financeiro da obra;

**6.3.** O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, da planilha de medição aprovada, da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como da comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários e fundiários incidentes sobre a execução contratual, quando exigidos pela fiscalização, além das demais certidões previstas no Edital e na legislação aplicável;

**6.4.** A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura e de forma legível, o número do **Processo Administrativo nº 285/2026**, da **Concorrência Eletrônica nº 15/2026**, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

**6.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE;

**6.6.** No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, bem como comunicará aos órgãos competentes os valores pagos, quando exigido;

**6.7.** Nenhum pagamento implicará recebimento definitivo da obra ou exoneração da CONTRATADA das responsabilidades assumidas quanto à qualidade dos serviços executados, permanecendo íntegra sua responsabilidade até o recebimento definitivo do objeto e durante o prazo legal de garantia;

**6.8.** O atraso no pagamento, desde que não decorrente de fato atribuível à CONTRATADA, sujeitará o CONTRATANTE à atualização monetária pelo **IPCA, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo**, acrescida de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, observada a legislação aplicável.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRESCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

**7.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos da Lei 14.133/2021;

**7.2.** As alterações quantitativas e qualitativas do objeto somente poderão ser realizadas mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

**7.3.** Os acréscimos, supressões, alterações de projeto, prorrogações de prazo e eventual reequilíbrio econômico-financeiro dependerão de prévia autorização da Administração e celebração do respectivo termo aditivo, vedada qualquer modificação unilateral por iniciativa da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1.** Os preços contratados serão reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme data-base constante do edital e da planilha orçamentária.

**8.2.** O reajustamento será realizado mediante aplicação do **índice IPCA** ou outro que legalmente venha a substituí-lo, observada a composição dos custos e a realidade de mercado dos insumos abrangidos pela contratação.

**8.3.** Caso o orçamento da contratação tenha utilizado índices específicos ou setoriais distintos para determinados grupos de insumos, o reajustamento poderá observar os respectivos índices, conforme previsto no edital, na planilha orçamentária e nos documentos da contratação.

**8.4.** O reajustamento será formalizado por apostilamento, quando cabível, dispensada a celebração de termo aditivo nas hipóteses previstas em lei.

**8.5.** O reajustamento não será aplicado de forma retroativa em relação a parcelas cujo pagamento já tenha sido realizado, observadas as regras legais e contratuais aplicáveis.

**8.6.** O contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou outros eventos legalmente admitidos que inviabilizem a execução contratual tal como pactuada, desde que não estejam abrangidos pelos riscos atribuídos à CONTRATADA.

**8.7.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de documentação comprobatória do evento, da sua imprevisibilidade ou extraordinariedade, do nexo causal e do impacto efetivo sobre os custos e a equação econômico-financeira do contrato.

**8.8.** Concluída a instrução do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a Administração deverá decidir no prazo de até 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, salvo prazo diverso estabelecido em lei ou regulamento.

**8.9.** A análise do pedido observará a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato, no edital e na matriz de riscos, quando existente.

**CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** A medição dos serviços será realizada preferencialmente de forma mensal, ou conforme periodicidade prevista no cronograma físico-financeiro e nos documentos da contratação, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

**9.2.** A medição será formalizada mediante boletim ou planilha de medição, acompanhada dos documentos técnicos necessários à comprovação da execução.

**9.3.** As medições serão submetidas à conferência e aprovação da fiscalização do contrato, que verificará a compatibilidade dos serviços executados com os quantitativos, projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.
**9.4.** Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, não sendo admitida a inclusão de serviços não executados ou executados em desconformidade com as condições estabelecidas neste contrato e nos demais documentos da contratação.
**9.5.** Constatadas divergências, vícios, defeitos ou serviços executados em desacordo com as especificações, a fiscalização poderá determinar sua correção antes da aprovação da respectiva medição, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
**10.2.** Emitir a Ordem de Início dos Serviços após o cumprimento das condições previstas neste contrato;
**10.3.** Disponibilizar à CONTRATADA os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos necessários à execução da obra;
**10.4.** Receber o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, no Edital e no Termo de Referência;
**10.5.** Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos serviços por intermédio do fiscal designado;
**10.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, projetos, memorial descritivo ou normas técnicas aplicáveis;
**10.7.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos, irregularidades ou incorreções verificadas na execução da obra, determinando sua imediata correção;
**10.8.** Efetuar o pagamento na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
**10.9.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
**10.10.** Decidir expressamente sobre os pedidos formulados pela CONTRATADA relativos à execução do contrato, inclusive quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogação de prazo;
**10.11.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subcontratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
**11.1.** Executar integralmente o objeto contratado, observando os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 188/20026;
**11.2.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, máquinas, mão de obra, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais insumos necessários à perfeita execução da obra;

**11.3.** Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual, providenciando a respectiva ART, RRT ou documento equivalente, conforme aplicável, e acompanhando permanentemente a execução dos serviços;
**11.4.** Cumprir as normas da ABNT, da legislação ambiental, de segurança do trabalho, de acessibilidade e demais normas técnicas aplicáveis;
**11.5.** Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
**11.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos de execução;
**11.7.** Manter o local da obra devidamente sinalizado, limpo e seguro durante toda a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias à proteção de trabalhadores, pedestres e veículos;
**11.8.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto;
**11.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**11.10.** Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias relativas aos empregados vinculados à execução do contrato;
**11.11.** Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Administração;
**11.12.** Cumprir integralmente as determinações da fiscalização, promovendo imediatamente as adequações eventualmente exigidas;
**11.13.** Ao final da obra, a CONTRATADA deverá promover a limpeza completa do local, entregando o empreendimento em perfeitas condições de utilização;
**11.14.** Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos da construção civil e demais materiais decorrentes da execução da obra, observando a legislação ambiental aplicável e as determinações da fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
**12.1.** Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, previamente à emissão da Ordem de Início dos Serviços, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital;
**12.2.** A garantia permanecerá vinculada ao contrato durante toda a sua execução e somente será liberada após o recebimento definitivo da obra, desde que inexistam pendências contratuais ou prejuízos causados ao CONTRATANTE;
**12.3.** Na hipótese de alteração do valor contratual, a CONTRATADA deverá complementar ou substituir a garantia, de forma a manter o percentual previsto no item 12.1;

**12.4.** A Administração poderá utilizar a garantia para ressarcimento de prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, aplicação de multas, indenizações ou quaisquer valores devidos pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
**12.5.** A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, pelas multas eventualmente aplicadas, pelos prejuízos causados ao Município e pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias eventualmente inadimplidas, na forma da legislação;
**12.6.** Sem prejuízo da garantia contratual prevista nos itens anteriores, a CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e qualidade da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil e da legislação aplicável;
**12.7.** Constatados vícios, defeitos ou falhas construtivas durante o prazo legal de responsabilidade, a CONTRATADA obriga-se a promover, às suas expensas, todos os reparos necessários, no prazo fixado pela Administração;
**12.8.** A execução de reparos ou correções não exime a CONTRATADA das demais responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes da execução da obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**c)** der causa à inexecução total do contrato;
**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
**e)** não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**g)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
**h)** fraudar a execução do contrato;
**i)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**j)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
**k)** praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013;
**13.2.** Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, observado o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;
**13.4.** A multa moratória será de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10 (dez) dias**;
**13.5.** Ultrapassado o prazo previsto no item anterior, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o saldo remanescente do contrato, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual;
**13.6.** A multa compensatória será de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução total do objeto;
**13.7.** A aplicação das multas não impede a aplicação das demais sanções previstas na legislação, nem afasta o dever de indenizar os prejuízos causados ao Município;
**13.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:
**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
**b)** eventual vantagem obtida;
**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**d)** os danos causados à Administração.
**13.9.** A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
**13.10.** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, da garantia contratual ou cobradas judicialmente;
**13.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente;
**13.12.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia manifestação jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**
**14.1.** A subcontratação somente será admitida mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto;
**14.2.** A autorização para subcontratação não transfere qualquer responsabilidade ao Município, permanecendo a CONTRATADA responsável por todas as obrigações assumidas neste contrato;
**14.3.** É vedada a subcontratação integral do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELA OBRA E DA GARANTIA LEGAL**
**15.1.** A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança, qualidade e funcionalidade da obra, nos termos da legislação aplicável.
**15.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica, ético-profissional e legal da CONTRATADA.

**15.3.** Em se tratando de obra, a CONTRATADA responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
**15.4.** Constatados vícios, defeitos ou incorreções, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária, no prazo determinado pela Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.
**15.5.** A responsabilidade prevista nesta cláusula não afasta eventual responsabilidade civil, administrativa ou penal decorrente da execução da obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**
**16.1.** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução deste contrato;
**16.2.** Todos os empregados utilizados na execução da obra permanecerão exclusivamente vinculados à CONTRATADA, inexistindo qualquer vínculo empregatício com o Município;
**16.3.** Caberá exclusivamente à CONTRATADA providenciar seguros obrigatórios, licenças, registros, taxas, ART/RRT, bem como todas as despesas necessárias à perfeita execução da obra;
**16.4.** Eventuais autuações decorrentes do descumprimento da legislação trabalhista, ambiental, previdenciária ou tributária serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**
**17.1.** A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da legislação trabalhista, das Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas relativas à segurança e medicina do trabalho;
**17.2.** Todos os empregados deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC adequados às atividades desenvolvidas;
**17.3.** Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização os documentos relativos à segurança do trabalho exigidos pela legislação vigente, especialmente os programas legais aplicáveis, os atestados de saúde ocupacional, comprovantes de treinamentos e demais documentos exigidos para cada atividade;
**17.4.** Sempre que solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da regularidade das condições de segurança do trabalho;
**17.5.** A inobservância das normas de segurança poderá ensejar a paralisação imediata dos serviços, sem direito a qualquer indenização ou prorrogação de prazo, até que sejam sanadas as irregularidades, **sem prejuízo da apuração da responsabilidade da CONTRATADA e dos efeitos cabíveis sobre o prazo contratual;**
**17.6.** A CONTRATADA responderá integralmente pelos acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra, eximindo o Município de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** Concluídos os serviços, a CONTRATADA comunicará formalmente ao CONTRATANTE para que seja realizada vistoria destinada ao recebimento provisório da obra;

**18.2.** Verificada a conclusão dos serviços e inexistindo pendências que impeçam sua utilização, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório;

**18.3.** Caso sejam constatados vícios, defeitos, imperfeições ou serviços executados em desacordo com o contrato, a fiscalização determinará sua correção, fixando prazo para o respectivo cumprimento, ficando suspenso o recebimento da obra até a completa regularização;

**18.4.** Decorrido o prazo de observação previsto na legislação e constatado o perfeito cumprimento das obrigações contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da obra;

**18.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade da obra, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA ANÁLISE**

**20.1.** A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme determina a legislação em vigor.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**21.1.** O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.2**. A Administração providenciará, ainda, as demais publicações e divulgações exigidas pela legislação e pelos regulamentos aplicáveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**22.1.** As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, utilizando os dados pessoais eventualmente tratados exclusivamente para a execução deste contrato e para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias;

**22.2.** A CONTRATADA responsabiliza-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual, respondendo por eventuais danos decorrentes de sua utilização indevida.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**23.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 nas demais normas aplicáveis à contratação e, subsidiariamente, pelos princípios gerais dos contratos e do Direito Administrativo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCOS**

**24.1.** A execução do contrato observará a matriz de riscos constante do Edital, do Termo de Referência, do projeto ou de documento específico da contratação, quando existente.

**24.2.** Os riscos expressamente atribuídos à CONTRATADA serão por ela suportados, não ensejando, por si só, revisão do preço ou do prazo contratual.

**24.3.** Os riscos atribuídos ao CONTRATANTE serão suportados pela Administração, observadas as consequências previstas na matriz de riscos e na legislação.

**24.4.** Na ausência de matriz de riscos formalmente estabelecida, serão aplicadas as regras de alocação de riscos decorrentes da legislação e das demais cláusulas deste contrato, observada a natureza do regime de execução adotado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**25.1.** O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**25.2.** A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, conforme previsão legal;

**25.3.** A extinção por ato unilateral da Administração será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, salvo nas hipóteses legalmente excepcionadas

**25.4.** A extinção do contrato não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Município, nem pelas garantias legais e contratuais da obra.

**25.5.** Nas hipóteses legais de extinção por culpa da CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive executar a garantia, reter créditos e assumir a execução do objeto, quando cabível.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO**

**26.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre - RS, em xx de xx de 2026.

| | |
|---|---|
| **VANDERLEI HERMES** | **EMPRESA XXX** |
| Prefeito Municipal | CNPJ N° XXX |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 26 de novembro de 2026 – Edição 1.470 – Lei 2.558/2014

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 16/2026

**Município de Arroio do Tigre – RS**
**Edital de Concorrência Eletrônica nº 16/2026**
**Tipo de julgamento: Menor preço por lote**
**Regime de execução: Empreitada por preço unitário**
**Modo de disputa: Aberto**
**Processo nº 288/2026**

**Edital de concorrência eletrônica para Contratação de empresa especializada para perfuração, construção e execução de serviços necessários à implantação de poço tubular profundo destinado ao abastecimento de água do Loteamento Industrial do Município e para comunidade de Linha Fão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, com sessão pública às **09 horas do dia 17 de dezembro de 2026**, por meio da plataforma eletrônica BLL, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços descritos neste Edital e seus anexos, processando-se a licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

**LOCAL, DATA E HORA:**

- A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br/ no **dia 17 de dezembro de 2026**, com início às **9h00** horário de Brasília – DF.
- Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 17/12/2026 às 7h59.
- Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites http://www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para perfuração, construção e execução de serviços necessários à implantação de poço tubular profundo destinado ao abastecimento de água do Loteamento Industrial do Município e para comunidade de Linha Fão.**

**1.2.** Caberá à CONTRATADA o fornecimento da mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais materiais e insumos necessários à execução dos serviços, conforme previsto neste Edital e seus anexos.

**LOTE 1:**

| Item | DESCRIÇÃO | UN | VALOR UN |
|---|---|---|---|
| **01** | Contratação de empresa especializada para perfuração, construção e execução de serviços complementares necessários à implantação de poço tubular profundo destinado ao abastecimento de água do Loteamento Industrial do Município | 01 UN | R$ 118.808,45 |

**LOTE 2:**

| Item | DESCRIÇÃO | UN | VALOR UN |
|---|---|---|---|
| **01** | Contratação de empresa especializada para perfuração e construção de poço tubular profundo destinado à captação de água subterrânea para abastecimento da localidade de Sítio Novo/Quilombo, no Município de Arroio do Tigre/RS. | 01 UN | R$ 139.340,00 |

**2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da presente Concorrência Eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5.
**3.2.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

**4. DA PROPOSTA**
**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do certame.
**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando a planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, devendo os preços ofertados contemplar **todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, encargos, tributos e demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto**, conforme planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação.
**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
Para fins de habilitação neste certame, a licitante vencedora deverá encaminhar, **no prazo máximo de 06 (seis) horas, após o término da fase de lances**, os seguintes documentos:

**5.1. REGRAS GERAIS DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**
**5.1.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
**5.1.2.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão e/ou a agente de contratação poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
**Obs:** O prazo disposto no item 5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**5.2. DAS CONSULTAS CONSOLIDADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**
**5.2.1.** Como condição prévia à habilitação e para fins de verificação de eventuais sanções vigentes de impedimento de licitar e contratar, a Administração Pública realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidões APF) no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas da União (TCU).

**5.2.2.** A consulta referida no item anterior abrangerá as informações consolidadas do Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.
**5.2.3.** Constatada a existência de sanção executável e vigente que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a licitante será inabilitada.

**5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
**a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
**b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
**c)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
**d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
**f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**g)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
**h)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
**i)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
**a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural; ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
**b)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
**c)** prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do Município de Arroio do Tigre - RS;
**d)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
**e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela indicado ou, caso não conste prazo de validade, emitida há, no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.
**b)** balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, elaboradas em conformidade com a Escrituração Contábil Digital (ECD), referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme o regime de tributação adotado pela empresa;
**b.1)** para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } >=1$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } >=1$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } <=0,5$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**5.5.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
**5.5.1.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
**5.5.2.** Os documentos referidos na letra B do item 5.5 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**
**5.6.1.** A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
**a)** Comprovante de registro ou inscrição regular e vigente da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Comprovante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com indicação do objeto social compatível com o objeto da presente licitação.
**b)** Comprovante de registro ou inscrição regular e vigente do profissional responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Comprovante do Conselho de Arquitetura e

Urbanismo – CAU, com indicação de formação profissional em área compatível com o objeto da presente licitação.

**c)** Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis, em características e complexidade, com o objeto da presente licitação.

**d)** Comprovação da capacidade técnico-profissional do responsável técnico que participará da execução da obra, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis, em características e complexidade, com o objeto da presente licitação.

**e)** Os atestados apresentados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional deverão estar acompanhados da respectiva ART ou RRT e do documento de acervo técnico correspondente, emitido pelo CREA ou CAU, conforme o caso, que comprove a execução e conclusão dos serviços objeto dos atestados.

**f)** O profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar efetivamente da execução da obra objeto desta licitação, devendo integrar o quadro técnico da empresa licitante ou manter vínculo profissional com esta, admitidas as formas de comprovação de vínculo legalmente cabíveis.

**g)** A licitante deverá realizar visita técnica ao local da obra, mediante prévio agendamento junto ao setor de engenharia do Município, para conhecimento das condições e peculiaridades da execução dos serviços.

> **g.1)** A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto da contratação.

### 5.7. FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente assinados pelo representante legal e pelo responsável técnico indicado nos documentos de habilitação apresentados nesta licitação:

- Planilha orçamentária;
- BDI;
- Encargos sociais;
- Cronograma de execução;
- Proposta atualizada.

### 5.8. DECLARAÇÕES

**a)** declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

**b)** a licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006 deverá apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta

máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;
**c)** declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
**d)** declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
**e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
**f)** declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
**g)** declaração de que não emprega servidor público.

**6. GARANTIA DE PROPOSTA**
**6.1.** Será exigida, **no momento da apresentação da proposta**, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta.
**6.1.1.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do preço global estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o preço global da proposta, conforme parágrafo 5º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**6.1.2.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
**a)** caução em dinheiro;
**b)** seguro-garantia.
**6.1.3.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
**6.1.4.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação**.**
**6.1.5.** O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
**6.2.** Na hipótese de a garantia da proposta ser prestada na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá permanecer válida durante o período de validade da proposta, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital.

**7. VEDAÇÕES**
**7.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
**7.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
**7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
**8.3.** A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
**9.1.** A agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
**a)** contiverem vícios insanáveis;
**b**) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
**c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
**e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
**9.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
**9.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
**9.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
**9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
**9.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
**9.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
**9.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
**9.7.4.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
**9.7.5.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, devendo ser considerado a Lei Complementar 123.
**9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**10. MODO DE DISPUTA**
**10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.
**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
**10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
**10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.2.** Persistindo o empate, serão adotados os critérios previstos na legislação aplicável e neste edital.

**12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.2 deste Edital.

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**13. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela agente de contratação que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**13.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.8, alínea “b” deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**14. DO RECURSO**

**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**b)** julgamento das propostas;

**c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
**d)** anulação ou revogação da licitação.
**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
**14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.
**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**
**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**
**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
**16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
**16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
**16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
**16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**
**17.1.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
**17.2.** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
**17.3.** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

**18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**
**18.1.** O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas.
**18.2.** O prazo para execução da obra será **de 90 (noventa) dias**, contado da emissão da Ordem de Início dos Serviços, admitida a prorrogação nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa formal e prévia autorização da Administração.

**19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
**19.1.** Para garantia de execução plena da obra contratada, o licitante declarado vencedor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, comprovante de recolhimento de caução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, numa das modalidades previstas abaixo:
**a)** Caução em Dinheiro;
**b)** Seguro – Garantia.
**19.2.** A caução de garantia da execução do contrato ficará retida durante todo o prazo de execução das obras/serviços e só será devolvida quando da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. A caução efetuada em moeda corrente será restituída pelo valor do saldo da conta bancária.
**19.3.** Na hipótese de vir a ocorrer alteração do valor contratual, por repactuação e/ou aditamento, ou ainda, prorrogação do prazo do contrato, a caução inicialmente prestada, sob a modalidade de Seguro Garantia, deverá ser complementada periodicamente, sendo aplicado o percentual previsto na cláusula 19.1.
**19.4.** A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de caução acima previstas, no prazo mencionado, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei 14.133/21 no caso de descumprimento.

**20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme o avanço físico dos serviços, contra empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva **planilha de medição dos serviços executados**, devidamente conferida e aprovada pela fiscalização do contrato, bem como dos demais documentos exigidos no Termo de Referência.
**20.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice adotado pelo CONTRATANTE no período, sendo que a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
**20.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
**20.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**21.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**c)** dar causa à inexecução total do contrato;
**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**21.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:
**a)** advertência;
**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
**21.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**21.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.
**21.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
**21.6.** A aplicação das sanções previstas no item 21.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**21.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
**21.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
**21.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
**21.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
**21.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
**21.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
**b)** pagamento da multa;
**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
**21.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

**22.1.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados a agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.
**22.1.1.** Para fins de observância do prazo previsto no item 22.1, deverão ser preservados integralmente os 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, não se computando,

para esse fim, o dia da apresentação do pedido ou da impugnação nem o dia da abertura da sessão pública.
**22.1.2.** Será considerado intempestivo o pedido de esclarecimento ou a impugnação apresentados após o término do prazo estabelecido nos itens anteriores.
**22.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica www.bll.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**23.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
**23.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela agente de contratação.
**23.3.** A Administração fiscalizará e acompanhará a execução do objeto por meio do Gestor e do Fiscal do Contrato formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência e do instrumento contratual.
**23.4.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar e o Projeto Básico, que contêm as especificações, requisitos, condições de fornecimento, critérios de recebimento e demais condições da contratação.
**23.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**24. DOS ANEXOS DO EDITAL**
**24.1.** Fazem parte deste Edital:
**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**
**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

Arroio do Tigre – RS, em 27 de novembro de 2026.

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 27/11/2026
Flávia Thais Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

**VANDERLEI HERMES**
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**
**PROJETO BÁSICO**

https://consulta-documentos.plataforma.betha.cloud/#/d/YjE0NmY0ZDAtMDg2NC00ZmI2LWI2MGEtYTNiNGExMTM4M2Q0

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 26 de novembro de 2026 – Edição 1.470 – Lei 2.558/2014

**ANEXO II**
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para perfuração, construção e execução de serviços complementares necessários à implantação de 02 (dois) poços tubulares profundos destinados à captação de água subterrânea para abastecimento do Loteamento Industrial e da localidade de Sítio Novo/Quilombo, no Município de Arroio do Tigre/RS.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas técnicas, ambientais e de recursos hídricos aplicáveis.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Arroio do Tigre/RS identificou a necessidade de implantar duas novas fontes de captação de água subterrânea, destinadas ao atendimento de necessidades distintas de abastecimento de água: uma para o Loteamento Industrial do Município e outra para a localidade rural de Sítio Novo/Quilombo.
Embora os empreendimentos possuam finalidades e características próprias, ambos demandam a execução de serviços especializados de perfuração e construção de poços tubulares profundos, conforme estudos técnicos previamente elaborados e as condições geológicas e hidrogeológicas de cada local.

### 1.1. Poço tubular destinado ao Loteamento Industrial

O Município encontra-se em processo de implantação de Loteamento Industrial localizado às margens da RST-481, em área aproximada de 200.000 m², destinada à implantação de aproximadamente 50 lotes industriais.
A futura ocupação dos lotes demandará infraestrutura adequada de abastecimento de água, tendo sido identificada a necessidade de dispor de fonte própria de captação, considerando as limitações de atendimento exclusivamente pela rede convencional de abastecimento.
Para subsidiar a implantação, foi elaborado estudo hidrogeológico específico, com análise de informações geológicas, hidrogeológicas e estruturais, dados de poços existentes na região, imagens de satélite, modelos digitais de elevação e informações obtidas em vistoria de campo.
O estudo recomendou a perfuração no seguinte ponto:

- Coordenadas UTM – Zona 22J: 297.816 m E / 6.755.591 m N;
- Cota aproximada: 320 metros;
- Localização: área de propriedade do Município, no limite do Loteamento Industrial.

O local apresenta acesso adequado para os equipamentos de perfuração e disponibilidade de rede elétrica trifásica a aproximadamente 50 metros.
O estudo identificou poços tubulares nas proximidades com vazões informadas de 2 m³/h, 11 m³/h e 36 m³/h, indicando potencial para captação de água subterrânea na região.
A vazão estimada para atendimento do empreendimento é da ordem de 5 a 10 m³/h, sem garantia de obtenção desse rendimento, uma vez que o resultado dependerá das condições geológicas e hidrogeológicas efetivamente encontradas.

### 1.2. Poço tubular destinado à localidade de Sítio Novo/Quilombo

O Município necessita ampliar e garantir a segurança do abastecimento de água potável aos moradores da localidade rural de Sítio Novo/Quilombo, cuja população beneficiária foi estimada em aproximadamente 25 famílias.
A comunidade era anteriormente abastecida por poço tubular com vazão aproximada de 2,0 m³/h. Entretanto, o sistema deixou de operar após a queda da bomba submersa instalada no poço, cuja retirada não foi possível, ocasionando a perda da estrutura existente.
Diante da necessidade de restabelecer o abastecimento e proporcionar maior segurança hídrica à população, o Município foi contemplado com recursos por meio do Programa Avançar para a perfuração de novo poço tubular.
O ponto de perfuração foi definido por estudo técnico elaborado pela empresa ITÁ – Consultoria em Água Subterrânea Ltda., sob responsabilidade técnica do Geólogo Felipe Ben Rodrigues, CREA-RS nº 170681, após avaliação geológica, geomorfológica, hidrogeológica e vistoria de campo realizada em 23 de abril de 2025.
O estudo identificou condições consideradas favoráveis à ocorrência de água subterrânea no Sistema Aquífero Serra Geral I, especialmente em fraturas e descontinuidades das rochas vulcânicas.
O ponto indicado apresenta as seguintes coordenadas:

- Coordenadas UTM: Norte 6.772.020 m / Leste 302.299 m;
- Localização: imóvel de propriedade da Sra. Eugênia Fernandes, matrícula nº 8.443, cuja autorização ou regularização necessária à execução deverá estar devidamente documentada no processo administrativo antes do início dos serviços.

A implantação do novo poço deverá possibilitar sua futura integração ao sistema de abastecimento da comunidade, incluindo reservatório, adutora, bombeamento e demais estruturas necessárias.

**1.3. Necessidade comum**
As duas demandas apresentam em comum a necessidade de implantação de fontes próprias de captação de água subterrânea, mediante serviços especializados de perfuração, construção, revestimento, desenvolvimento, limpeza, testes de produtividade e elaboração da documentação técnica final.
A contratação busca atender ao interesse público, proporcionando infraestrutura hídrica adequada ao desenvolvimento econômico municipal e ao abastecimento da população rural.
A fase preparatória da contratação deverá observar o planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, com caracterização das necessidades, avaliação das alternativas, estimativa de custos, definição dos requisitos e demonstração da viabilidade da solução escolhida.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO**
A contratação fundamenta-se na necessidade de ampliar a segurança hídrica do Município de Arroio do Tigre/RS, mediante implantação de duas fontes de captação de água subterrânea destinadas a finalidades distintas e complementares ao interesse público.
Para o Loteamento Industrial, a solução busca viabilizar a infraestrutura necessária à implantação e à futura ocupação de aproximadamente 50 lotes industriais, contribuindo para o desenvolvimento econômico, a atração de investimentos e a instalação de empreendimentos no Município.
Para a localidade de Sítio Novo/Quilombo, a solução visa restabelecer e melhorar as condições de abastecimento de água para aproximadamente 25 famílias, substituindo a fonte anteriormente utilizada, cuja estrutura foi perdida.

A contratação poderá contribuir para:

- ampliar a disponibilidade de água subterrânea;
- reduzir a dependência exclusiva de fontes convencionais ou de soluções emergenciais;
- proporcionar maior segurança hídrica aos beneficiários;
- viabilizar a infraestrutura necessária ao desenvolvimento do Loteamento Industrial;
- melhorar as condições de abastecimento da comunidade rural;
- favorecer o uso adequado dos recursos públicos;
- obter informações técnicas confiáveis sobre a produtividade e a qualidade da água;
- permitir a futura integração dos poços aos respectivos sistemas de abastecimento.

A utilização efetiva da água ficará condicionada aos resultados dos ensaios de produtividade, à confirmação de sua qualidade para a finalidade pretendida e ao cumprimento das exigências legais e administrativas aplicáveis.

**3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

As contratações não estavam previstas no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício, conforme as justificativas apresentadas pela Administração.

A demanda referente ao Loteamento Industrial foi identificada durante o processo de implantação do empreendimento.

A demanda relativa à localidade de Sítio Novo/Quilombo surgiu no decorrer do ano de 2025 e está relacionada à necessidade de substituição do poço anteriormente utilizado.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá contemplar empresa especializada e tecnicamente habilitada para a execução integral dos serviços de perfuração e construção dos poços tubulares profundos, incluindo mobilização, equipamentos, mão de obra, ferramentas, materiais, revestimentos, desenvolvimento, limpeza, testes, análises e documentação técnica final, conforme o objeto correspondente.

A execução deverá observar os estudos hidrogeológicos, as especificações do Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes.

**4.1. Requisitos comuns aos dois poços**

A contratada deverá:

**1.** Disponibilizar equipamentos, ferramentas, materiais e equipe técnica compatíveis com a execução dos serviços.

**2.** Executar a perfuração nos locais indicados pelos respectivos estudos técnicos.

**3.** Registrar as condições geológicas encontradas durante a execução.

**4.** Executar a instalação de revestimentos conforme o projeto e as condições efetivamente encontradas.

**5.** Realizar cimentação, isolamento e vedação sanitária

**6.** Executar os procedimentos de desenvolvimento e limpeza do poço.

**7.** Realizar teste de vazão ou produção e os ensaios hidráulicos previstos nos documentos da contratação.

**8.** Coletar amostras e providenciar análise da qualidade da água, conforme os requisitos aplicáveis.

**9.** Entregar o perfil geológico e construtivo final, os registros de execução e o relatório técnico correspondente.

**10.** Apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou documentos equivalentes, conforme as atribuições profissionais e a legislação aplicável.
**11.** Cumprir as normas ambientais, de segurança do trabalho e de recursos hídricos pertinentes.
**12.** Entregar a área limpa e organizada após a conclusão dos serviços.
A profundidade final será definida pelas condições geológicas e hidrogeológicas encontradas, respeitado o limite contratual. A obtenção de vazão específica não deverá ser considerada garantida previamente, salvo se houver previsão técnica expressa, justificável e compatível com a natureza do objeto.

**4.2. Requisitos específicos do poço do Loteamento Industrial**
A perfuração deverá ocorrer no ponto indicado pelo estudo hidrogeológico:
- Coordenadas UTM – Zona 22J: 297.816 m E / 6.755.591 m N;
- Cota aproximada: 320 metros.

Os parâmetros técnicos preliminares são:
- perfuração inicial em diâmetro nominal de aproximadamente 12", até profundidade mínima de 20 metros;
- prosseguimento da perfuração em diâmetro nominal de aproximadamente 6";
- profundidade final de até 300 metros;
- utilização de revestimento geomecânico DN 6", de forma parcial, conforme o perfil geológico-construtivo e as condições encontradas;
- execução da completação, desenvolvimento, limpeza, testes e demais procedimentos necessários à entrega do poço.

Eventual alteração do ponto deverá ser previamente submetida à análise e aprovação da Administração, mediante justificativa técnica e manifestação do responsável competente.
A vazão estimada para o empreendimento é de aproximadamente 5 a 10 m³/h, constituindo referência de planejamento e não garantia de produtividade.

**4.3. Requisitos específicos do poço de Sítio Novo/Quilombo**
A perfuração deverá ocorrer no ponto definido pelo estudo elaborado pela ITÁ – Consultoria em Água Subterrânea Ltda., sob responsabilidade técnica do Geólogo Felipe Ben Rodrigues, CREA-RS nº 170681:
- Coordenadas UTM informadas: Norte 6.772.020 m / Leste 302.299 m;
- Imóvel: matrícula nº 8.443, de propriedade da Sra. Eugênia Fernandes.

Os parâmetros técnicos preliminares são:
- perfuração inicial em diâmetro nominal de 12", até profundidade mínima de 20 metros;
- prosseguimento da perfuração em diâmetro nominal de 6";
- profundidade final máxima de até 300 metros;
- utilização parcial de revestimento geomecânico DN 6", conforme o perfil geológico-construtivo e as condições encontradas;
- desenvolvimento e limpeza do poço;
- realização de teste de produção/vazão e ensaio de recuperação, conforme especificação técnica;
- coleta e análise da água;
- elaboração e entrega do perfil geológico-construtivo final e do relatório técnico de execução.

O estudo hidrogeológico irá integrar os documentos da contratação, acompanhado da documentação de responsabilidade técnica pertinente.

**4.4. Normas técnicas e responsabilidade profissional**

Os serviços deverão observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente:

- ABNT NBR 12.212 – Projeto de poço para captação de água subterrânea;
- ABNT NBR 12.244 – Construção de poço para captação de água subterrânea.

Deverão ser observadas as versões vigentes e eventuais normas complementares pertinentes ao objeto.

A empresa deverá demonstrar habilitação técnica compatível com os serviços, incluindo os registros profissionais exigíveis e a responsabilidade técnica pela execução.

**4.5. Regularização perante os órgãos competentes**

A execução e a futura utilização dos poços deverão observar as exigências estaduais relativas à perfuração e à utilização de águas subterrâneas, inclusive os procedimentos aplicáveis no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT-RS.

A Administração deverá verificar a necessidade de autorização prévia para perfuração e, posteriormente, o enquadramento do uso para fins de cadastro, outorga ou dispensa de outorga, conforme a legislação aplicável.

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Considerando os estudos técnicos disponíveis, estima-se a contratação dos seguintes serviços, divididos em 2 lotes.

**LOTE 01 – POÇO TUBULAR PROFUNDO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL**

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 1.1 | Transporte, instalação e desinstalação - perfuratriz/equipe/equipamentos | Un. | 1 |
| 1.2 | Instrução da Anuencia Prévia no SIUOT/DRHS/SEMA | Un. | 1 |
| 2.1 | Perfuração roto-pneumática em 12" | m | 20 |
| 2.2 | Perfuração roto-pneumática em 6" | m | Conforme projeto, até 300 m |
| 2.3 | Tubo protetor em ferro calandrado, espessura 3/16", 12" | m | 5 |
| 2.4 | Revestimento PVC geomecânico nervurado STD 6" | m | 20 |
| 2.5 | Selo sanitário com calda de cimento em espaço anular 6'' | m | 20 |
| 2.6 | Laje de proteção 1,50 x 1,50 m, espessura de 10 cm | Un. | 1 |
| 2.7 | Tampa de poço galvanizada | Un. | 1 |
| 2.8 | Desenvolvimento pelo método air lift | h | 4 |
| 2.9 | Limpeza e desinfecção do poço | Un. | 1 |
| 3.1 | Teste de vazão e recuperação do nível d'água | Un. | 1 |
| 3.2 | Análise físico-química e bacteriológica da água | Un. | 1 |
| 4.1 | Instalação de Bomba submersa compatível com a vazão do poço | Un. | 1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4.2 | Tubulação em aço galvanizado DN 1.1/4", incluindo conexões | m | 180 |
| 4.3 | Válvula de retenção em bronze, tipo pé com crivos | Un. | 1 |
| 4.4 | Tubo de monitoramento em PVC 3/4" | m | 170 |
| 4.5 | Hidrômetro multijato, classe B | Un. | 1 |
| 5 | Cercado de proteção de 4 m² | Un. | 1 |
| 6 | Abrigo para quadro de comando | Un. | 1 |
| 7 | Quadro de comando | Un. | 1 |
| 8 | Instrução do processo de outorga junto ao DRHS/SEMA | Un. | 1 |
| 9 | Tamponamento eventual do poço, com registro junto ao DRHS/SEMA | Un. | 1 |

**LOTE 02 – POÇO TUBULAR PROFUNDO DE SÍTIO NOVO/QUILOMBO**

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 1.1 | Mobilização e desmobilização, transporte e instalação da perfuratriz, equipe e equipamentos | Un. | 1 |
| 1.2 | Placa de identificação da obra, chapa galvanizada nº 22, adesivada, 2,40 x 1,20 m | Un. | 1 |
| 2.1 | Perfuração roto-pneumática em 12" | m | 20 |
| 2.2 | Perfuração roto-pneumática em 6" | m | Conforme projeto, até 300 m |
| 2.3 | Tubo protetor em ferro calandrado, espessura 3/16", 12" | m | 5 |
| 2.4 | Revestimento PVC geomecânico nervurado STD 6" | m | 20 |
| 2.5 | Selo sanitário com calda de cimento | m | 20 |
| 2.6 | Laje de proteção 1,50 x 1,50 m, espessura de 10 cm | Un. | 1 |
| 2.7 | Tampa de poço galvanizada | Un. | 1 |
| 2.8 | Desenvolvimento pelo método air lift | h | 4 |
| 2.9 | Limpeza e desinfecção do poço | Un. | 1 |
| 3.1 | Teste de vazão e recuperação do nível d'água | Un. | 1 |
| 3.2 | Análise físico-química e bacteriológica da água | Un. | 1 |
| 4.1 | Bomba submersa compatível com a vazão do poço | Un. | 1 |
| 4.2 | Tubulação em aço galvanizado DN 1.1/4", incluindo conexões | m | 180 |
| 4.3 | Válvula de retenção em bronze, tipo pé com crivos | Un. | 1 |
| 4.4 | Tubo de monitoramento em PVC 3/4" | m | 170 |
| 4.5 | Hidrômetro multijato, classe B | Un. | 1 |
| 5 | Cercado de proteção de 4 m² | Un. | 1 |
| 6 | Abrigo para quadro de comando | Un. | 1 |
| 7 | Quadro de comando | Un. | 1 |
| 8 | Instrução do processo de outorga junto ao DRHS/SEMA | Un. | 1 |
| 9 | Tamponamento eventual do poço, com registro junto ao DRHS/SEMA | Un. | 1 |

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Para atendimento das necessidades identificadas, foram avaliadas as alternativas descritas a seguir.

### 6.1. Alternativa 1 – Utilização exclusiva do abastecimento convencional

Para o Loteamento Industrial, o atendimento exclusivo pela rede convencional depende da disponibilidade e da capacidade de fornecimento do sistema existente, circunstância que motivou a avaliação de uma fonte própria.

Para Sítio Novo/Quilombo, essa alternativa não foi indicada como solução principal nos estudos apresentados, devendo ser avaliada conforme a disponibilidade de rede e a viabilidade de extensão do sistema, caso pertinente.

### 6.2. Alternativa 2 – Recuperação das estruturas existentes

A recuperação do poço anteriormente utilizado em Sítio Novo/Quilombo foi considerada, mas a queda da bomba submersa e a impossibilidade de sua retirada ocasionaram a perda da estrutura, de acordo com as informações fornecidas.

Por essa razão, a recuperação não foi considerada solução adequada para restabelecer a segurança hídrica da comunidade.

Para o Loteamento Industrial, a necessidade identificada é a implantação de fonte própria de captação, não tendo sido apresentada estrutura existente equivalente cuja recuperação pudesse atender à finalidade pretendida.

### 6.3. Alternativa 3 – Abastecimento emergencial por transporte de água

O transporte de água por caminhões-pipa ou solução semelhante poderia atender emergencialmente a comunidade rural, mas implicaria custos operacionais recorrentes, dependência logística e menor segurança de abastecimento.

Essa alternativa também não se apresenta como solução estrutural adequada para o atendimento da futura demanda do Loteamento Industrial.

### 6.4. Alternativa 4 – Perfuração e construção de novos poços tubulares

Consiste na contratação de empresa especializada para executar os dois poços nos locais previamente definidos pelos respectivos estudos técnicos.

A solução aproveita as avaliações hidrogeológicas já realizadas, permite a implantação de novas fontes de captação e possibilita a obtenção de dados sobre produtividade e qualidade da água.

Sua viabilidade operacional dependerá das condições efetivamente encontradas durante a perfuração, dos resultados dos ensaios e do cumprimento das exigências ambientais e de recursos hídricos.

### 6.5. Solução escolhida

Considerando as necessidades identificadas, os estudos técnicos disponíveis e as características específicas de cada localidade, a solução selecionada consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de perfuração, construção, montagem e instalação dos equipamentos necessários ao funcionamento de dois poços tubulares profundos.

Para fins de contratação, o objeto será dividido em dois lotes independentes:

- Lote 01: implantação do poço tubular profundo destinado ao Loteamento Industrial;

- Lote 02: implantação do poço tubular profundo destinado à localidade de Sítio Novo/Quilombo.

Cada lote compreenderá a execução integral dos serviços de perfuração, revestimento, completação, desenvolvimento, limpeza, desinfecção, testes de vazão, análise da qualidade da água, montagem do sistema de bombeamento, instalação dos equipamentos hidráulicos, execução das estruturas complementares e instrução do processo de outorga, conforme as especificações técnicas correspondentes.
A divisão em lotes permitirá a participação de empresas interessadas em apenas um dos objetos ou em ambos, sem prejuízo da execução integrada dos serviços que compõem cada poço.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
A solução compreende a execução integral de dois poços tubulares profundos, com características específicas conforme os respectivos locais e estudos técnicos.

**7.1. Etapas comuns de execução**
Os serviços deverão compreender, conforme aplicabilidade e especificações de cada poço:

**1.** mobilização dos equipamentos e da equipe técnica;
**2.** preparação do local de trabalho;
**3.** execução da perfuração nos diâmetros estabelecidos;
**4.** acompanhamento e registro das formações geológicas e das entradas de água;
**5.** definição e execução da completação conforme as condições encontradas;
**6.** fornecimento e instalação dos revestimentos necessários;
**7.** execução de cimentação, selamento e isolamento sanitário
**8.** desenvolvimento e limpeza do poço;
**9.** realização dos testes de vazão/produção e demais ensaios previstos;
**10.** coleta de amostras e análise da qualidade da água;
**11.** elaboração do perfil geológico e construtivo final;
**12.** entrega do relatório técnico de execução e da documentação de responsabilidade técnica;
**13.** desmobilização dos equipamentos e limpeza da área.

**7.2. Integração do poço do Loteamento Industrial**
Após a execução e a avaliação dos resultados, o poço deverá subsidiar a implantação do sistema de abastecimento do Loteamento Industrial, observadas a vazão disponível, a qualidade da água, a necessidade de tratamento e as autorizações exigíveis.
A implantação de eventuais estruturas de bombeamento, preservação, tratamento, distribuição e instalações elétricas deverá ser objeto de planejamento específico, conforme as necessidades verificadas.

**7.3. Integração do poço de Sítio Novo/Quilombo**
O poço deverá ser executado de modo a possibilitar sua integração ao sistema de abastecimento previsto para a comunidade, que contempla:

- reservatório com capacidade aproximada de 20 m³;
- rede adutora entre o poço e o reservatório, com extensão aproximada de 200 metros, conforme estudo técnico;
- sistema de bombeamento;

- instalações elétricas e demais componentes necessários ao funcionamento do sistema.

A implantação dessas estruturas complementares deverá observar os resultados dos ensaios, as condições de operação do poço e o planejamento técnico do sistema.

**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa global foi consolidada a partir dos valores informados nos dois estudos.

**8.1. Composição dos valores estimados**

| Objeto | Valor estimado |
|---|---|
| Perfuração e construção de poço tubular para o Loteamento Industrial | R$ 116.606,36 |
| Perfuração e construção de poço tubular para Sítio Novo/Quilombo | R$ 139.340,00 |
| Valor global estimado | R$ 258.148,45 |

O valor global estimado da contratação é de R$ 258.148,45 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Os valor correspondem à estimativa constante da planilha orçamentária apresentada para cada poço.

**9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será dividida em dois lotes independentes, considerando que os objetos possuem locais de execução, estudos hidrogeológicos, beneficiários e finalidades distintas.

O parcelamento em 2 lotes justifica-se pela possibilidade de ampliar a competitividade do procedimento licitatório, permitindo a participação de empresas que possuam capacidade técnica e operacional para executar apenas um dos poços, sem restringir a disputa àquelas que tenham condições de executar ambos os objetos.

Por outro lado, os serviços que integram cada lote deverão ser executados de forma integrada por uma única empresa, considerando a interdependência técnica entre perfuração, revestimento, completação, desenvolvimento, limpeza, ensaios, montagem dos equipamentos e entrega da documentação final.

Dessa forma, a Administração entende que a divisão em dois lotes independentes representa alternativa adequada para conciliar a ampliação da competitividade com a responsabilidade técnica e operacional pela execução integral de cada poço.

**10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

**10.1. Loteamento Industrial**

- implantar nova fonte de captação de água subterrânea;
- contribuir para a infraestrutura necessária à ocupação dos aproximadamente 50 lotes industriais;
- aumentar a segurança hídrica do empreendimento;
- reduzir a dependência exclusiva do abastecimento convencional;
- obter informações confiáveis sobre a produtividade e a qualidade da água;
- possibilitar a futura integração do poço ao sistema de abastecimento industrial.

**10.2. Sítio Novo/Quilombo**

- implantar nova fonte de abastecimento de água subterrânea;
- atender à necessidade de abastecimento de aproximadamente 25 famílias;
- substituir a fonte anteriormente utilizada, cuja estrutura foi perdida;
- reduzir a dependência de soluções emergenciais;
- permitir a futura integração do poço ao reservatório, à adutora e ao sistema de bombeamento;
- obter informações sobre vazão e condições de exploração do aquífero.

**10.3. Resultados comuns**

A Administração buscará a execução dos serviços com qualidade, segurança, durabilidade e economicidade, observando os requisitos técnicos e ambientais aplicáveis.

A aceitação dos serviços deverá considerar a conformidade da execução, os registros técnicos, os testes previstos, a documentação final e os demais critérios estabelecidos no Termo de Referência.

**1.** estabelecer os critérios de aceitação dos poços e os procedimentos a serem adotados diante de vazão inferior à estimada ou de condições geológicas imprevistas;

**2.** avaliar a conveniência de contratação conjunta dos objetos e a possibilidade de adjudicação por itens independentes;

**3.** confirmar a adequação da modalidade e do critério de julgamento à natureza dos serviços e à legislação aplicável.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A conclusão dos poços não representa, necessariamente, a implantação integral dos sistemas de abastecimento, que poderão depender de equipamentos e estruturas complementares.

**11.1. Loteamento Industrial**

Poderão ser necessárias contratações ou providências específicas para:

- implantação de reservatório;
- instalações elétricas;
- sistema de tratamento ou desinfecção;
- demais obras civis e equipamentos necessários à operação.

**11.2. Sítio Novo/Quilombo**

Conforme o estudo técnico apresentado, estão previstas estruturas complementares, incluindo:

- reservatório com capacidade aproximada de 20 m³;
- rede adutora entre o poço e o reservatório;
- sistema de bombeamento;
- instalações elétricas;
- eventuais equipamentos de tratamento ou desinfecção;
- demais componentes necessários à distribuição da água.

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A perfuração dos poços poderá ocasionar impactos ambientais localizados e temporários, relacionados à movimentação de máquinas e veículos, geração de resíduos, utilização de água

durante a perfuração, produção de materiais provenientes das formações geológicas e risco de contaminação do solo ou das águas.
A empresa contratada deverá adotar medidas preventivas e mitigadoras, incluindo:

- prevenir derramamentos de combustíveis, óleos e lubrificantes;
- manter equipamentos em condições adequadas de funcionamento;
- armazenar e destinar corretamente os resíduos gerados;
- evitar a contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas;
- manter a área de trabalho organizada;
- limpar o local após a conclusão dos serviços;
- impedir a introdução de materiais contaminantes no poço;
- executar corretamente os procedimentos de revestimento, cimentação e vedação sanitária;
- observar as exigências ambientais e de recursos hídricos aplicáveis;
- interromper e comunicar à fiscalização situações que possam comprometer a segurança ambiental ou a integridade do poço.

Os resíduos provenientes da perfuração deverão ser manejados e destinados de acordo com a legislação aplicável.
A utilização da água deverá observar os padrões de qualidade exigidos para a finalidade pretendida. Quando destinada ao consumo humano, deverão ser atendidas as normas sanitárias e de potabilidade vigentes, além das exigências dos órgãos competentes.

**13. ANÁLISE DE RISCOS**

A execução dos poços tubulares está sujeita a riscos como vazão insuficiente, condições geológicas imprevistas, necessidade de maior profundidade, intercorrências técnicas, contaminação da água e atrasos. Para mitigá-los, deverão ser adotados estudos técnicos, acompanhamento profissional, cumprimento das normas aplicáveis, testes de produção e fiscalização dos serviços.

**14. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**14.1 Qualificação técnica:** considerando a natureza do objeto, será exigida qualificação técnica compatível com os serviços de perfuração e construção de poços tubulares profundos, nos limites da legislação aplicável.
Serão exigidos:

- atestado de capacidade técnica operacional compatível com as parcelas de maior relevância do objeto;
- registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente
- comprovação de disponibilidade de responsável técnico legalmente habilitado;
- apresentação das respectivas ARTs ou documentos equivalentes;

**14.2 Qualificação econômico-financeira:** apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

**14.3 Habilitação jurídica:**

**1.** Contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário, conforme o tipo societário.
**2.** Última alteração contratual ou contrato social consolidado.
**3.** Comprovante de inscrição no CNPJ.
**4.** Procuração, quando a representação for realizada por procurador.

**14.4 Regularidade fiscal, social e trabalhista**

**1.** Comprovante de inscrição no CNPJ.
**2.** Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
**3.** Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual.
**4.** Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.
**5.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
**6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**15. GARANTIA DE PROPOSTA**

**15.1.** Será exigida, **no momento da apresentação da proposta**, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta.
**15.1.1.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do preço global estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o preço global da proposta, conforme parágrafo 5º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**15.1.2.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
**a)** caução em dinheiro;
**b)** seguro-garantia.
**15.1.3.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
**15.1.4.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação**.**
**15.1.5.** Na hipótese de a garantia da proposta ser prestada na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá permanecer válida durante o período de validade da proposta, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital.
**15.2.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo gestor indicado pela Administração, Gilberto Abel Schafer, e pelo servidor Romildo Seibert, observadas as designações formais e as atribuições definidas no processo administrativo.

**17. FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A contratação deverá ser realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade de concorrência, onde o critério de julgamento será o de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
Será permitida a participação dos licitantes em um ou ambos os lotes, devendo cada proposta apresentar os preços individualizados dos serviços que compõem o respectivo lote.

**18. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

A solução de perfuração e construção de dois poços tubulares profundos mostra-se compatível com as necessidades identificadas pela Administração.

No Loteamento Industrial, a implantação de fonte própria de captação visa proporcionar infraestrutura hídrica para a futura ocupação dos lotes, considerando a necessidade de segurança no abastecimento e a existência de estudo hidrogeológico específico.

Em Sítio Novo/Quilombo, a perfuração de novo poço é necessária em razão da perda da estrutura anteriormente utilizada pela comunidade, da necessidade de restabelecimento do abastecimento e da existência de estudo técnico que identificou ponto considerado favorável à ocorrência de água subterrânea.

A solução escolhida aproveita os estudos previamente realizados e permite a implantação das fontes de captação, com posterior avaliação da produtividade e da qualidade da água e integração aos respectivos sistemas de abastecimento.

A reunião das demandas em um único procedimento poderá proporcionar simplificação administrativa, desde que demonstradas a viabilidade técnica, a vantagem econômica e a preservação da competitividade. A conveniência de adjudicação conjunta ou por itens deverá ser avaliada pela Administração antes da publicação do edital.

**19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Com base nas necessidades identificadas, nos estudos técnicos disponíveis e nas alternativas avaliadas, conclui-se pela viabilidade técnica preliminar da contratação de empresa especializada para a perfuração e construção de dois poços tubulares profundos, destinados ao abastecimento do Loteamento Industrial e da localidade de Sítio Novo/Quilombo, no Município de Arroio do Tigre/RS.

A solução atende ao interesse público, uma vez que busca ampliar a segurança hídrica do empreendimento industrial e proporcionar nova fonte de abastecimento à comunidade rural beneficiária.

Para ambos os poços, a profundidade máxima preliminar é de até 300 metros, com perfuração inicial em diâmetro nominal de 12" até, no mínimo, 20 metros e posterior perfuração em diâmetro nominal de 6", com revestimento geomecânico DN 6", conforme os estudos técnicos e as condições geológicas encontradas.

Para o Loteamento Industrial, a vazão de referência é de aproximadamente 5 a 10 m³/h. Para Sítio Novo/Quilombo, a vazão deverá ser apurada por meio dos testes de produção e recuperação previstos na contratação. Em ambos os casos, o rendimento efetivo dependerá das condições geológicas e hidrogeológicas encontradas durante a execução.

O valor global estimado dos dois objetos é de R$ 258.148,45, sujeito à confirmação da pesquisa de preços, da composição dos custos e da disponibilidade orçamentária.

A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, a legislação ambiental e de recursos hídricos, os estudos hidrogeológicos, as condições estabelecidas no Termo de Referência e as determinações dos órgãos competentes.

A efetiva utilização da água deverá ficar condicionada à confirmação da qualidade para a finalidade pretendida, aos resultados dos testes de produtividade e ao cumprimento das autorizações.

Diante do exposto, considera-se a solução tecnicamente viável em caráter preliminar, condicionada ao cumprimento das providências indicadas neste ETP e à confirmação das condições orçamentárias, técnicas, ambientais e administrativas necessárias à contratação.

Arroio do Tigre/RS, 29 de outubro de 2026.

**Gilberto Abel Schafer**
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

**Vanderlei Hermes**
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 26 de novembro de 2026 – Edição 1.470 – Lei 2.558/2014

**ANEXO III**
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 16/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 288/2026**

Contrato administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS, sito a Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. VANDERLEI HERMES, inscrito no CPF n° 615.999.560-04, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede xxxxxx, x, CEP xxxx, neste ato representado pelo seu sócio administrador, xxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxx, residente e domiciliado na xxxx, CEP xxxxxx, doravante denominado CONTRATADA, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com base no Processo de Licitação nº 288/2026, Concorrência Eletrônica nº 16/2026, nos termos da Lei nº 14.1333/2021, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
**1.1.** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DESTINADOS À CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ABASTECIMENTO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL E DA LOCALIDADE DE SÍTIO NOVO/QUILOMBO, NO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**, compreendendo a execução integral dos serviços de perfuração e construção dos poços tubulares profundos, incluindo mobilização, equipamentos, mão de obra, ferramentas, materiais, revestimentos, desenvolvimento, limpeza, testes, análises e documentação técnica final, conforme o objeto correspondente. A execução deverá observar os estudos hidrogeológicos, as especificações do Termo de Referência e demais documentos integrantes da Concorrência Eletrônica nº 16/2026, as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes.
**1.2.** Integram o objeto contratual as seguintes intervenções: **(Print da homologação)**
**1.3.** A CONTRATADA deverá **executar o objeto** em conformidade com os padrões, especificações e normas aplicáveis à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços executados;
**1.4.** Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital da Concorrência Eletrônica nº 16/2026 do Município de Arroio do Tigre –RS, o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária, a Proposta da CONTRATADA vencedora na aludida licitação e demais documentos integrantes do processo licitatório, os quais deverão ser observados integralmente pela CONTRATADA**.**
**1.5.** A execução do objeto deverá observar a ordem de prevalência dos documentos integrantes da contratação estabelecida no edital, no Termo de Referência e nos demais documentos licitatórios, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou incompatibilidade entre os documentos para eximir-se de suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A execução do objeto dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço global**, compreendendo execução integral dos serviços de perfuração e construção dos poços tubulares profundos, incluindo mobilização, equipamentos, mão de obra, ferramentas, materiais, revestimentos, desenvolvimento, limpeza, testes, análises e documentação técnica final, conforme o objeto correspondente.
A execução deverá observar os estudos hidrogeológicos, as especificações do Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes;
**2.2.** A CONTRATADA declara conhecer integralmente os projetos, memoriais, quantitativos, condições locais e demais documentos técnicos, assumindo inteira responsabilidade pela execução da obra nas condições contratadas, não podendo alegar desconhecimento posterior para justificar atrasos, paralisações ou pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro não amparados na legislação.
**2.3** A apresentação da proposta implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento de condições previsíveis e identificáveis no momento da licitação.
**2.4.** Não serão admitidos pedidos de alteração de preço ou de prazo fundados exclusivamente em erro de avaliação ou em riscos ordinários que tenham sido expressamente atribuídos à CONTRATADA pelos documentos da contratação.
**2.5.** O disposto nesta cláusula não prejudica o direito da CONTRATADA ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente previstas, inclusive quando ocorrerem fatos extraordinários e supervenientes que alterem a equação econômico-financeira inicial, observada a matriz de riscos, quando existente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:**
**3.1.** O prazo de vigência deste contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e interesse da Administração, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
**3.2.** O prazo de execução do objeto será de **90 (noventa) dias**, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, observado o cronograma físico-financeiro integrante do Processo Administrativo nº 288/2026;
**3.3.** A eventual prorrogação dos prazos de execução ou de vigência dependerá de prévia autorização da Administração, mediante termo aditivo, observadas as hipóteses legais;
**3.4.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste contrato, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
**4.1.** A obra será executada em regime de empreitada por preço global, pelo valor estabelecido neste contrato, devendo a CONTRATADA executar os serviços em estrita observância ao Termo de Referência, aos projetos, às especificações técnicas e aos demais documentos que integram a presente contratação;
**4.2.** A CONTRATADA declara que possui pleno conhecimento das condições locais de execução, dos projetos, das especificações técnicas, dos quantitativos, das dificuldades naturais do

empreendimento e dos riscos ordinários inerentes à execução da obra, reconhecendo que tais elementos foram devidamente considerados na elaboração de sua proposta;

**4.3.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, responsável técnico legalmente habilitado e regularmente registrado no conselho profissional competente, com a respectiva ART, RRT ou documento equivalente, conforme a natureza dos serviços;

**4.4.** Consideram-se incluídos no preço contratado todos os custos, despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros, transportes, mobilização, desmobilização, equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer outros dispêndios necessários à completa e adequada execução do objeto contratual;

**4.5.** A execução da obra somente poderá ser iniciada após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo CONTRATANTE;

**4.6.** A Ordem de Início dos Serviços será expedida após a assinatura do contrato, a comprovação da prestação da garantia contratual prevista neste instrumento, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução, quando aplicável, bem como dos demais documentos exigidos pela fiscalização.

**4.7.** Qualquer alteração dos projetos, especificações, quantitativos ou metodologia de execução dependerá de autorização prévia e formal do CONTRATANTE, observadas as disposições legais aplicáveis;

**4.8.** A contratação será dividida em dois lotes independentes, considerando que os objetos possuem locais de execução, estudos hidrogeológicos, beneficiários e finalidades distintas. O parcelamento em 2 lotes justifica-se pela possibilidade de ampliar a competitividade do procedimento licitatório, permitindo a participação de empresas que possuam capacidade técnica e operacional para executar apenas um dos poços, sem restringir a disputa àquelas que tenham condições de executar ambos os objetos

**CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**5.1.** Fica designada o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Gilberto Abel Schafer, como gestor do contrato, enquanto o Servidor Romildo Seibert fica designado como responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 3.552 de 09 de janeiro de 2024;

**5.2.** Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação técnica e material do objeto contratado, devendo acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com o contrato, projetos e especificações técnicas, atestar medições e documentos fiscais, encaminhar informações à Gestora do Contrato e dirimir dúvidas técnicas que surgirem durante a execução contratual;

**5.3.** O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a respectiva execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**5.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
**5.5.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, engenheiro responsável técnico habilitado, presente sempre que solicitado pela fiscalização.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**
**6.1.** O valor global do presente contrato é de **XXXX**, conforme proposta vencedora da CONTRATADA;
**6.1.1.** No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
**6.2.** O pagamento será efetuado mediante empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva **planilha de medição dos serviços efetivamente executados**, devidamente conferida e aprovada pelo fiscal do contrato;
**6.2.1.** Cada medição deverá corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observando-se o cronograma físico-financeiro da obra;
**6.3.** O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, da planilha de medição aprovada, da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como da comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários e fundiários incidentes sobre a execução contratual, quando exigidos pela fiscalização, além das demais certidões previstas no Edital e na legislação aplicável;
**6.4.** A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura e de forma legível, o número do **Processo Administrativo nº 288/2026**, da **Concorrência Eletrônica nº 16/2026**, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;
**6.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE;
**6.6.** No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, bem como comunicará aos órgãos competentes os valores pagos, quando exigido;
**6.7.** Nenhum pagamento implicará recebimento definitivo da obra ou exoneração da CONTRATADA das responsabilidades assumidas quanto à qualidade dos serviços executados, permanecendo íntegra sua responsabilidade até o recebimento definitivo do objeto e durante o prazo legal de garantia;
**6.8.** O atraso no pagamento, desde que não decorrente de fato atribuível à CONTRATADA, sujeitará o CONTRATANTE à atualização monetária pelo **IPCA, ou outro índice que legalmente venha a**

**substituí-lo**, acrescida de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, observada a legislação aplicável.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRESCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

**7.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos da Lei 14.133/2021;

**7.2.** As alterações quantitativas e qualitativas do objeto somente poderão ser realizadas mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

**7.3.** Os acréscimos, supressões, alterações de projeto, prorrogações de prazo e eventual reequilíbrio econômico-financeiro dependerão de prévia autorização da Administração e celebração do respectivo termo aditivo, vedada qualquer modificação unilateral por iniciativa da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1.** Os preços contratados serão reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme data-base constante do edital e da planilha orçamentária.

**8.2.** O reajustamento será realizado mediante aplicação do **índice IPCA** ou outro que legalmente venha a substituí-lo, observada a composição dos custos e a realidade de mercado dos insumos abrangidos pela contratação.

**8.3.** Caso o orçamento da contratação tenha utilizado índices específicos ou setoriais distintos para determinados grupos de insumos, o reajustamento poderá observar os respectivos índices, conforme previsto no edital, na planilha orçamentária e nos documentos da contratação.

**8.4.** O reajustamento será formalizado por apostilamento, quando cabível, dispensada a celebração de termo aditivo nas hipóteses previstas em lei.

**8.5.** O reajustamento não será aplicado de forma retroativa em relação a parcelas cujo pagamento já tenha sido realizado, observadas as regras legais e contratuais aplicáveis.

**8.6.** O contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou outros eventos legalmente admitidos que inviabilizem a execução contratual tal como pactuada, desde que não estejam abrangidos pelos riscos atribuídos à CONTRATADA.

**8.7.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de documentação comprobatória do evento, da sua imprevisibilidade ou extraordinariedade, do nexo causal e do impacto efetivo sobre os custos e a equação econômico-financeira do contrato.

**8.8.** Concluída a instrução do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a Administração deverá decidir no prazo de até 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, salvo prazo diverso estabelecido em lei ou regulamento.
**8.9.** A análise do pedido observará a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato, no edital e na matriz de riscos, quando existente.

**CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**
**9.1.** A medição dos serviços será realizada preferencialmente de forma mensal, ou conforme periodicidade prevista no cronograma físico-financeiro e nos documentos da contratação, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.
**9.2.** A medição será formalizada mediante boletim ou planilha de medição, acompanhada dos documentos técnicos necessários à comprovação da execução.
**9.3.** As medições serão submetidas à conferência e aprovação da fiscalização do contrato, que verificará a compatibilidade dos serviços executados com os quantitativos, projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.
**9.4.** Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, não sendo admitida a inclusão de serviços não executados ou executados em desconformidade com as condições estabelecidas neste contrato e nos demais documentos da contratação.
**9.5.** Constatadas divergências, vícios, defeitos ou serviços executados em desacordo com as especificações, a fiscalização poderá determinar sua correção antes da aprovação da respectiva medição, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
**10.2.** Emitir a Ordem de Início dos Serviços após o cumprimento das condições previstas neste contrato;
**10.3.** Disponibilizar à CONTRATADA os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos necessários à execução da obra;
**10.4.** Receber o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, no Edital e no Termo de Referência;
**10.5.** Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos serviços por intermédio do fiscal designado;
**10.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, projetos, memorial descritivo ou normas técnicas aplicáveis;
**10.7.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos, irregularidades ou incorreções verificadas na execução da obra, determinando sua imediata correção;
**10.8.** Efetuar o pagamento na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
**10.9.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;

**10.10.** Decidir expressamente sobre os pedidos formulados pela CONTRATADA relativos à execução do contrato, inclusive quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogação de prazo;
**10.11.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subcontratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
**11.1.** Executar integralmente o objeto contratado, observando os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 188/20026;
**11.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, materiais e equipe técnica devidamente qualificada e compatível com a execução dos serviços, realizando a perfuração dos poços nos locais indicados pelos respectivos estudos técnicos, com o devido registro das condições geológicas encontradas durante a execução;
**11.3.** Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual, providenciando a respectiva ART, RRT ou documento equivalente, conforme aplicável, e acompanhando permanentemente a execução dos serviços;
**11.4.** Cumprir as normas da ABNT, da legislação ambiental, de segurança do trabalho, de acessibilidade e demais normas técnicas aplicáveis;
**11.5.** Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
**11.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos de execução;
**11.7.** Manter o local da obra devidamente sinalizado, limpo e seguro durante toda a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias à proteção de trabalhadores, pedestres e veículos;
**11.8.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto;
**11.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**11.10.** Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias relativas aos empregados vinculados à execução do contrato;
**11.11.** Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Administração;
**11.12.** Cumprir integralmente as determinações da fiscalização, promovendo imediatamente as adequações eventualmente exigidas;
**11.13.** Ao final da obra, a CONTRATADA deverá promover a limpeza completa do local, entregando o empreendimento em perfeitas condições de utilização;

**11.14.** Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos da construção civil e demais materiais decorrentes da execução da obra, observando a legislação ambiental aplicável e as determinações da fiscalização.
**11.15.** Proceder à instalação dos revestimentos conforme o projeto e as condições efetivamente verificadas, à cimentação, ao isolamento e à vedação sanitária, ao desenvolvimento e à limpeza dos poços, à realização dos testes de vazão ou produção e demais ensaios hidráulicos previstos nos documentos da contratação, à coleta de amostras e à realização das análises de qualidade da água, observados os requisitos técnicos e legais aplicáveis;
**11.16.** Compete à CONTRATADA entregar o perfil geológico e construtivo final, os registros de execução e os respectivos relatórios técnicos, apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou documentos equivalentes, conforme as atribuições profissionais e a legislação vigente, cumprir integralmente as normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho e de recursos hídricos pertinentes, bem como entregar a área devidamente limpa e organizada após a conclusão dos serviços;
**11.17.** A profundidade final de cada poço será definida de acordo com as condições geológicas e hidrogeológicas efetivamente encontradas durante a execução dos serviços, respeitado o limite contratualmente estabelecido;
**11.18.** A obtenção de vazão específica não constitui obrigação de resultado da CONTRATADA, salvo quando houver previsão técnica expressa, devidamente justificada e compatível com a natureza do objeto, sem prejuízo da responsabilidade pela correta execução dos serviços, pela observância das normas técnicas aplicáveis e pela adoção dos procedimentos necessários à adequada exploração do potencial hídrico existente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
**12.1.** Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, previamente à emissão da Ordem de Início dos Serviços, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital;
**12.2.** A garantia permanecerá vinculada ao contrato durante toda a sua execução e somente será liberada após o recebimento definitivo da obra, desde que inexistam pendências contratuais ou prejuízos causados ao CONTRATANTE;
**12.3.** Na hipótese de alteração do valor contratual, a CONTRATADA deverá complementar ou substituir a garantia, de forma a manter o percentual previsto no item 12.1;
**12.4.** A Administração poderá utilizar a garantia para ressarcimento de prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, aplicação de multas, indenizações ou quaisquer valores devidos pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
**12.5.** A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, pelas multas eventualmente aplicadas, pelos prejuízos causados ao Município e pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias eventualmente inadimplidas, na forma da legislação;

**12.6.** Sem prejuízo da garantia contratual prevista nos itens anteriores, a CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e qualidade da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil e da legislação aplicável;
**12.7.** Constatados vícios, defeitos ou falhas construtivas durante o prazo legal de responsabilidade, a CONTRATADA obriga-se a promover, às suas expensas, todos os reparos necessários, no prazo fixado pela Administração;
**12.8.** A execução de reparos ou correções não exime a CONTRATADA das demais responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes da execução da obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**c)** der causa à inexecução total do contrato;
**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
**e)** não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**g)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
**h)** fraudar a execução do contrato;
**i)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**j)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
**k)** praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013;
**13.2.** Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, observado o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**13.3.** A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;
**13.4.** A multa moratória será de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10 (dez) dias**;
**13.5.** Ultrapassado o prazo previsto no item anterior, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o saldo remanescente do contrato, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual;

**13.6.** A multa compensatória será de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução total do objeto;
**13.7.** A aplicação das multas não impede a aplicação das demais sanções previstas na legislação, nem afasta o dever de indenizar os prejuízos causados ao Município;
**13.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:
**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
**b)** eventual vantagem obtida;
**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**d)** os danos causados à Administração.
**13.9.** A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
**13.10.** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, da garantia contratual ou cobradas judicialmente;
**13.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente;
**13.12.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia manifestação jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**
**14.1.** A subcontratação somente será admitida mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto;
**14.2.** A autorização para subcontratação não transfere qualquer responsabilidade ao Município, permanecendo a CONTRATADA responsável por todas as obrigações assumidas neste contrato;
**14.3.** É vedada a subcontratação integral do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELA OBRA E DA GARANTIA LEGAL**
**15.1.** A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança, qualidade e funcionalidade da obra, nos termos da legislação aplicável.
**15.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica, ético-profissional e legal da CONTRATADA.
**15.3.** Em se tratando de obra, a CONTRATADA responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
**15.4.** Constatados vícios, defeitos ou incorreções, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária, no prazo determinado pela Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

**15.5.** A responsabilidade prevista nesta cláusula não afasta eventual responsabilidade civil, administrativa ou penal decorrente da execução da obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

**16.1.** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução deste contrato;

**16.2.** Todos os empregados utilizados na execução da obra permanecerão exclusivamente vinculados à CONTRATADA, inexistindo qualquer vínculo empregatício com o Município;

**16.3.** Caberá exclusivamente à CONTRATADA providenciar seguros obrigatórios, licenças, registros, taxas, ART/RRT, bem como todas as despesas necessárias à perfeita execução da obra;

**16.4.** Eventuais autuações decorrentes do descumprimento da legislação trabalhista, ambiental, previdenciária ou tributária serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**17.1.** A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da legislação trabalhista, das Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas relativas à segurança e medicina do trabalho;

**17.2.** Todos os empregados deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC adequados às atividades desenvolvidas;

**17.3.** Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização os documentos relativos à segurança do trabalho exigidos pela legislação vigente, especialmente os programas legais aplicáveis, os atestados de saúde ocupacional, comprovantes de treinamentos e demais documentos exigidos para cada atividade;

**17.4.** Sempre que solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da regularidade das condições de segurança do trabalho;

**17.5.** A inobservância das normas de segurança poderá ensejar a paralisação imediata dos serviços, sem direito a qualquer indenização ou prorrogação de prazo, até que sejam sanadas as irregularidades, **sem prejuízo da apuração da responsabilidade da CONTRATADA e dos efeitos cabíveis sobre o prazo contratual;**

**17.6.** A CONTRATADA responderá integralmente pelos acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra, eximindo o Município de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** Concluídos os serviços, a CONTRATADA comunicará formalmente ao CONTRATANTE para que seja realizada vistoria destinada ao recebimento provisório da obra;

**18.2.** Verificada a conclusão dos serviços e inexistindo pendências que impeçam sua utilização, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório;

**18.3.** Caso sejam constatados vícios, defeitos, imperfeições ou serviços executados em desacordo com o contrato, a fiscalização determinará sua correção, fixando prazo para o respectivo cumprimento, ficando suspenso o recebimento da obra até a completa regularização;
**18.4.** Decorrido o prazo de observação previsto na legislação e constatado o perfeito cumprimento das obrigações contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da obra;
**18.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade da obra, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**19.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA ANÁLISE**
**20.1.** A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme determina a legislação em vigor.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**
**21.1.** O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
**21.2**. A Administração providenciará, ainda, as demais publicações e divulgações exigidas pela legislação e pelos regulamentos aplicáveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**
**22.1.** As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, utilizando os dados pessoais eventualmente tratados exclusivamente para a execução deste contrato e para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias;
**22.2.** A CONTRATADA responsabiliza-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual, respondendo por eventuais danos decorrentes de sua utilização indevida.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**
**23.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 nas demais normas aplicáveis à contratação e, subsidiariamente, pelos princípios gerais dos contratos e do Direito Administrativo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCOS**

**24.1.** A execução do contrato observará a matriz de riscos constante do Edital, do Termo de Referência, do projeto ou de documento específico da contratação, quando existente.
**24.2.** Os riscos expressamente atribuídos à CONTRATADA serão por ela suportados, não ensejando, por si só, revisão do preço ou do prazo contratual.
**24.3.** Os riscos atribuídos ao CONTRATANTE serão suportados pela Administração, observadas as consequências previstas na matriz de riscos e na legislação.
**24.4.** Na ausência de matriz de riscos formalmente estabelecida, serão aplicadas as regras de alocação de riscos decorrentes da legislação e das demais cláusulas deste contrato, observada a natureza do regime de execução adotado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**
**25.1.** O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;
**25.2.** A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, conforme previsão legal;
**25.3.** A extinção por ato unilateral da Administração será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, salvo nas hipóteses legalmente excepcionadas
**25.4.** A extinção do contrato não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Município, nem pelas garantias legais e contratuais da obra.
**25.5.** Nas hipóteses legais de extinção por culpa da CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive executar a garantia, reter créditos e assumir a execução do objeto, quando cabível.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO**
**26.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre - RS, em xx de xx de 2026.

| | |
|---|---|
| **VANDERLEI HERMES** | **EMPRESA XXX** |
| Prefeito Municipal | CNPJ N° XXX |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 26 de novembro de 2026 – Edição 1.470 – Lei 2.558/2014

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 17/2026

**Município de Arroio do Tigre – RS**
**Edital de Concorrência Eletrônica nº 17/2026**
**Tipo de julgamento: Menor preço global**
**Regime de execução: Contratação Integrada**
**Modo de disputa: Aberto**
**Processo nº 291/2026**

**Edital de concorrência eletrônica para Reconstrução da ponte pré-moldada na rua Afonso Frederico Webber com a dimensão de 10x10m sobre o Arroio Tigre. REC-RS-4301206-20260911-06.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, com sessão pública às **09 horas do dia 10 de março de 2027**, por meio da plataforma eletrônica BLL, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços descritos neste Edital e seus anexos, processando-se a licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

**LOCAL, DATA E HORA:**

- A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br/ no **dia 10 de março de 2027**, com início às **9h00** horário de Brasília – DF.
- Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 10/03/2027 às 7h59.
- Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites http://www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação: **Reconstrução da ponte pré-moldada na rua Afonso Frederico Webber com a dimensão de 10x10m sobre o Arroio Tigre. REC-RS-4301206-20260911-06.**

**1.2.** Caberá à CONTRATADA o fornecimento da mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais materiais e insumos necessários à execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência.

| Item | DESCRIÇÃO | UN | VALOR UN |
|---|---|---|---|
| **01** | Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos e execução da obra de reconstrução da ponte em concreto armado pré-moldado, localizada na Rua Afonso Frederico Webber, Bairro Mohr, sobre o Arroio Tigre, com dimensões de 10,00 m x 10,00 m. | 01 UN | R$ 680.000,00 |

**2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da presente Concorrência Eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5.

**3.2.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

**4. DA PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do certame.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando a planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, devendo os preços

ofertados contemplar **todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, encargos, tributos e demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto**, conforme planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação.
**4.3.** A proposta cadastrada no sistema eletrônico não poderá conter qualquer elemento que permita a identificação do licitante antes do encerramento da etapa de lances, tais como timbre ou logomarca da empresa, assinatura, carimbo ou outra informação capaz de revelar sua identidade, sob pena de desclassificação.

**5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
Para fins de habilitação neste certame, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, após o término da fase de lances, encaminhar, no prazo máximo de **06 (seis) horas,** os seguintes documentos:

**5.1. REGRAS GERAIS DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**
**5.1.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
**5.1.2.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão e/ou a agente de contratação poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
**Obs:** O prazo disposto no item 5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**5.2. DAS CONSULTAS CONSOLIDADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**
**5.2.1.** Como condição prévia à habilitação e para fins de verificação de eventuais sanções vigentes de impedimento de licitar e contratar, a Administração Pública realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidões APF) no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas da União (TCU).
**5.2.2.** A consulta referida no item anterior abrangerá as informações consolidadas do Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.
**5.2.3.** Constatada a existência de sanção executável e vigente que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a licitante será inabilitada.

**5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
**a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
**b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
**d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
**f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**g)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
**h)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
**i)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
**a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural; ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
**b)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
**c)** prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do Município de Arroio do Tigre - RS;
**d)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
**e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
**a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela indicado ou, caso não conste prazo de validade, emitida há, no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.
**b)** balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, elaboradas em conformidade com a Escrituração Contábil Digital (ECD), referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme o regime de tributação adotado pela empresa;
**b.1)** para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } >=1$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } >=1$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } <=0,5$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**5.5.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
**5.5.1.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
**5.5.2.** Os documentos referidos na letra B do item 5.5 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**
**5.6.1.** A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
**a)** Comprovante de registro ou inscrição regular e vigente da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Comprovante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com indicação do objeto social compatível com o objeto da presente licitação.
**b)** Comprovante de registro ou inscrição regular e vigente do profissional responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Comprovante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com indicação de formação profissional em área compatível com o objeto da presente licitação.
**c)** Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis, em características e complexidade, com o objeto da presente licitação.
**d)** Comprovação da capacidade técnico-profissional do responsável técnico que participará da execução da obra, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis, em características e complexidade, com o objeto da presente licitação.
**e)** Os atestados apresentados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional deverão estar acompanhados da respectiva ART ou RRT e do documento de acervo técnico correspondente, emitido pelo CREA ou CAU, conforme o caso, que comprove a execução e conclusão dos serviços objeto dos atestados.

**f)** O profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar efetivamente da execução da obra objeto desta licitação, devendo integrar o quadro técnico da empresa licitante ou manter vínculo profissional com esta, admitidas as formas de comprovação de vínculo legalmente cabíveis.
**g)** A licitante deverá realizar visita técnica ao local da obra, mediante prévio agendamento junto ao setor de engenharia do Município, para conhecimento das condições e peculiaridades da execução dos serviços.

**g.1)** A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto da contratação.

**5.7. DECLARAÇÕES**
**a)** declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
**b)** a licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006 deverá apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;
**c)** declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
**d)** declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
**e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
**f)** declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
**g)** declaração de que não emprega servidor público.

**6. GARANTIA DE PROPOSTA**
**6.1.** Será exigida, **no momento da apresentação da proposta**, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta.
**6.1.1.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do preço global estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o preço global da proposta, conforme parágrafo 5º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**6.1.2.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
**a)** caução em dinheiro;
**b)** seguro-garantia.
**6.1.3.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**6.1.4.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação**.**
**6.2.** Na hipótese de a garantia da proposta ser prestada na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá permanecer válida durante o período de validade da proposta, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital.

**7. VEDAÇÕES**
**7.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
**7.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
**7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, a agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
**8.3.** A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** contiverem vícios insanáveis;

**b**) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.4.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**9.7.5.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, devendo ser considerado a Lei Complementar 123.

**9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**10. MODO DE DISPUTA**

**10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
**10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
**10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
**11.2.** Persistindo o empate após a aplicação do disposto no item anterior, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na ordem legalmente estabelecida.

**12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**
**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
**12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.2 deste Edital.
**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**13. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**
**13.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela agente de contratação que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
**13.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
**13.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.8, alínea "b" deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
**13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
**13.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**14. DO RECURSO**
**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
**b)** julgamento das propostas;
**c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
**d)** anulação ou revogação da licitação.
**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
**14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.
**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**
**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**
**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
**16.3.** O contrato e os instrumentos dele decorrentes vincularão a contratada ao integral cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.
**16.4.** Na hipótese de o licitante vencedor não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observadas as condições e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
**16.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.
**16.6.** Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**
**17.1.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
**17.2.** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o anteprojeto, Anexo I.
**17.3.** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

**18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**
**18.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas. O prazo deverá abranger projetos, aprovações, mobilização, execução, testes e entrega.
**18.2.** O prazo para execução da obra será **de 12 (doze) meses**, contado da emissão da Ordem de Início dos Serviços, admitida a prorrogação nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa formal e prévia autorização da Administração.

**19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**19.1.** Para garantia de execução plena da obra contratada, o licitante declarado vencedor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, comprovante de recolhimento de caução, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual, numa das modalidades previstas abaixo:
**a)** Caução em Dinheiro;
**b)** Seguro – Garantia.
**19.2.** A caução de garantia da execução do contrato ficará retida durante todo o prazo de execução das obras/serviços e só será devolvida quando da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. A caução efetuada em moeda corrente será restituída pelo valor do saldo da conta bancária.
**19.3.** Na hipótese de vir a ocorrer alteração do valor contratual, por repactuação e/ou aditamento, ou ainda, prorrogação do prazo do contrato, a caução inicialmente prestada, sob a modalidade de Seguro Garantia, deverá ser complementada periodicamente, sendo aplicado o percentual previsto na cláusula 19.1.
**19.4.** A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de caução acima previstas, no prazo mencionado, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei 14.133/21 no caso de descumprimento.

**20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**20.1.** O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme o avanço físico dos serviços, contra empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva **planilha de medição dos serviços executados**, devidamente conferida e aprovada pela fiscalização do contrato, bem como dos demais documentos exigidos.
**20.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice adotado pelo CONTRATANTE no período, sendo que a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
**20.3.** Serão efetuadas, quando cabíveis, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observada a situação tributária da CONTRATADA.
**20.4.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Concorrência Eletrônica e número da Ordem de Empenho, a fim de acelerar o trâmite do recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**21.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**c)** dar causa à inexecução total do contrato;
**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**21.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:
**a)** advertência;
**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
**21.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
**21.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.
**21.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
**21.6.** A aplicação das sanções previstas no item 21.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**21.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
**21.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
**21.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
**21.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
**21.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**21.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
**b)** pagamento da multa;
**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
**21.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**
**22.1.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados a agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.
**22.1.1.** Para fins de observância do prazo previsto no item 22.1, deverão ser preservados integralmente os 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, não se computando, para esse fim, o dia da apresentação do pedido ou da impugnação nem o dia da abertura da sessão pública.
**22.1.2.** Será considerado intempestivo o pedido de esclarecimento ou a impugnação apresentados após o término do prazo estabelecido nos itens anteriores.
**22.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica www.bll.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**23.1.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
**23.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela agente de contratação.
**23.3.** A Administração fiscalizará e acompanhará a execução do objeto por meio do Gestor e do Fiscal do Contrato formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência e do instrumento contratual.
**23.4.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, que contêm as especificações, requisitos, condições de fornecimento, critérios de recebimento e demais condições da contratação.
**23.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do ajuste dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**24. DOS ANEXOS DO EDITAL**

**24.1.** Fazem parte deste Edital:
**ANEXO I – ANTEPROJETO**
**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**
**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

Arroio do Tigre – RS, em 27 de novembro de 2026.

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 27/11/2026
Flávia Thais Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

**VANDERLEI HERMES**
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**
**ANTEPROJETO**

https://consulta-documentos.plataforma.betha.cloud/#/d/OTE1ZDJmZDctOGM2Yy00Mzc3LWI0ZDYtMmRiMTgwZGZmMTA3

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 26 de novembro de 2026 – Edição 1.470 – Lei 2.558/2014

**ANEXO II**
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de reconstrução da ponte em concreto armado pré-moldado, localizada na Rua Afonso Frederico Webber, Bairro Mohr, sobre o Arroio Tigre, com dimensões de 10,00 m x 10,00 m.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de reconstrução da ponte localizada na Rua Afonso Frederico Webber, no Bairro Mohr, sobre o Arroio Tigre, no Município de Arroio do Tigre/RS, visando ao restabelecimento e à garantia das condições adequadas de trafegabilidade, segurança viária, mobilidade urbana e continuidade da infraestrutura pública municipal.

A estrutura integra a malha viária urbana do Município, constituindo elemento essencial à transposição do curso hídrico e à manutenção da conectividade entre as áreas atendidas pela via pública.

A reconstrução é necessária para assegurar que a travessia disponha de condições estruturais compatíveis com as exigências atuais de segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade, especialmente diante da exposição permanente da infraestrutura às ações hidráulicas do Arroio Tigre, às variações de vazão e às condições climáticas adversas.

Considerando a natureza da intervenção, a execução de uma nova estrutura deverá observar critérios técnicos de engenharia, com adequado dimensionamento dos elementos estruturais, das fundações, dos apoios e dos dispositivos de proteção, bem como compatibilização com as condições hidráulicas e geotécnicas locais.

O anteprojeto técnico apresentado prevê a implantação de ponte em concreto armado pré-fabricado, com dimensões de 10,00 m por 10,00 m, totalizando 100,00 m² de estrutura, concebida para atender à necessidade de transposição do Arroio Tigre.

A solução pretendida busca assegurar maior confiabilidade estrutural, reduzir a vulnerabilidade da travessia às intempéries e minimizar a necessidade de intervenções corretivas frequentes, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a segurança da população.

A ausência de intervenção poderá perpetuar condições inadequadas de travessia, comprometer a mobilidade urbana e aumentar os riscos associados à circulação de veículos e pedestres, além de potencializar prejuízos decorrentes de eventuais interrupções de tráfego.

Dessa forma, a reconstrução da ponte caracteriza-se como investimento necessário ao atendimento do interesse público, à manutenção da infraestrutura viária e à promoção de condições adequadas de deslocamento da população.

## 2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

A contratação deverá estar compatibilizada com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente o Plano Plurianual PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, observada a existência de dotação orçamentária suficiente e a origem dos recursos destinados à execução da obra.

Considerando a natureza da intervenção e sua finalidade de reconstrução de infraestrutura pública, eventual ausência de previsão específica no Plano de Contratações Anual – PCA, caso adotado pelo Município, deverá ser objeto de justificativa administrativa e adequação pertinente, observadas as disposições do art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação encontra respaldo na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, a manutenção da infraestrutura municipal e a segurança da população, constituindo demanda de relevante interesse coletivo.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais, ambientais e de segurança compatíveis com a complexidade da obra.

**3.1. Requisitos técnicos**

A empresa contratada deverá executar a reconstrução da ponte em conformidade com o anteprojeto disponibilizado pela Administração Municipal, os projetos executivos aprovados, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

A estrutura deverá possuir dimensões de 10,00 m x 10,00 m, totalizando 100,00 m², utilizando sistema construtivo em concreto armado pré-moldado ou pré-fabricado, conforme solução técnica prevista no anteprojeto.

Deverão ser observadas, conforme aplicabilidade, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas relacionadas a:

- Projeto de estruturas de concreto, fundações e pontes;
- Ações e cargas móveis sobre estruturas rodoviárias;
- Execução e controle tecnológico de estruturas de concreto;
- Produção, transporte, montagem e controle de elementos pré-moldados;
- Segurança estrutural, estabilidade e durabilidade;
- Condições hidráulicas, drenagem e proteção contra erosão;
- Segurança do trabalho e execução de obras de engenharia.

A execução deverá contemplar todos os serviços indispensáveis à entrega de estrutura completa, funcional e segura, conforme o escopo definido nos documentos técnicos e contratuais.

**3.2. Requisitos de habilitação técnica**

A empresa deverá comprovar registro ou inscrição no conselho profissional competente, quando exigível, bem como capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da obra, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado para responder tecnicamente pela execução, com emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

As exigências de qualificação deverão ser proporcionais à complexidade do objeto, sem estabelecer restrições indevidas à competitividade.

**3.3. Requisitos ambientais**

A execução deverá observar a legislação ambiental vigente e as condições aplicáveis às intervenções em cursos hídricos, incluindo a verificação prévia da necessidade de licenciamento, autorização ambiental e demais atos administrativos pertinentes.

Deverão ser adotadas medidas de prevenção à contaminação do Arroio Tigre, ao assoreamento, à disposição irregular de resíduos e à ocorrência de processos erosivos.

**3.4. Requisitos de segurança**

A contratada deverá observar as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, especialmente aquelas aplicáveis à construção civil, garantindo proteção aos trabalhadores, usuários da via pública e moradores do entorno.

Deverão ser providenciados isolamento, sinalização e controle de acesso à área da obra, inclusive durante as etapas de movimentação e montagem dos elementos estruturais.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa dos quantitativos tem como referência o anteprojeto técnico elaborado para a reconstrução da ponte.

O anteprojeto apresenta a configuração geométrica da ponte, incluindo planta baixa e cortes transversais e longitudinais, permitindo identificar a concepção estrutural proposta.

Os quantitativos detalhados de fundações, concreto, aço, elementos pré-moldados, movimentação de terra, dispositivos de proteção e demais serviços deverão observar os projetos e documentos de engenharia que integrarão a contratação.

Não deverão ser admitidos quantitativos arbitrários ou serviços sem correspondência com a solução efetivamente projetada.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS**

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas técnicas.

Alternativa 1 – Recuperação ou reforço da estrutura existente

A alternativa consiste na realização de intervenções pontuais, reparos ou reforços estruturais, com aproveitamento dos elementos existentes.

Entretanto, diante do objeto definido como reconstrução da travessia, essa alternativa não oferece, por si só, garantia de atendimento integral às condições estruturais e hidráulicas pretendidas. Sua adoção dependeria de avaliação técnica que demonstrasse a viabilidade do reaproveitamento, não sendo essa a solução estabelecida no anteprojeto disponibilizado.

Alternativa 2 – Construção de ponte em concreto armado moldado integralmente no local

Consiste na execução convencional dos elementos estruturais mediante montagem de formas, armaduras, escoramentos e concretagem no próprio local da obra.

Embora tecnicamente possível, essa solução pode demandar maior tempo de execução em campo, maior utilização de estruturas provisórias e maior exposição das atividades às condições climáticas e hidráulicas.

Alternativa 3 – Reconstrução com elementos de concreto armado pré-moldado ou pré-fabricado

Consiste na utilização de componentes estruturais produzidos previamente, com posterior transporte e montagem no local da intervenção, complementados pelos serviços de fundação, apoios, ligações estruturais e demais elementos necessários.

Essa alternativa apresenta vantagens potenciais relacionadas à racionalização dos processos construtivos, padronização dos componentes, controle de qualidade da produção e redução do período de execução das atividades diretamente sobre o curso hídrico.

A adoção dessa solução é compatível com o anteprojeto elaborado pelo Município, que contempla ponte em concreto armado pré-fabricado, com dimensões de 10,00 m x 10,00 m.

Conclusão da análise: Considerando a concepção técnica disponível, a natureza da intervenção e a necessidade de reconstrução da travessia, a alternativa de execução com elementos estruturais pré-

moldados apresenta-se como a solução de referência mais adequada, condicionada à confirmação de sua viabilidade técnica e econômica nos documentos de engenharia da contratação.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar a reconstrução integral da ponte localizada na Rua Afonso Frederico Webber, Bairro Mohr, sobre o Arroio Tigre, mediante implantação de estrutura em concreto armado pré-moldado, com dimensões de 10,00 m x 10,00 m.

A obra deverá compreender, na extensão estabelecida pelos projetos e demais documentos técnicos, as etapas de mobilização e preparação do canteiro, sinalização da área, serviços preliminares, execução de fundações e apoios, fornecimento e montagem dos elementos estruturais, concretagens complementares, implantação dos dispositivos de proteção e segurança, adequação dos acessos, drenagem, proteção contra erosão, limpeza e desmobilização.

A solução deverá assegurar adequada integração entre a nova estrutura e o sistema viário existente, garantindo continuidade do tráfego, estabilidade dos acessos e condições satisfatórias de operação.

O dimensionamento estrutural deverá considerar as solicitações decorrentes do tráfego previsto, as condições geotécnicas do terreno, as características hidráulicas do Arroio Tigre e os critérios de segurança estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis.

A execução será acompanhada por fiscalização técnica designada pela Administração Municipal, responsável pela verificação da conformidade dos serviços, dos materiais empregados, das medições e do cumprimento das obrigações contratuais.

A entrega definitiva ficará condicionada à comprovação de que a estrutura foi executada de acordo com os projetos aprovados, apresenta condições adequadas de segurança e funcionalidade e atende aos requisitos contratuais.

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para a execução da obra é de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), correspondente à reconstrução de uma ponte com área total de 100,00 m².

| Descrição | Valor |
|---|---|
| Área total da ponte | 100,00 m² |
| Valor global estimado | R$ 680.000,00 |
| Custo médio referencial por m² | R$ 6.800,00 |

O valor global informado constitui a estimativa preliminar realizada pelo Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID).

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento da contratação.

A obra de reconstrução da ponte constitui empreendimento de engenharia de natureza integrada, cujas etapas apresentam interdependência técnica e operacional.

Os serviços de fundação, execução dos apoios, montagem dos elementos estruturais, ligações, dispositivos de proteção e adequação dos acessos devem ser realizados de maneira coordenada, garantindo a compatibilidade dos componentes e a segurança da estrutura.

O parcelamento em contratações distintas poderia ocasionar dificuldades na delimitação de responsabilidades, incompatibilidades entre etapas executivas, conflitos de cronograma e aumento dos riscos relacionados à qualidade e à estabilidade da obra.
Além disso, a contratação unificada favorece a gestão contratual, o acompanhamento da execução e a responsabilização da empresa pelos serviços realizados.
Diante disso, conclui-se pela inviabilidade técnica e operacional do parcelamento do objeto, recomendando-se a contratação da obra como empreendimento único, sem prejuízo da discriminação de suas etapas na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação objetiva alcançar resultados diretamente relacionados à melhoria da infraestrutura viária municipal, à segurança da população e à eficiência da aplicação dos recursos públicos.
Entre os resultados pretendidos, destacam-se:
**I. –** reconstruir a ponte sobre o Arroio Tigre, restabelecendo condições adequadas de utilização da travessia;
**II. –** proporcionar maior segurança aos usuários da Rua Afonso Frederico Webber, reduzindo os riscos associados a deficiências estruturais;
**III. –** garantir a continuidade da ligação viária, favorecendo o deslocamento de moradores, trabalhadores, veículos de serviços públicos e demais usuários;
**IV. –** implantar estrutura dimensionada conforme critérios técnicos atuais de engenharia, com resistência, estabilidade e durabilidade adequadas;
**V. –** melhorar a capacidade de resposta da infraestrutura viária às condições hidráulicas do curso hídrico;
**VI. –** reduzir a necessidade de intervenções corretivas recorrentes e os custos públicos associados à manutenção emergencial;
**VII. –** assegurar a aplicação eficiente dos recursos destinados à reconstrução, mediante execução contratual fiscalizada e tecnicamente controlada;
**VIII. –** contribuir para a mobilidade urbana, a acessibilidade e a segurança da infraestrutura municipal.
Os resultados deverão ser aferidos por meio do acompanhamento técnico da obra, das medições, dos registros de fiscalização e do recebimento definitivo da estrutura.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

A Administração Municipal dispõe de anteprojeto técnico para a reconstrução da ponte, elaborado pela Engenheira Civil Jhulianni Luísa Bourscheid, CREA/RS nº 270391, com a correspondente ART nº 14623375, registrada no CREA/RS em 16 de setembro de 2026.
O anteprojeto apresenta a concepção geométrica e estrutural da ponte em concreto armado pré-fabricado, com dimensões de 10,00 m x 10,00 m, constituindo referência técnica para o desenvolvimento da contratação.
Para a adequada formalização e execução contratual, deverão ser observadas as seguintes providências:
**I. –** definição do regime de execução da obra e elaboração dos documentos técnicos correspondentes;
**II. –** consolidação do orçamento estimativo, com planilha de quantitativos, composições de custos, BDI e cronograma físico-financeiro;

**III. –** verificação da necessidade de estudos complementares, especialmente de natureza geotécnica, hidrológica e hidráulica;
**IV. –** verificação das exigências ambientais e obtenção das autorizações cabíveis, conforme as características da intervenção;
**V. –** confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira para execução da obra;
**VI. –** elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o regime de contratação definido, e do respectivo edital;
**VII. –** designação dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;
**VIII. –** organização das condições de acesso, sinalização e segurança do local de execução.
As providências deverão ser dimensionadas de acordo com o regime de execução escolhido, evitando exigências documentais desnecessárias ou incompatíveis com a natureza da contratação.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A reconstrução da ponte possui relação funcional com a infraestrutura viária e os sistemas de drenagem existentes na Rua Afonso Frederico Webber.
Entretanto, a solução proposta deverá contemplar, no próprio objeto contratual, todos os serviços indispensáveis à conclusão e à utilização segura da nova estrutura.
Não se identifica, a partir dos documentos apresentados, contratação autônoma cuja realização constitua condição previamente demonstrada para a execução da obra.
Eventuais serviços complementares identificados durante o detalhamento técnico deverão ser avaliados quanto à sua inclusão no escopo da contratação, observados os princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência administrativa.

## 12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da obra ocorrerá sobre o Arroio Tigre, exigindo atenção especial à proteção do curso hídrico e à prevenção de impactos ambientais.
Os principais impactos potenciais compreendem a movimentação de solo, geração de resíduos da construção civil, alteração temporária das condições de escoamento, aumento da turbidez da água, risco de assoreamento e interferências na vegetação eventualmente existente nas proximidades.
Para minimizar esses impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas:
**I. –** execução dos serviços em conformidade com as autorizações ambientais exigíveis;
**II. –** adoção de procedimentos que evitem o lançamento de concreto, argamassa, combustíveis, lubrificantes e outros materiais no curso hídrico;
**III. –** acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
**IV. –** implantação de medidas de controle de erosão e contenção de sedimentos durante a execução;
**V. –** organização do canteiro de obras para minimizar a ocupação e a degradação das áreas adjacentes;
**VI. –** recuperação das áreas eventualmente afetadas pela movimentação de equipamentos e materiais;
**VII. –** preservação das condições de escoamento do Arroio Tigre, observadas as soluções hidráulicas previstas nos projetos.
A adoção dessas medidas contribuirá para reduzir os impactos ambientais temporários da intervenção e preservar as condições naturais do local.

## 13. ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A execução de uma ponte sobre curso hídrico apresenta riscos específicos, relacionados às condições climáticas, às características geotécnicas, à logística de montagem e à segurança estrutural.

| Risco identificado | Consequência potencial | Medidas de mitigação |
|---|---|---|
| Elevação do nível do Arroio Tigre durante a execução | Paralisação dos serviços e danos aos equipamentos | Planejamento das etapas críticas e acompanhamento das condições meteorológicas |
| Condições geotécnicas incompatíveis com as premissas de projeto | Necessidade de revisão das fundações | Verificação técnica das condições do terreno e dimensionamento adequado |
| Atraso na fabricação ou entrega dos elementos pré-moldados | Comprometimento do cronograma | Exigência de planejamento de fabricação, transporte e montagem |
| Falhas de execução ou montagem | Comprometimento da estabilidade e segurança | Responsabilidade técnica, controle tecnológico e fiscalização |
| Divergência entre quantitativos e condições reais | Necessidade de adequações contratuais | Conferência dos projetos, levantamentos e orçamento antes da contratação |
| Interferências ambientais | Paralisações e responsabilização administrativa | Observância das autorizações e medidas de proteção ambiental |
| Acidentes durante a execução | Danos pessoais e materiais | Plano de segurança, sinalização e cumprimento das normas regulamentadoras |
| Atraso na conclusão da obra | Prolongamento das restrições de mobilidade | Cronograma compatível, fiscalização e acompanhamento das etapas |

A análise demonstra que os riscos identificados são inerentes à natureza do empreendimento e podem ser administrados mediante planejamento adequado, definição precisa das responsabilidades e acompanhamento técnico da execução.

**14. MODALIDADE LICITATÓRIA E REGIME DE EXECUÇÃO**

Considerando que o objeto consiste na reconstrução de uma ponte em concreto armado pré-moldado, com características específicas de engenharia e necessidade de atendimento a requisitos estruturais, hidráulicos e geotécnicos, recomenda-se a realização de licitação na modalidade Concorrência, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção da Concorrência mostra-se compatível com a natureza do empreendimento, permitindo a seleção de empresa especializada para execução de obra de engenharia.

Quanto ao regime de execução, considera-se tecnicamente pertinente a avaliação da contratação semi-integrada, prevista no art. 46, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, desde que preenchidos os pressupostos legais e técnicos.
Nesse regime, a contratada assume a responsabilidade pela elaboração e desenvolvimento do projeto executivo e pela execução da obra, com fundamento no projeto básico disponibilizado pela Administração.
A contratação semi-integrada poderá apresentar vantagens relacionadas à compatibilização entre o detalhamento executivo e os métodos construtivos empregados, especialmente diante da utilização de elementos pré-moldados.
Contudo, ressalta-se que o anteprojeto atualmente apresentado não substitui o projeto básico exigido para a adoção desse regime. Assim, a escolha definitiva da contratação semi-integrada dependerá da elaboração e aprovação do projeto básico, com os elementos necessários à adequada caracterização da obra.
Caso a Administração pretenda utilizar exclusivamente o anteprojeto como documento técnico inicial, deverá avaliar o regime de contratação integrada, previsto no art. 46, inciso V, da mesma Lei, cuja adoção exige justificativa técnica e econômica específica, bem como o atendimento aos requisitos legais pertinentes.
Alternativamente, poderá ser adotado o regime de empreitada por preço global, desde que os projetos e quantitativos estejam suficientemente definidos para permitir a adequada formulação das propostas e a execução do objeto.
Para fins deste estudo, recomenda-se a Concorrência, com julgamento pelo menor preço, devendo o regime de execução ser definitivamente estabelecido na fase preparatória, conforme a documentação técnica disponível e a solução mais vantajosa para a Administração.

## 15. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A reconstrução da ponte em concreto armado pré-moldado constitui solução compatível com a necessidade identificada, especialmente em razão da importância da travessia para a infraestrutura urbana e das exigências de segurança relacionadas à transposição do Arroio Tigre.
A utilização de elementos estruturais pré-fabricados proporciona potencial racionalização da execução, maior padronização da produção e redução das atividades de concretagem diretamente no local da obra.
A solução também permite maior previsibilidade das etapas de montagem, desde que acompanhada de adequado planejamento logístico e controle tecnológico. Sob o aspecto econômico, a contratação deverá buscar a obtenção da proposta mais vantajosa, considerando não apenas o custo inicial da implantação, mas também os requisitos de durabilidade, segurança, manutenção e vida útil da estrutura.
Sob o aspecto social, a reconstrução permitirá melhorar as condições de deslocamento da população, contribuindo para a continuidade da mobilidade urbana e para a segurança dos usuários.
Sob o aspecto administrativo, a contratação de empresa especializada possibilitará atribuição objetiva de responsabilidades, fiscalização dos serviços e controle da qualidade dos materiais e procedimentos executivos.
Assim, a solução prevista no anteprojeto apresenta adequação técnica à finalidade pretendida, constituindo alternativa de referência para a reconstrução da travessia.

## 16. ANÁLISE DA VIABILIDADE ECONÔMICA

A estimativa de investimento de R$ 680.000,00 deve ser considerada em conjunto com a relevância da infraestrutura, a extensão da obra, sua complexidade estrutural e os benefícios esperados ao longo de sua vida útil.
A implantação de uma ponte definitiva em concreto armado pré-moldado tende a proporcionar maior durabilidade e menores necessidades de intervenções estruturais frequentes, quando executada de acordo com as normas técnicas e submetida à manutenção preventiva adequada.
A análise econômica deverá considerar a compatibilidade dos custos com os referenciais oficiais de engenharia, bem como os encargos associados à execução, ao transporte e à montagem dos elementos estruturais.
A concentração dos serviços em uma única contratação também poderá favorecer a coordenação da obra, reduzir interfaces operacionais e permitir maior controle dos custos e prazos.
Diante disso, a contratação apresenta potencial de viabilidade econômica, condicionada à validação do orçamento detalhado e à confirmação da disponibilidade dos recursos necessários à sua execução.

**17. INTERESSE PÚBLICO E RELEVÂNCIA DA INTERVENÇÃO**

A reconstrução da ponte na Rua Afonso Frederico Webber representa medida de interesse público, destinada à preservação e recuperação da infraestrutura viária municipal.
A existência de travessias seguras constitui condição fundamental para o exercício do direito de deslocamento da população, para o funcionamento dos serviços públicos e para a integração das áreas urbanas.
A infraestrutura de pontes também desempenha papel relevante na capacidade de resposta do Município diante de situações emergenciais, permitindo o deslocamento de equipes de saúde, segurança, assistência e demais serviços essenciais.
A intervenção está relacionada à necessidade de fortalecer a resiliência da infraestrutura municipal, especialmente em contexto de ocorrência de eventos climáticos intensos que podem comprometer pontes, acessos e sistemas de drenagem.
A reconstrução da estrutura deverá, portanto, ser orientada por critérios de segurança, durabilidade e adequação hidráulica, visando reduzir a vulnerabilidade da travessia e preservar os investimentos públicos.

**18. ALINHAMENTO COM OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A contratação deverá observar os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, motivação, competitividade, proporcionalidade e interesse público.
O procedimento licitatório deverá assegurar tratamento isonômico aos participantes e condições objetivas de julgamento das propostas.
As especificações técnicas deverão ser suficientes para garantir a qualidade da obra, sem impor exigências excessivas ou restrições injustificadas à participação de empresas capacitadas.
A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, garantindo que os pagamentos correspondam aos serviços efetivamente executados e regularmente medidos.
A adoção dessas medidas contribuirá para a regularidade da contratação, a adequada utilização dos recursos públicos e a obtenção dos resultados pretendidos.

**19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a necessidade de reconstrução da ponte localizada na Rua Afonso Frederico Webber, Bairro Mohr, sobre o Arroio Tigre, a importância da estrutura para a mobilidade urbana e a segurança da população, bem como a existência de anteprojeto técnico elaborado por profissional habilitado, conclui-se que a contratação pretendida apresenta justificativa técnica e interesse público.

A solução de reconstrução por meio de estrutura em concreto armado pré-moldado, com dimensões de 10,00 m x 10,00 m, mostra-se compatível com a concepção técnica apresentada e com a finalidade de restabelecer condições adequadas de travessia.

O valor estimado de R$ 680.000,00 constitui parâmetro preliminar para planejamento, devendo sua compatibilidade com o mercado ser demonstrada mediante orçamento de engenharia elaborado conforme os critérios legais.

A contratação deverá observar as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, à caracterização do objeto, à estimativa de custos, à habilitação técnica, à execução e à fiscalização contratual.

Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente à viabilidade técnica da solução e ao prosseguimento da fase preparatória da contratação, condicionada à consolidação dos elementos de engenharia, à validação do orçamento, à definição do regime de execução e à observância das exigências ambientais e orçamentárias aplicáveis.

A reconstrução da ponte representa investimento de relevante interesse público, destinado à melhoria da infraestrutura urbana, à segurança da população e à continuidade da mobilidade no Município de Arroio do Tigre.

Arroio do Tigre – RS, 21 de outubro de 2026.

**JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT**
Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio

**VANDERLEI HERMES**
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 26 de novembro de 2026 – Edição 1.470 – Lei 2.558/2014

**ANEXO III**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de reconstrução da ponte em concreto armado pré-moldado, localizada na Rua Afonso Frederico Webber, Bairro Mohr, sobre o Arroio Tigre, com dimensões de 10,00 m x 10,00 m.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, legalmente habilitada e tecnicamente capacitada, para a execução da obra de reconstrução da ponte em concreto armado pré-moldado, com dimensões de 10,00 m de comprimento por 10,00 m de largura, totalizando 100,00 m², localizada na Rua Afonso Frederico Webber, Bairro Mohr, sobre o Arroio Tigre, no Município de Arroio do Tigre/RS.

**1.2.** A contratação compreenderá a execução dos serviços necessários à reconstrução da estrutura, observadas as especificações constantes no anteprojeto técnico, nos projetos de engenharia aplicáveis, no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

**1.3.** A obra deverá resultar em estrutura definitiva, segura, estável e funcional, capaz de atender às necessidades de circulação viária e transposição do curso hídrico, respeitadas as exigências de segurança estrutural, durabilidade, resistência e adequação hidráulica.

**1.4.** O objeto será contratado como empreendimento único, em razão da interdependência técnica entre suas etapas executivas e da necessidade de assegurar a compatibilidade estrutural dos componentes.

**1.5.** A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Concorrência, com critério de julgamento pelo menor preço, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação fundamenta-se na necessidade de reconstrução da ponte localizada na Rua Afonso Frederico Webber, sobre o Arroio Tigre, estrutura integrante da infraestrutura viária urbana do Município.

**2.2.** A travessia constitui elemento relevante para a mobilidade urbana, permitindo a circulação de veículos, pedestres e serviços públicos entre as áreas atendidas pela via.

**2.3.** A reconstrução objetiva proporcionar condições adequadas de segurança, trafegabilidade e continuidade da ligação viária, mediante implantação de estrutura dimensionada de acordo com as normas técnicas vigentes.

**2.4.** Considerando a exposição da infraestrutura às condições hidráulicas do Arroio Tigre e às variações de vazão decorrentes de eventos climáticos, torna-se necessário adotar solução construtiva que assegure resistência, estabilidade e durabilidade.

**2.5.** A execução da obra permitirá melhorar as condições de circulação, reduzir riscos aos usuários e preservar a infraestrutura pública municipal.

**2.6.** A solução proposta está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no anteprojeto elaborado pela Engenheira Civil Jhulianni Luísa Bourscheid, CREA/RS nº 270391, registrado sob ART nº 14623375.

**2.7.** O empreendimento está identificado no protocolo nº REC-RS-4301206-20260911-06, conforme documentação técnica apresentada.

**2.8.** A contratação atende ao interesse público, à eficiência administrativa e à necessidade de assegurar infraestrutura viária compatível com as demandas da população.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução consiste na reconstrução da ponte sobre o Arroio Tigre mediante utilização de estrutura em concreto armado pré-moldado ou pré-fabricado, conforme concepção estabelecida no anteprojeto técnico.

**3.2.** A obra deverá contemplar todos os serviços necessários à implantação e entrega da estrutura, de acordo com os projetos e demais documentos de engenharia aprovados.

**3.3.** O escopo compreenderá, conforme detalhamento técnico e orçamentário:

**I. –** mobilização de equipamentos, pessoal e materiais;

**II. –** instalação e organização do canteiro de obras;

**III. –** sinalização e isolamento das áreas de intervenção;

**IV. –** execução dos serviços preliminares necessários à reconstrução;

**V. –** execução das fundações e dos elementos de apoio da estrutura;

**VI. –** fornecimento, transporte, posicionamento e montagem dos elementos estruturais pré-moldados;

**VII. –** execução das ligações estruturais, concretagens complementares e demais serviços necessários à estabilidade do conjunto;

**VIII. –** implantação dos dispositivos de proteção e segurança previstos em projeto;

**IX. –** execução dos serviços de drenagem, contenção e proteção contra processos erosivos;

**X. –** adequação dos encontros e acessos à ponte, conforme os limites estabelecidos nos documentos técnicos;

**XI. –** limpeza final, retirada dos equipamentos e desmobilização do canteiro;

**XII. –** realização dos ensaios, verificações e procedimentos de controle tecnológico exigíveis.

**3.4.** A execução deverá observar as características geométricas da estrutura, especialmente as dimensões de 10,00 m x 10,00 m, totalizando 100,00 m².

**3.5.** Os elementos estruturais deverão apresentar características de resistência e durabilidade compatíveis com as cargas previstas, as condições ambientais e as exigências normativas.

**3.6.** A solução deverá garantir a adequada integração da nova ponte com o sistema viário existente, assegurando condições satisfatórias de utilização após a conclusão dos serviços.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. Requisitos gerais**

**4.1.1.** A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução de obras de pontes e estruturas de concreto armado.

**4.1.2.** Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado.

**4.1.3.** Os materiais empregados deverão ser novos, adequados à finalidade pretendida e compatíveis com as especificações técnicas dos projetos.

**4.1.4.** Não será admitida a utilização de materiais ou componentes que comprometam a segurança, a resistência ou a durabilidade da estrutura.

**4.1.5.** A execução deverá observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas relacionadas a estruturas de concreto, fundações, pontes, cargas móveis, elementos pré-moldados e execução de obras de engenharia.

**4.2. Elementos pré-moldados**

**4.2.1.** Os elementos estruturais pré-moldados deverão ser fabricados em condições que assegurem controle de qualidade, resistência e conformidade dimensional.
**4.2.2.** O transporte e a montagem deverão observar procedimentos técnicos adequados, evitando danos aos componentes e garantindo a segurança das operações.
**4.2.3.** As ligações entre os elementos deverão ser executadas conforme as especificações estruturais, assegurando o comportamento adequado do conjunto.
**4.2.4.** A contratada será responsável pela integridade dos componentes durante fabricação, transporte, armazenamento e montagem, nos limites de suas obrigações contratuais.

**4.3. Fundações e apoios**

**4.3.1.** As fundações deverão ser executadas de acordo com os projetos aprovados e com as condições geotécnicas verificadas para o local.
**4.3.2.** Os apoios deverão assegurar adequada transferência das cargas estruturais ao terreno.
**4.3.3.** Eventuais divergências entre as condições encontradas e as premissas de projeto deverão ser comunicadas à fiscalização antes da execução de soluções modificativas.

**4.4. Segurança e funcionalidade**

**4.4.1.** A ponte deverá apresentar condições adequadas de estabilidade, resistência e segurança para a utilização prevista.
**4.4.2.** Deverão ser implantados os dispositivos de proteção lateral, sinalização e demais elementos de segurança definidos nos projetos.
**4.4.3.** Os acessos deverão permitir transição adequada entre a via existente e a nova estrutura, evitando desníveis incompatíveis com a circulação segura.

## 5. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

**5.1.** A contratação terá como referência os seguintes quantitativos:

| Item | Descrição | Unidade | Qtd | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Reconstrução de ponte em concreto armado pré-moldado, com dimensões de 10,00 m x 10,00 m, sobre o Arroio Tigre, na Rua Afonso Frederico Webber | Obra | 1 | R$ 680.000,00 |

**5.2.** O valor global estimado da contratação corresponde a R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).
**5.3.** O custo médio referencial da estrutura corresponde a R$ 6.800,00 por metro quadrado, considerado exclusivamente como indicador global de planejamento.
**5.4.** O orçamento definitivo deverá estar acompanhado de planilha detalhada de quantitativos e custos unitários, composição do BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro, observados os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
**5.5.** O valor estimado deverá compreender todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos, tributos, seguros, despesas administrativas e demais custos diretos e indiretos.
**5.6.** Não serão admitidos pagamentos por serviços não executados ou que não estejam devidamente comprovados e aprovados pela fiscalização.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1.** A execução da obra deverá ocorrer mediante planejamento técnico e operacional compatível com a natureza da intervenção.
**6.2.** A contratada deverá organizar suas atividades de modo a assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a qualidade dos serviços e a segurança das operações.
**6.3.** A ordem de início dos serviços será expedida pela Administração Municipal após o atendimento das condições necessárias à execução.
**6.4.** A contratada deverá manter no local da obra responsável técnico ou preposto habilitado, conforme a natureza das atividades, para acompanhamento dos serviços e interlocução com a fiscalização.
**6.5.** As etapas executivas deverão observar sequência tecnicamente adequada, especialmente quanto à implantação das fundações, execução dos apoios, montagem dos elementos estruturais e conclusão dos dispositivos de proteção.
**6.6.** Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar interferências indevidas no curso hídrico e nas áreas adjacentes.
**6.7.** A contratada deverá adotar medidas de proteção contra acidentes, isolamento das áreas de risco e sinalização das intervenções.
**6.8.** Qualquer necessidade de alteração dos projetos, materiais ou métodos construtivos deverá ser submetida previamente à análise e autorização da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.
**6.9.** A execução será considerada concluída quando todos os serviços previstos estiverem integralmente realizados, devidamente verificados e aptos ao recebimento pela Administração.

**7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**
**7.1.** O prazo de execução da obra será aquele estabelecido no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração Municipal, contado a partir da emissão da ordem de início dos serviços.
**7.2.** O prazo deverá ser compatível com a complexidade da obra, as etapas de fabricação e montagem dos elementos pré-moldados, as condições de acesso e as particularidades da intervenção sobre o curso hídrico.
**7.3.** A vigência contratual deverá contemplar o período necessário à execução, fiscalização, recebimento e encerramento das obrigações contratuais.
**7.4.** Eventuais prorrogações deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e comprovação das circunstâncias que as fundamentem.
**7.5.** A contratada deverá comunicar tempestivamente à fiscalização quaisquer situações que possam comprometer o cumprimento do cronograma.

**8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
**8.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores ou profissionais formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
**8.2.** Compete à fiscalização técnica:
**I. –** acompanhar a execução física da obra;
**II. –** verificar a conformidade dos serviços com os projetos, especificações técnicas e demais documentos contratuais;
**III. –** conferir a qualidade dos materiais e procedimentos construtivos;
**IV. –** acompanhar as etapas de montagem e execução estrutural;
**V. –** verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;

**VI. –** analisar e atestar as medições dos serviços efetivamente executados;
**VII. –** registrar ocorrências, irregularidades e determinações necessárias à adequada execução;
**VIII. –** exigir a correção de serviços executados em desconformidade;
**IX. –** subsidiar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra.
**8.3.** A fiscalização poderá solicitar ensaios, laudos, certificados e demais documentos técnicos necessários à comprovação da qualidade dos serviços.
**8.4.** A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto.
**8.5.** As comunicações relevantes deverão ser formalizadas, assegurando rastreabilidade das decisões e dos registros de acompanhamento contratual.

**9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
**9.1.** Os pagamentos serão realizados conforme o avanço físico da obra, mediante medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.
**9.2.** As medições deverão observar os itens, quantitativos, preços e critérios estabelecidos na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro integrantes da contratação.
**9.3.** Cada medição deverá ser acompanhada da documentação pertinente, incluindo relatório dos serviços executados, registros técnicos e demais elementos exigidos contratualmente.
**9.4.** A fiscalização verificará a conformidade dos serviços antes de autorizar o respectivo pagamento.
**9.5.** Não será admitido pagamento antecipado pela simples aquisição, fabricação ou disponibilização de materiais e componentes, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e devidamente justificadas.
**9.6.** Eventuais pagamentos relacionados a etapas de fornecimento ou montagem de elementos pré-moldados deverão observar critérios objetivos de medição e comprovação de efetiva execução da obrigação contratual.
**9.7.** O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa e à apresentação da documentação fiscal exigível.
**9.8.** Serviços executados em desacordo com as especificações técnicas não serão considerados para fins de medição até sua regularização, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
**10.1.** Constituem obrigações da contratada, além daquelas previstas no edital e no contrato:
**I. –** executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;
**II. –** fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução;
**III. –** manter profissional habilitado responsável tecnicamente pela obra;
**IV. –** apresentar e manter as ARTs ou documentos de responsabilidade técnica exigíveis;
**V. –** cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado;
**VI. –** assegurar a qualidade dos materiais e dos serviços executados;
**VII. –** observar as normas de segurança e saúde no trabalho;
**VIII. –** manter o canteiro organizado, sinalizado e em condições adequadas de segurança;
**IX. –** adotar medidas de proteção ambiental e prevenção de danos ao curso hídrico;
**X. –** responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, na forma da legislação;

**XI. –** corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, serviços ou materiais executados em desconformidade;
**XII. –** permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
**XIII. –** prestar as informações técnicas solicitadas pela Administração;
**XIV. –** manter as condições de habilitação exigidas durante a execução contratual;
**XV. –** proceder à limpeza e desmobilização do canteiro após a conclusão da obra;
**XVI. –** entregar a estrutura em condições adequadas de segurança, estabilidade e utilização.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
**11.1.** Compete ao Município de Arroio do Tigre:
**I. –** disponibilizar os documentos técnicos necessários à execução contratual, conforme o regime adotado;
**II. –** expedir a ordem de início dos serviços após o atendimento das condições pertinentes;
**III. –** designar gestor e fiscal do contrato;
**IV. –** acompanhar e fiscalizar a execução da obra;
**V. –** prestar esclarecimentos necessários à execução do objeto;
**VI. –** analisar solicitações e ocorrências apresentadas pela contratada;
**VII. –** realizar as medições e os pagamentos devidos, conforme as condições contratuais;
**VIII. –** adotar providências administrativas diante de eventuais irregularidades;
**IX. –** proceder ao recebimento provisório e definitivo da obra, observados os requisitos legais;
**X. –** assegurar o cumprimento das obrigações que lhe competirem, conforme o edital e o contrato.

**12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
**12.1.** A habilitação das licitantes deverá observar os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos compatíveis com o objeto.
**12.2.** A qualificação técnica deverá ser exigida nos limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, considerando a complexidade da reconstrução da ponte.
**12.3.** Poderá ser exigida comprovação de aptidão técnico-operacional e técnico-profissional para execução de serviços similares, restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo, devidamente identificadas nos documentos de engenharia.
**12.4.** Os atestados deverão demonstrar experiência compatível com as características e a complexidade dos serviços, sendo vedadas exigências desproporcionais ou que restrinjam indevidamente a competitividade.
**12.5.** A empresa deverá comprovar registro ou inscrição no conselho profissional competente, quando legalmente exigível.
**12.6.** A comprovação de qualificação econômico-financeira deverá observar os critérios a seguir:
**a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela indicado ou, caso não conste prazo de validade, emitida há, no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.
**b)** balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, elaboradas em conformidade com a Escrituração Contábil Digital (ECD), referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme o regime de tributação adotado pela empresa;

**13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**13.1.** A seleção da empresa será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Concorrência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
**13.2.** O critério de julgamento será o de menor preço, considerada a proposta global, desde que atendidas integralmente as condições de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas.
**13.3.** A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral da obra.
**13.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, apresentarem vícios insanáveis ou se enquadrarem nas demais hipóteses legais de desclassificação.
**13.5.** A análise de exequibilidade deverá observar especialmente o art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e os critérios aplicáveis às obras e serviços de engenharia.
**13.6.** A adjudicação e a homologação ocorrerão após a conclusão regular das etapas do procedimento licitatório.
**13.7. GARANTIA DE PROPOSTA**
**13.7.1.** Será exigida, **no momento da apresentação da proposta**, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta.
**13.7.1.1.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do preço global estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o preço global da proposta, conforme parágrafo 5º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**13.7.1.2.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
**a)** caução em dinheiro;
**b)** seguro-garantia.
**13.7.1.3.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
**13.7.1.4.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação**.**
**13.7.1.5.** O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
**13.7.2.** Na hipótese de a garantia da proposta ser prestada na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá permanecer válida durante o período de validade da proposta, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital.

**14. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO**
**14.1.** A contratação será realizada de forma integral, tendo em vista a interdependência técnica e operacional das etapas necessárias à reconstrução da ponte.
**14.2.** A divisão do objeto entre diferentes empresas poderia ocasionar incompatibilidades entre fundações, apoios, elementos estruturais e demais componentes, comprometendo a coordenação dos serviços e dificultando a identificação das responsabilidades.
**14.3.** A execução por uma única contratada favorece o planejamento, a fiscalização, a compatibilidade das soluções técnicas e a garantia de funcionamento adequado da estrutura.
**14.4.** Dessa forma, o não parcelamento encontra justificativa na necessidade de preservar a integridade técnica do empreendimento e assegurar a eficiência da execução contratual.

**15. SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO AMBIENTAL**

**15.1.** A contratada deverá executar os serviços observando a legislação ambiental aplicável e as condições estabelecidas nas autorizações eventualmente necessárias.
**15.2.** Deverão ser adotadas medidas de prevenção ao assoreamento, à erosão e à contaminação do Arroio Tigre.
**15.3.** Os resíduos provenientes da execução deverão receber destinação ambientalmente adequada.
**15.4.** O armazenamento de materiais, combustíveis e demais insumos deverá ocorrer de maneira a prevenir danos ao solo e ao curso hídrico.
**15.5.** A movimentação de máquinas e equipamentos deverá ser planejada para minimizar interferências nas áreas adjacentes.
**15.6.** Eventuais áreas degradadas pela execução deverão ser recuperadas conforme as responsabilidades estabelecidas contratualmente.

**16. SEGURANÇA DO TRABALHO E DA ÁREA DE INTERVENÇÃO**
**16.1.** A contratada deverá observar integralmente as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à construção civil.
**16.2.** Deverão ser fornecidos e exigidos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços.
**16.3.** A área da obra deverá permanecer devidamente sinalizada e isolada, especialmente durante operações de escavação, movimentação de cargas e montagem dos elementos pré-moldados.
**16.4.** A contratada deverá adotar procedimentos específicos para operações de içamento, transporte e posicionamento de componentes estruturais.
**16.5.** As condições meteorológicas e hidráulicas deverão ser consideradas no planejamento das atividades que envolvam riscos aos trabalhadores e à estabilidade das estruturas provisórias.

**17. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**
**17.1.** O recebimento da obra observará as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
**17.2.** O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico.
**17.3.** O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
**17.4.** A Administração poderá exigir a correção de defeitos, irregularidades ou inconformidades identificadas durante os procedimentos de recebimento.
**17.5.** O recebimento não excluirá a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança e funcionalidade da obra, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
**17.6.** A responsabilidade pela solidez e segurança da obra deverá observar, especialmente, o art. 618 do Código Civil e o art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

**18. GARANTIA DA OBRA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA**
**18.1.** A contratada responderá pela qualidade, resistência, estabilidade e segurança dos serviços executados.
**18.2.** A execução deverá ser acompanhada por profissional legalmente habilitado, com responsabilidade técnica formalmente registrada.
**18.3.** Eventuais vícios ou defeitos decorrentes da execução deverão ser corrigidos pela contratada, observadas as disposições legais e contratuais.

**18.4.** A responsabilidade técnica e civil permanecerá aplicável após o recebimento da obra, nos prazos e condições previstos na legislação.
**18.5.** A Administração poderá exigir os documentos técnicos necessários à comprovação da adequada execução, incluindo relatórios de controle tecnológico, registros de materiais e demais elementos previstos nos projetos.

**19. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**
**19.1.** Eventuais alterações contratuais deverão observar os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**19.2.** Modificações técnicas deverão ser previamente justificadas e submetidas à análise da fiscalização e dos responsáveis técnicos.
**19.3.** Nenhuma alteração que implique modificação do objeto, dos quantitativos ou dos valores contratuais poderá ser executada sem a observância dos procedimentos legais pertinentes.
**19.4.** A necessidade de adequação decorrente de condições técnicas identificadas durante a execução deverá ser formalmente registrada, acompanhada das justificativas e dos elementos de engenharia necessários.
**19.5.** As alterações deverão preservar a finalidade da contratação, a segurança da estrutura e a vantajosidade para a Administração.

**20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**20.1.** O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
**20.2.** Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:
**I. –** advertência;
**II. –** multa;
**III. –** impedimento de licitar e contratar;
**IV. –** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**20.3.** A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os critérios de proporcionalidade previstos na legislação.
**20.4.** As hipóteses de incidência, os percentuais de multa e os procedimentos correspondentes deverão estar definidos no edital e no instrumento contratual.

**21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**21.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento municipal, observada a classificação da despesa e a fonte dos recursos destinados à execução do empreendimento.
**21.2.** A contratação ficará condicionada à comprovação de disponibilidade orçamentária e ao atendimento das exigências legais relacionadas à execução da despesa pública.
**21.3.** Caso sejam utilizados recursos vinculados, deverão ser observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento de transferência ou programa de financiamento.

**22. MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**
**22.1.** A distribuição dos riscos deverá observar o regime de execução adotado, as características do empreendimento e as disposições contratuais.

**22.2.** Os riscos relacionados à execução dos serviços, à qualidade dos materiais, à organização do canteiro e ao cumprimento dos procedimentos técnicos deverão ser atribuídos à contratada, nos limites previstos contratualmente.
**22.3.** Os riscos decorrentes de alterações determinadas pela Administração, fatos supervenientes e demais circunstâncias legalmente relevantes deverão receber tratamento conforme a legislação e a matriz de riscos, quando aplicável.
**22.4.** Na hipótese de adoção de contratação integrada ou semi-integrada, deverá ser observada a obrigatoriedade de matriz de alocação de riscos, nos termos do art. 22, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
**22.5.** A alocação deverá buscar equilíbrio contratual, previsibilidade e adequada distribuição das responsabilidades, sem afastar as obrigações legais de qualquer das partes.

**23. SUBCONTRATAÇÃO**
**23.1.** A eventual subcontratação de parcelas específicas do objeto dependerá de autorização da Administração e deverá observar os limites e condições previstos no edital e no contrato, conforme o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
**23.2.** A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução e qualidade dos serviços.
**23.3.** Não será admitida subcontratação que descaracterize a responsabilidade principal da empresa contratada ou comprometa a fiscalização e a segurança da obra.

**24. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**
**24.1.** A reconstrução da ponte apresenta relevância técnica, social e administrativa, considerando sua finalidade de assegurar condições adequadas de transposição do Arroio Tigre e continuidade da infraestrutura viária municipal.
**24.2.** A solução prevista no anteprojeto contempla estrutura em concreto armado pré-fabricado, com dimensões de 10,00 m x 10,00 m, compatível com a concepção técnica estabelecida para o empreendimento.
**24.3.** A contratação de empresa especializada permitirá a execução dos serviços com responsabilidade técnica definida, controle de qualidade e fiscalização pela Administração Municipal.
**24.4.** O investimento estimado em R$ 680.000,00 deverá ser compatibilizado com o orçamento detalhado de engenharia e os recursos disponíveis.
**24.5.** A execução da obra deverá proporcionar benefícios duradouros à população, especialmente quanto à segurança, mobilidade e confiabilidade da infraestrutura pública.
**24.6.** Assim, a contratação apresenta justificativa de interesse público e viabilidade técnica preliminar, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

**25. DISPOSIÇÕES FINAIS**
**25.1.** A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas de engenharia e as demais exigências legais aplicáveis.
**25.2.** O anteprojeto técnico, a ART nº 14623375, o Estudo Técnico Preliminar, os projetos complementares exigíveis, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro integrarão a documentação da contratação, conforme sua pertinência ao regime de execução definido.
**25.3.** A contratada deverá executar os serviços em estrita observância às especificações técnicas e às determinações da fiscalização, respeitadas as condições contratuais.

**25.4.** A obra somente será considerada integralmente concluída após a execução de todas as etapas contratadas, a verificação de sua conformidade técnica e a realização dos procedimentos de recebimento previstos na legislação.
**25.5.** O presente Termo de Referência estabelece as condições gerais para a contratação pretendida, devendo ser interpretado conjuntamente com os documentos técnicos que caracterizam a obra e com o instrumento convocatório.
**25.6.** A execução da reconstrução da ponte na Rua Afonso Frederico Webber deverá priorizar a segurança estrutural, a durabilidade, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a entrega de infraestrutura adequada às necessidades da população.

Arroio do Tigre – RS, 21 de outubro de 2026.

**JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT**
Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio

**VANDERLEI HERMES**
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 26 de novembro de 2026 – Edição 1.470 – Lei 2.558/2014

**ANEXO IV**
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 17/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 291/2026**

Contrato administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS, sito a Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. VANDERLEI HERMES, inscrito no CPF n° 615.999.560-04, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede xxxxxx, x, CEP xxxx, neste ato representado pelo seu sócio administrador, xxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxx, residente e domiciliado na xxxx, CEP xxxxxx, doravante denominado CONTRATADA, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com base no Processo de Licitação nº 291/2026, Concorrência Eletrônica nº 17/2026, nos termos da Lei nº 14.1333/2021, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
**1.1.** O presente contrato tem por objeto a **Reconstrução da ponte pré-moldada na rua Afonso Frederico Webber com a dimensão de 10x10m sobre o Arroio Tigre. REC-RS-4301206-20260911-06**, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução integral dos serviços, conforme projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais documentos integrantes da Concorrência Eletrônica nº 17/2026.
**1.2.** Integram o objeto contratual as seguintes intervenções: **(Print da homologação)**
**1.3.** A CONTRATADA deverá **executar o objeto** em conformidade com os padrões, especificações e normas aplicáveis à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços executados;
**1.4.** Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital da Concorrência Eletrônica nº 17/2026 do Município de Arroio do Tigre – RS, o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária, a Proposta da CONTRATADA vencedora na aludida licitação e demais documentos integrantes do processo licitatório, os quais deverão ser observados integralmente pela CONTRATADA**.**
**1.5.** A execução do objeto deverá observar a ordem de prevalência dos documentos integrantes da contratação estabelecida no edital, no Termo de Referência e nos demais documentos licitatórios, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou incompatibilidade entre os documentos para eximir-se de suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**
**2.1.** A execução do objeto dar-se-á sob o regime de **semi-integrada**, sendo que a empresa contratada deverá executar a reconstrução da ponte em conformidade com o anteprojeto disponibilizado pela Administração Municipal, os projetos executivos aprovados, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

A estrutura deverá possuir dimensões de 10,00 m x 10,00 m, totalizando 100,00 m², utilizando sistema construtivo em concreto armado pré-moldado ou pré-fabricado, conforme solução técnica prevista no anteprojeto.

Deverão ser observadas, conforme aplicabilidade, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas relacionadas a:

- Projeto de estruturas de concreto, fundações e pontes;
- Ações e cargas móveis sobre estruturas rodoviárias;
- Execução e controle tecnológico de estruturas de concreto;
- Produção, transporte, montagem e controle de elementos pré-moldados;
- Segurança estrutural, estabilidade e durabilidade;
- Condições hidráulicas, drenagem e proteção contra erosão;
- Segurança do trabalho e execução de obras de engenharia.

**2.1.1.** A execução deverá contemplar todos os serviços indispensáveis à entrega de estrutura completa, funcional e segura, conforme o escopo definido nos documentos técnicos e contratuais

**2.2.** A CONTRATADA declara conhecer integralmente os projetos, memoriais, quantitativos, condições locais e demais documentos técnicos, assumindo inteira responsabilidade pela execução da obra nas condições contratadas, não podendo alegar desconhecimento posterior para justificar atrasos, paralisações ou pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro não amparados na legislação.

**2.3** A apresentação da proposta implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento de condições previsíveis e identificáveis no momento da licitação.

**2.4.** Não serão admitidos pedidos de alteração de preço ou de prazo fundados exclusivamente em erro de avaliação ou em riscos ordinários que tenham sido expressamente atribuídos à CONTRATADA pelos documentos da contratação.

**2.5.** O disposto nesta cláusula não prejudica o direito da CONTRATADA ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente previstas, inclusive quando ocorrerem fatos extraordinários e supervenientes que alterem a equação econômico-financeira inicial, observada a matriz de riscos, quando existente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:**

**3.1.** O prazo total de execução será de 12 (doze) meses, contados da ordem de serviço, e deverá abranger projetos, aprovações, mobilização, execução, testes e entrega, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e interesse da Administração, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

**3.2** A eventual prorrogação dos prazos de execução ou de vigência dependerá de prévia autorização da Administração, mediante termo aditivo, observadas as hipóteses legais;

**3.3.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste contrato, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos.

**3.4.** A licitante deverá apresentar cronograma físico financeiro compatível com os marcos do edital. Após a contratação, o cronograma detalhado deverá ser atualizado e aprovado, sem alteração do prazo ou do preço salvo hipótese legal e contratual.

**3.5.**O início da obra dependerá da aprovação dos projetos correspondentes, da emissão da ordem de serviço e da disponibilidade das licenças e áreas necessárias.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A obra será executada em regime de contratação semi-integrada, pelo valor estabelecido neste contrato, devendo a CONTRATADA executar os serviços em estrita observância ao Termo de Referência, aos projetos, às especificações técnicas e aos demais documentos que integram a presente contratação;

**4.2.** A CONTRATADA declara que possui pleno conhecimento das condições locais de execução, dos projetos, das especificações técnicas, dos quantitativos, das dificuldades naturais do empreendimento e dos riscos ordinários inerentes à execução da obra, reconhecendo que tais elementos foram devidamente considerados na elaboração de sua proposta;

**4.3.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, responsável técnico legalmente habilitado e regularmente registrado no conselho profissional competente, com a respectiva ART, RRT ou documento equivalente, conforme a natureza dos serviços;

**4.4.** Consideram-se incluídos no preço contratado todos os custos, despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros, transportes, mobilização, desmobilização, equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer outros dispêndios necessários à completa e adequada execução do objeto contratual;

**4.5.** A execução da obra somente poderá ser iniciada após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo CONTRATANTE;

**4.6.** A Ordem de Início dos Serviços será expedida após a assinatura do contrato, a comprovação da prestação da garantia contratual prevista neste instrumento, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução, quando aplicável, bem como dos demais documentos exigidos pela fiscalização.

**4.7.** Qualquer alteração dos projetos, especificações, quantitativos ou metodologia de execução dependerá de autorização prévia e formal do CONTRATANTE, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.8. A execução deverá ser contínua e coordenada. A contratada será responsável por canteiro, acessos de serviço, sinalização temporária, proteção de usuários e terceiros, transporte, armazenamento, segurança, vigilância, fornecimento de energia e água e demais meios necessários, compreendendo:

1. reunião inicial, entrega das informações disponíveis e vistoria técnica do local;
2. levantamentos, sondagens e validação das premissas do anteprojeto;
3. apresentação dos projetos básico e executivo por etapas, com memórias, quantitativos e análise de compatibilidade;
4. aprovação formal dos projetos pela fiscalização e pelos órgãos competentes, sem transferência da responsabilidade técnica;
5. mobilização e execução segundo cronograma e plano de ataque aprovados;
6. controle tecnológico, inspeções, relatórios mensais, registros fotográficos e atualização do

planejamento;
7. testes, correção de pendências, limpeza, entrega do as built e recebimento provisório;
8. período de verificação, correções finais e recebimento definitivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**5.1.** Fica designada a Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio, Sra. Júlia Roberta Hammerschmitt, como gestora do contrato, enquanto a servidora Engenheira Civil Jhulianni Luísa Bourscheid, CREA/RS nº 270391 fica designado como responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 3.552 de 09 de janeiro de 2024;

**5.2.** Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação técnica e material do objeto contratado, devendo acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com o contrato, projetos e especificações técnicas, atestar medições e documentos fiscais, encaminhar informações à Gestora do Contrato e dirimir dúvidas técnicas que surgirem durante a execução contratual;

**5.3.** O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a respectiva execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**5.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

**5.5.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, engenheiro responsável técnico habilitado, presente sempre que solicitado pela fiscalização.

5.6 A gestão do contrato deverá acompanhar prazos, riscos, seguros, garantias, licenças, subcontratações e obrigações administrativas. A fiscalização técnica verificará projetos, materiais, métodos, ensaios, registros, medições e conformidade da obra. A aprovação dos projetos pela Administração não reduzirá a responsabilidade da contratada por erros, omissões, compatibilização, segurança ou desempenho.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O valor global do presente contrato é de **XXXX**, conforme proposta vencedora da CONTRATADA;

**6.1.1.** No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, BDI, riscos alocados, seguros, mobilização e desmobilização e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.2.** O pagamento será efetuado mediante as medições serão mensais ou vinculadas a marcos verificáveis, conforme cronograma e planilha do edital.

**6.2.1.** Cada pagamento dependerá da conclusão e aceitação do produto ou etapa, do relatório de medição, dos resultados de controle tecnológico e da regularidade exigida.
**6.3.** O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, da planilha de medição aprovada, da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como da comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários e fundiários incidentes sobre a execução contratual, quando exigidos pela fiscalização, além das demais certidões previstas no Edital e na legislação aplicável;
**6.4.** A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura e de forma legível, o número do **Processo Administrativo nº 291/2026**, da **Concorrência Eletrônica nº 17/2026**, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;
**6.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE;
**6.6.** No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, bem como comunicará aos órgãos competentes os valores pagos, quando exigido;
**6.7.** Nenhum pagamento implicará recebimento definitivo da obra ou exoneração da CONTRATADA das responsabilidades assumidas quanto à qualidade dos serviços executados, permanecendo íntegra sua responsabilidade até o recebimento definitivo do objeto e durante o prazo legal de garantia;
**6.8.** O atraso no pagamento, desde que não decorrente de fato atribuível à CONTRATADA, sujeitará o CONTRATANTE à atualização monetária pelo **IPCA, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo**, acrescida de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, observada a legislação aplicável.
**6.9**. Não haverá pagamento antecipado. A medição de materiais estocados somente será admitida se prevista no edital e se houver identificação, inspeção, seguro, garantia de propriedade e vantagem comprovada para a Administração. Serviços recusados não serão medidos até sua correção.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRESCIMOS E/OU SUPRESSÕES**
**7.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos da Lei 14.133/2021;
**7.2.** As alterações quantitativas e qualitativas do objeto somente poderão ser realizadas mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

**7.3.** Os acréscimos, supressões, alterações de projeto, prorrogações de prazo e eventual reequilíbrio econômico-financeiro dependerão de prévia autorização da Administração e celebração do respectivo termo aditivo, vedada qualquer modificação unilateral por iniciativa da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1.** Os preços contratados serão reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme data-base constante do edital e da planilha orçamentária.

**8.2.** O reajustamento será realizado mediante aplicação do **índice IPCA** ou outro que legalmente venha a substituí-lo, observada a composição dos custos e a realidade de mercado dos insumos abrangidos pela contratação.

**8.3.** Caso o orçamento da contratação tenha utilizado índices específicos ou setoriais distintos para determinados grupos de insumos, o reajustamento poderá observar os respectivos índices, conforme previsto no edital, na planilha orçamentária e nos documentos da contratação.

**8.4.** O reajustamento será formalizado por apostilamento, quando cabível, dispensada a celebração de termo aditivo nas hipóteses previstas em lei.

**8.5.** O reajustamento não será aplicado de forma retroativa em relação a parcelas cujo pagamento já tenha sido realizado, observadas as regras legais e contratuais aplicáveis.

**8.6.** O contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou outros eventos legalmente admitidos que inviabilizem a execução contratual tal como pactuada, desde que não estejam abrangidos pelos riscos atribuídos à CONTRATADA.

**8.7.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de documentação comprobatória do evento, da sua imprevisibilidade ou extraordinariedade, do nexo causal e do impacto efetivo sobre os custos e a equação econômico-financeira do contrato.

**8.8.** Concluída a instrução do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a Administração deverá decidir no prazo de até 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, salvo prazo diverso estabelecido em lei ou regulamento.

**8.9.** A análise do pedido observará a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato, no edital e na matriz de riscos, quando existente.

**CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** A medição dos serviços será realizada preferencialmente de forma mensal, ou conforme periodicidade prevista no cronograma físico-financeiro e nos documentos da contratação, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

**9.2.** A medição será formalizada mediante boletim ou planilha de medição, acompanhada dos documentos técnicos necessários à comprovação da execução.

**9.3.** As medições serão submetidas à conferência e aprovação da fiscalização do contrato, que verificará a compatibilidade dos serviços executados com os quantitativos, projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.
**9.4.** Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, não sendo admitida a inclusão de serviços não executados ou executados em desconformidade com as condições estabelecidas neste contrato e nos demais documentos da contratação.
**9.5.** Constatadas divergências, vícios, defeitos ou serviços executados em desacordo com as especificações, a fiscalização poderá determinar sua correção antes da aprovação da respectiva medição, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
**10.2.** Emitir a Ordem de Início dos Serviços após o cumprimento das condições previstas neste contrato;
**10.3.** Disponibilizar à CONTRATADA os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos necessários à execução da obra;
**10.4.** Receber o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, no Edital e no Termo de Referência;
**10.5.** Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos serviços por intermédio do fiscal designado;
**10.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, projetos, memorial descritivo ou normas técnicas aplicáveis;
**10.7.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos, irregularidades ou incorreções verificadas na execução da obra, determinando sua imediata correção;
**10.8.** Efetuar o pagamento na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
**10.9.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
**10.10.** Decidir expressamente sobre os pedidos formulados pela CONTRATADA relativos à execução do contrato, inclusive quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogação de prazo;
**10.11.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subcontratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
**11.1.** Executar integralmente o objeto contratado, observando os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 291/2026;
**11.2.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, máquinas, mão de obra, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais insumos necessários à perfeita execução da obra;

**11.3.** Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual, providenciando a respectiva ART, RRT ou documento equivalente, conforme aplicável, e acompanhando permanentemente a execução dos serviços;
**11.4.** Cumprir as normas da ABNT, da legislação ambiental, de segurança do trabalho, de acessibilidade e demais normas técnicas aplicáveis;
**11.5.** Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
**11.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos de execução;
**11.7.** Manter o local da obra devidamente sinalizado, limpo e seguro durante toda a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias à proteção de trabalhadores, pedestres e veículos;
**11.8.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto;
**11.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**11.10.** Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias relativas aos empregados vinculados à execução do contrato;
**11.11.** Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Administração;
**11.12.** Cumprir integralmente as determinações da fiscalização, promovendo imediatamente as adequações eventualmente exigidas;
**11.13.** Ao final da obra, a CONTRATADA deverá promover a limpeza completa do local, entregando o empreendimento em perfeitas condições de utilização;
**11.14.** Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos da construção civil e demais materiais decorrentes da execução da obra, observando a legislação ambiental aplicável e as determinações da fiscalização.
**11.15.** A empresa contratada deverá executar a reconstrução da ponte em conformidade com o anteprojeto disponibilizado pela Administração Municipal, os projetos executivos aprovados, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

- A estrutura deverá possuir dimensões de 10,00 m x 10,00 m, totalizando 100,00 m², utilizando sistema construtivo em concreto armado pré-moldado ou pré-fabricado, conforme solução técnica prevista no anteprojeto.
- Deverão ser observadas, conforme aplicabilidade, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas relacionadas a:
    - Projeto de estruturas de concreto, fundações e pontes;
    - Ações e cargas móveis sobre estruturas rodoviárias;

- Execução e controle tecnológico de estruturas de concreto;
- Produção, transporte, montagem e controle de elementos pré-moldados;
- Segurança estrutural, estabilidade e durabilidade;
- Condições hidráulicas, drenagem e proteção contra erosão;
- Segurança do trabalho e execução de obras de engenharia.
- A execução deverá contemplar todos os serviços indispensáveis à entrega de estrutura completa, funcional e segura, conforme o escopo definido nos documentos técnicos e contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1.** Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, previamente à emissão da Ordem de Início dos Serviços, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital;

**12.2.** A garantia permanecerá vinculada ao contrato durante toda a sua execução e somente será liberada após o recebimento definitivo da obra, desde que inexistam pendências contratuais ou prejuízos causados ao CONTRATANTE;

**12.3.** Na hipótese de alteração do valor contratual, a CONTRATADA deverá complementar ou substituir a garantia, de forma a manter o percentual previsto no item 12.1;

**12.4.** A Administração poderá utilizar a garantia para ressarcimento de prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, aplicação de multas, indenizações ou quaisquer valores devidos pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**12.5.** A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, pelas multas eventualmente aplicadas, pelos prejuízos causados ao Município e pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias eventualmente inadimplidas, na forma da legislação;

**12.6.** Sem prejuízo da garantia contratual prevista nos itens anteriores, a CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e qualidade da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil e da legislação aplicável;

**12.7.** Constatados vícios, defeitos ou falhas construtivas durante o prazo legal de responsabilidade, a CONTRATADA obriga-se a promover, às suas expensas, todos os reparos necessários, no prazo fixado pela Administração;

**12.8.** A execução de reparos ou correções não exime a CONTRATADA das demais responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes da execução da obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;
**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
**e)** não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**g)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
**h)** fraudar a execução do contrato;
**i)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**j)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
**k)** praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013;
**13.2.** Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, observado o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**13.3.** A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;
**13.4.** A multa moratória será de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10 (dez) dias**;
**13.5.** Ultrapassado o prazo previsto no item anterior, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o saldo remanescente do contrato, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual;
**13.6.** A multa compensatória será de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução total do objeto;
**13.7.** A aplicação das multas não impede a aplicação das demais sanções previstas na legislação, nem afasta o dever de indenizar os prejuízos causados ao Município;
**13.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:
**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
**b)** eventual vantagem obtida;
**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**d)** os danos causados à Administração.
**13.9.** A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
**13.10.** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, da garantia contratual ou cobradas judicialmente;
**13.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente;

**13.12.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia manifestação jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** A subcontratação somente será admitida mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto;

**14.2.** A autorização para subcontratação não transfere qualquer responsabilidade ao Município, permanecendo a CONTRATADA responsável por todas as obrigações assumidas neste contrato;

**14.3.** É vedada a subcontratação integral do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELA OBRA E DA GARANTIA LEGAL**

**15.1.** A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança, qualidade e funcionalidade da obra, nos termos da legislação aplicável.

**15.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica, ético-profissional e legal da CONTRATADA.

**15.3.** Em se tratando de obra, a CONTRATADA responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**15.4.** Constatados vícios, defeitos ou incorreções, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária, no prazo determinado pela Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

**15.5.** A responsabilidade prevista nesta cláusula não afasta eventual responsabilidade civil, administrativa ou penal decorrente da execução da obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

**16.1.** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução deste contrato;

**16.2.** Todos os empregados utilizados na execução da obra permanecerão exclusivamente vinculados à CONTRATADA, inexistindo qualquer vínculo empregatício com o Município;

**16.3.** Caberá exclusivamente à CONTRATADA providenciar seguros obrigatórios, licenças, registros, taxas, ART/RRT, bem como todas as despesas necessárias à perfeita execução da obra;

**16.4.** Eventuais autuações decorrentes do descumprimento da legislação trabalhista, ambiental, previdenciária ou tributária serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**17.1.** A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da legislação trabalhista, das Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas relativas à segurança e medicina do trabalho;
**17.2.** Todos os empregados deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC adequados às atividades desenvolvidas;
**17.3.** Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização os documentos relativos à segurança do trabalho exigidos pela legislação vigente, especialmente os programas legais aplicáveis, os atestados de saúde ocupacional, comprovantes de treinamentos e demais documentos exigidos para cada atividade;
**17.4.** Sempre que solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da regularidade das condições de segurança do trabalho;
**17.5.** A inobservância das normas de segurança poderá ensejar a paralisação imediata dos serviços, sem direito a qualquer indenização ou prorrogação de prazo, até que sejam sanadas as irregularidades, **sem prejuízo da apuração da responsabilidade da CONTRATADA e dos efeitos cabíveis sobre o prazo contratual;**
**17.6.** A CONTRATADA responderá integralmente pelos acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra, eximindo o Município de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
**18.1.** Concluídos os serviços, a CONTRATADA comunicará formalmente ao CONTRATANTE para que seja realizada vistoria destinada ao recebimento provisório da obra;
**18.2.** Verificada a conclusão dos serviços e inexistindo pendências que impeçam sua utilização, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório;
**18.3.** Caso sejam constatados vícios, defeitos, imperfeições ou serviços executados em desacordo com o contrato, a fiscalização determinará sua correção, fixando prazo para o respectivo cumprimento, ficando suspenso o recebimento da obra até a completa regularização;
**18.4.** Decorrido o prazo de observação previsto na legislação e constatado o perfeito cumprimento das obrigações contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da obra;
**18.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade da obra, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**19.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA ANÁLISE**
**20.1.** A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme determina a legislação em vigor.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**21.1.** O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.2**. A Administração providenciará, ainda, as demais publicações e divulgações exigidas pela legislação e pelos regulamentos aplicáveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**22.1.** As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, utilizando os dados pessoais eventualmente tratados exclusivamente para a execução deste contrato e para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias;

**22.2.** A CONTRATADA responsabiliza-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual, respondendo por eventuais danos decorrentes de sua utilização indevida.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**23.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 nas demais normas aplicáveis à contratação e, subsidiariamente, pelos princípios gerais dos contratos e do Direito Administrativo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCOS**

**24.1.** A execução do contrato observará a matriz de riscos constante do Edital, do Termo de Referência, do projeto ou de documento específico da contratação, quando existente.

**24.2.** Os riscos expressamente atribuídos à CONTRATADA serão por ela suportados, não ensejando, por si só, revisão do preço ou do prazo contratual.

**24.3.** Os riscos atribuídos ao CONTRATANTE serão suportados pela Administração, observadas as consequências previstas na matriz de riscos e na legislação.

**24.4.** Na ausência de matriz de riscos formalmente estabelecida, serão aplicadas as regras de alocação de riscos decorrentes da legislação e das demais cláusulas deste contrato, observada a natureza do regime de execução adotado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**25.1.** O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**25.2.** A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, conforme previsão legal;

**25.3.** A extinção por ato unilateral da Administração será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, salvo nas hipóteses legalmente excepcionadas

**25.4.** A extinção do contrato não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Município, nem pelas garantias legais e contratuais da obra.

**25.5.** Nas hipóteses legais de extinção por culpa da CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive executar a garantia, reter créditos e assumir a execução do objeto, quando cabível.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO**

**26.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre - RS, em xx de xx de 2026.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **VANDERLEI HERMES** | **EMPRESA XXX** |
| Prefeito Municipal | CNPJ N° XXX |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |